Terça-feira, 25 de Março de 2014 I Série – N.º 57

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 640,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 470 615.00
A 1.ª série	Kz: 277 900.00
A 2.ª série	Kz: 145 500.00
A 3.ª série	Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 71/14:

Aprova o Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude 2014-2017. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 72/14:

Aprova o Regulamento de Delegação de Competências em Organizações Reconhecidas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 636/14:

Desvincula Detruvado Nunes, Motorista de Pesados Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 637/14:

Desvincula Maria Antonieta, Auxiliar Administrativa de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 638/14:

Desvincula Cambonga Catchilua, Operário não Qualificado de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 639/14:

Desvincula Fernando Tito, Encarregado não Qualificado, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 640/14:

Desvincula Tchapinga, Encarregado não Qualificado, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 641/14:

Desvincula Mário Sapalo, Encarregado não Qualificado, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 642/14:

Desvincula Cambumba Boque, Operário não Qualificado de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 643/14:

Desvincula Tchilandula Mucati, Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 71/14

de 25 de Março

Considerando que a Constituição da República de Angola consagra na alínea i) do seu artigo 21.º, que constitui uma das tarefas fundamentais do Estado, o desenvolvimento integral dos jovens;

Considerando que a efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, previstos no artigo 81.º da Constituição da República de Angola, implicam a aprovação de instrumentos normativos e administrativos necessários;

Cabendo ao Executivo assegurar a concretização das conclusões e recomendações do Fórum Nacional da Juventude, realizado a 13 de Setembro de 2013;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude 2014-2017, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 2.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 18 de Dezembro de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Março de 2014.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE 2014-2017

«*O Futuro está nas vossas mãos e contamos convosco*!»
Presidente da República de Angola, José Eduardo dos Santos, na Sessão de Encerramento do Fórum Nacional da Juventude, dirigindo-se aos Jovens

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O «Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude 2014-2017» (PNADEJ 2014-2017) pretende constituir-se como uma importante ferramenta de apoio à análise e sistematização de informação, mas também à implementação e controlo de um vasto conjunto de medidas, cujo estudo, concepção e apresentação resulta de uma profunda reflexão que teve lugar na Sociedade Angolana e que visa melhorar e incentivar a participação dos Jovens e das suas organizações na vida cívica, política, cultural e socioeconómica do País.

Este documento suscita a reflexão acerca dos problemas da Juventude (e dos seus movimentos e organizações) e procura enquadrar as diversas formas de transformar a sua participação num importante contributo para uma sociedade mais justa e equilibrada, dinâmica e desenvolvida, sob vários ângulos e perspectivas, procurando direccionar acções concretas para os grandes objectivos estratégicos nele consubstanciados.

Partindo da definição de estratégia como «a arte de dirigir coisas complexas», este documento pretende contribuir também para uma melhor gestão e racionalização dos recursos públicos para prossecução dos objectivos definidos no mesmo.

Sem nunca esquecer a complexidade do contexto em que foi definido, nem as limitações decorrentes de um processo em fase ainda bastante incipiente, pretende-se igualmente lançar alguma luz sobre os eventuais caminhos a trilhar e sobre a definição de prioridades, no escalonamento e hierarquização das medidas e políticas sectoriais que darão corpo à estratégia de médio e longo prazos no domínio das Políticas para a Juventude.

Este documento reflecte também a apurada consciência cívica e perspicaz compreensão da realidade dos responsáveis políticos que tornaram possível esta reflexão e que criaram os estímulos necessários à transformação do debate público em acções concretas com vista a melhorar significativamente a condição dos Jovens (dos seus movimentos e organizações) em Angola.

A crescente pressão exercida sobre os poderes públicos no sentido de dar resposta eficaz aos anseios e solicitações das populações, em especial, aos aspectos relacionados com os problemas da Juventude, que obrigam a uma reflexão mais ampla e aprofundada sobre a coordenação de meios, à articulação transversal de políticas, à sua hierarquização e organização no espaço territorial e no tempo e pressupõem um esforço maior de sistematização de gestão a fim de não defraudar as enormes expectativas que, um pouco por toda a Sociedade Angolana se foram criando em relação a este projecto.

O PNADEJ 2014-2017 visa também responder a necessidade de maior rigor na gestão e articulação de diversas áreas governamentais e respectivos recursos técnicos e humanos, bem como a mais completa e integrada sistematização de informação, tornando mais fácil e fundamentada a tomada de decisões e a monitorização de resultados.

Convém contudo ter presente que este documento é apenas uma peça de uma estrutura que se começou a desenhar com a aprovação do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 (PND), que por sua vez se encontra perfeitamente alinhado com o documento estratégico Angola 2025.

Por este motivo a aplicação da metodologia tradicional do planeamento estratégico deve conformar-se a uma realidade ainda em construção, porquanto este documento virá, brevemente, a sofrer alguma evolução, nomeadamente no que concerne à definição e quantificação de metas que consubstanciem os objectivos definidos e à monitorização e avaliação dos resultados.

O gráfico seguinte ilustra a metodologia a seguir, não obstante a necessidade de concluir o trabalho de definição e quantificação de metas e de criação de um sistema de monitorização e controlo a que já nos referimos.

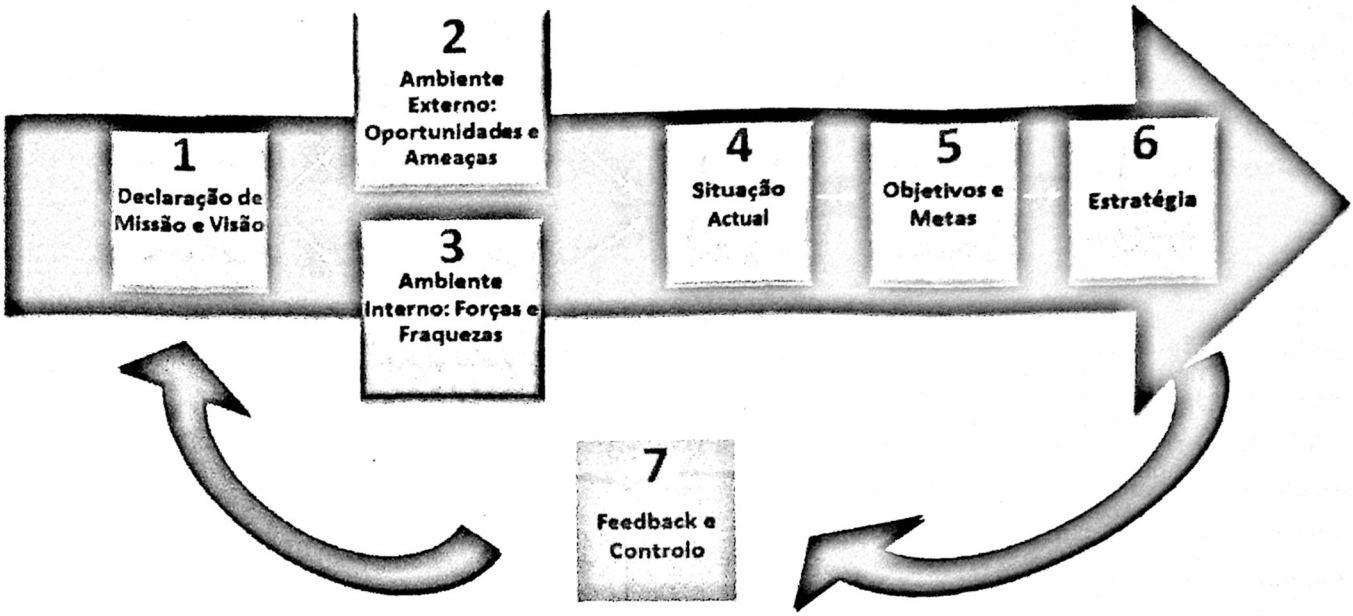

A esta metodologia corresponderá a seguinte sequência de acções a desenvolver no âmbito deste plano:

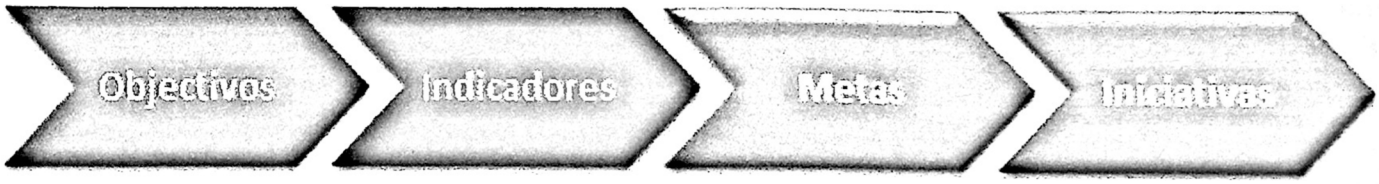

Ora, não sendo possível proceder de imediato à definição de indicadores e metas, no âmbito de um processo de monitorização e controlo, esta metodologia é instituída no sentido de a aplicar na futura actualização e melhoramento deste documento.

Adaptando agora a metodologia à realidade existente, podemos estabelecer, numa fase inicial, como método a seguir o que se resume do gráfico seguinte:

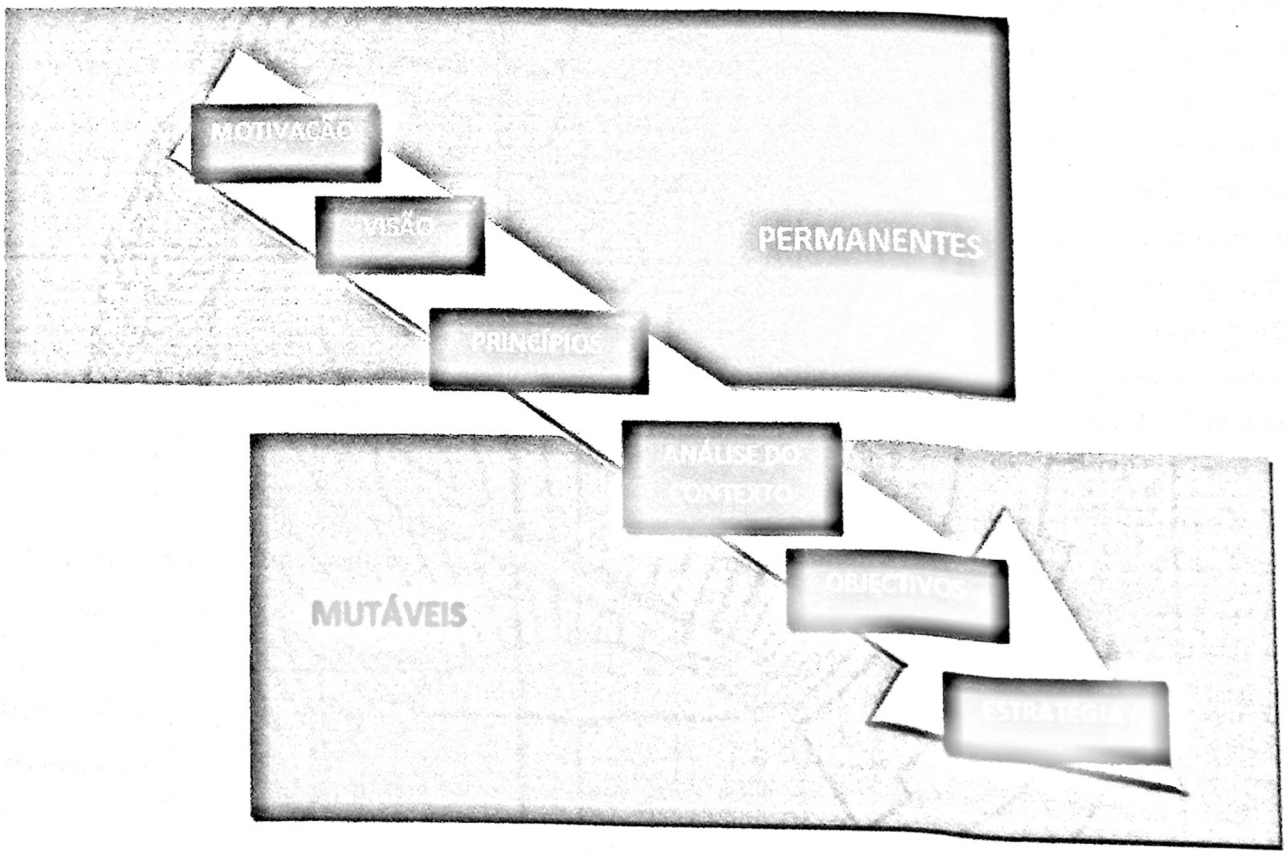

Motivação

A principal motivação do Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude (PNADEJ-2014-2017) assenta na necessidade de estimular a participação dos Jovens, dos seus movimentos e organizações na vida cívica, económica, social e política do País, tornando-a consistente e sistémica.

Adicionalmente, pretende-se criar as condições que valorizem essa participação, transformando-a num contributo relevante para o desenvolvimento de Angola, como elemento transformador e acelerador das mudanças socioeconómicas de que o País carece.

Alinhada com os grandes objectivos nacionais, a participação dos Jovens e dos seus movimentos e organizações devem contribuir para a redução da pobreza; a concretização dos «objectivos de desenvolvimento do milénio — (ODM)»; a consagração dos princípios políticos da Constituição da República, em particular a fruição dos direitos de cidadania e a realização de Angola enquanto Estado de direito; a referência da ascensão de Angola em índices internacionais como o de desenvolvimento humano (IDH), o alcance de metas globais de acesso à educação, saúde, habitação, emprego e oportunidades económicas; as dimensões dos direitos humanos, da inclusão social dos grupos minoritários e das mulheres, entre outras.

Visão

Criar uma sociedade mais justa e equilibrada em que os Jovens têm acesso à formação e qualificação profissional e académica que os habilite à plena integração no mercado de trabalho.

Desenvolver no território nacional uma rede de «Centros Comunitários» em todas as províncias, que se constituam como o suporte da realização de projectos, em vários domínios de intervenção, permitindo responder aos movimentos e organizações de Juventude na resolução dos problemas e necessidades diagnosticados pelos Jovens.

Capacitar os Jovens e respectivos movimentos e organizações, aproximando e sedimentando a acção em diferentes territórios e áreas de actuação, aumentando a solidariedade e a coesão social.

Fortalecer o movimento associativo, tornando-o gradualmente mais consistente, com maior capacidade de intervenção qualitativa e dispersão territorial que reforce a participação dos Jovens e potencie recursos gerando sinergias.

Incentivar a cidadania e encontrar mecanismos que potenciem uma maior e/ou mais activa participação dos Jovens nos diferentes espaços institucionais, proporcionando um efectivo ambiente de troca de informação e de debate em torno das questões dominantes e relevantes para os diferentes segmentos juvenis.

Princípios

A definição dos princípios é, por maioria de razão, uma das mais ambiciosas e exigentes tarefas.

Contudo, o nosso propósito, no âmbito deste Plano, não é o de definir o quadro de valores referenciais de uma sociedade, mas antes a matriz de princípios metodológicos a aplicar na elaboração e aperfeiçoamento deste documento.

As Políticas para a Juventude caracterizam-se por uma grande interdisciplinaridade e complementaridade, razão pela qual devemos ter como terceiro pilar da sua estruturação e definição a flexibilidade.

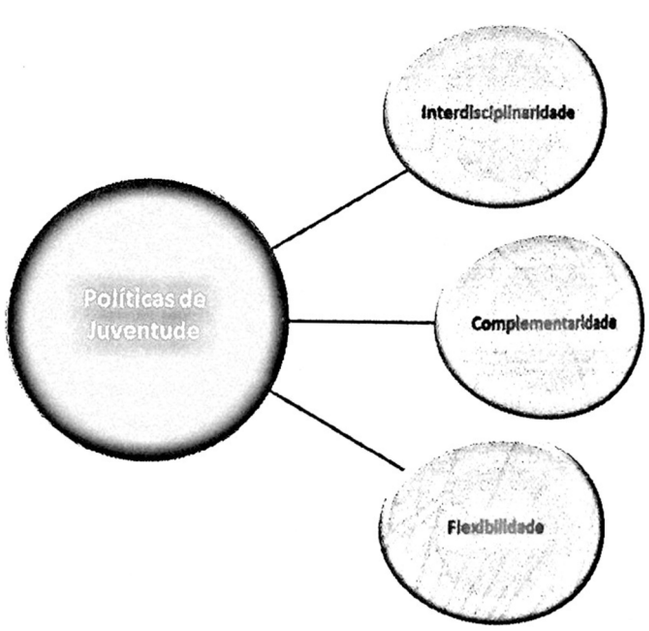

Estes 3 (três) pilares cruzam-se com outros 3 (três) princípios metodológicos que visam consolidar o processo de aprendizagem e melhorar a sistematização da informação e a acumulação do conhecimento:

Melhorar a competência nos processos de aprendizagem;

Valorizar o saber fazer como forma de aquisição de competências;

Facilitar a transferência de conhecimentos e competências.

Desta forma, podemos resumir os princípios metodológicos na seguinte matriz:

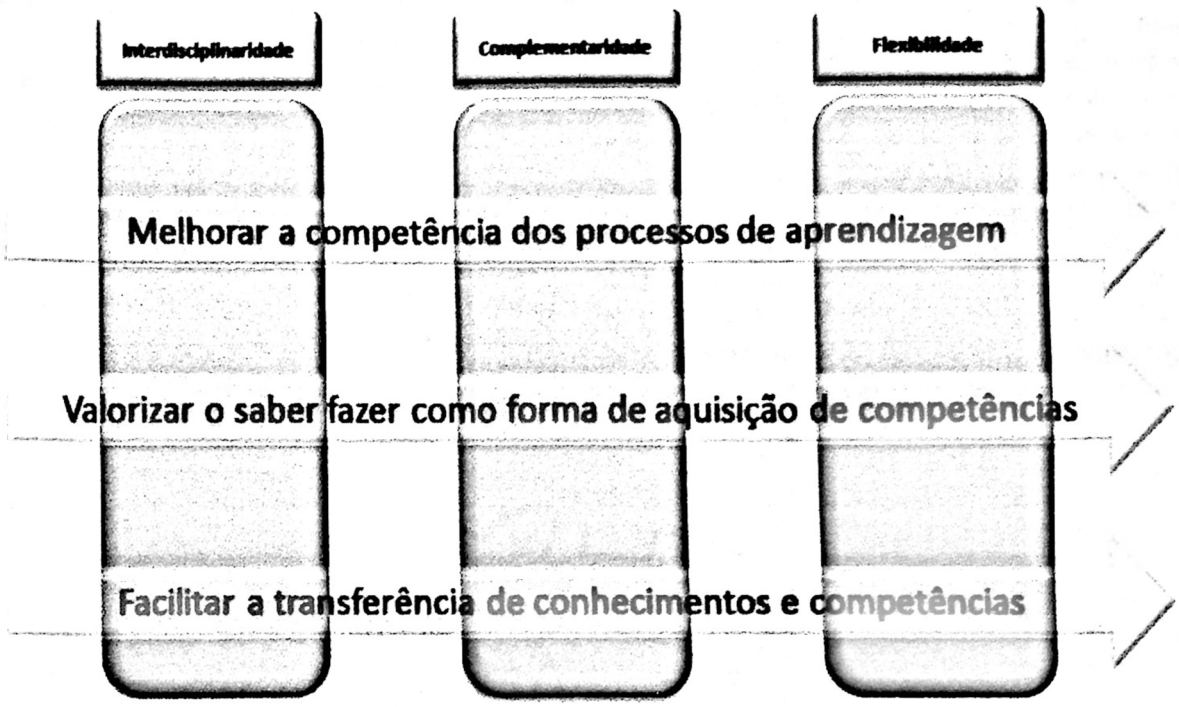

Por fim, e para além destes princípios metodológicos, a realização do potencial da Juventude deve ser feita com base no princípio da democracia participativa, na inclusão social e numa representação equitativa de homens e mulheres, do interior e do litoral de forma a tornar o processo inclusivo, sensível ao género e tendente à inclusão de todos os grupos excluídos na sociedade.

Análise de contexto

Esta análise é feita mais adiante, de forma muito simples e sintética, num pequeno enquadramento próprio em que procuramos apenas caracterizar o ponto de partida, essencialmente, sob o ponto de vista do contexto socioeconómico e demográfico, tendo como base o Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017.

Por outro lado, ao definir os 10 (dez) domínios de actuação sectorial, o Fórum Nacional da Juventude 2013 elencou, para cada uma das áreas, um pequeno diagnóstico (assente nas participações dos jovens) ao qual correspondem um conjunto de recomendações e medidas adoptadas que veremos mais adiante no capítulo «Compromisso de Futuro».

Desta forma não se justifica qualquer análise mais detalhada para esta fase.

Objectivos

Procurando responder às novas exigências e aspirações da Juventude, emanadas do «Fórum Nacional da Juventude 2013», no âmbito do processo de auscultação dos Jovens e das orientações do Titular do Poder Executivo, bem como à materialização dos direitos fundamentais consagrados na Constituição da República, definiram-se os seguintes objectivos:

Facilitar a inserção dos jovens no mercado de trabalho;

Melhorar a qualidade de vida dos jovens, designadamente ao nível da sua condição de saúde e acesso à habitação;

Promover o envolvimento dos jovens nos grandes objectivos da democracia participativa e desenvolvimento social;

Criar um quadro institucional adequado para promover e acompanhar as políticas nacionais do Estado para a Juventude.

Estratégia

A estratégia assente num claro reforço da participação dos Jovens na vida cívica do País, corporiza uma grande transversalidade das Políticas para a Juventude, apostando numa estreita articulação com os demais Departamentos Ministeriais e outras instituições.

Pretende-se uma adequada alocação de recursos à realização de acções e projectos que materializem as aspirações e expectativas dos Jovens, expressas no Fórum Nacional da Juventude 2013, e enquadradas no PND 2013-2017.

Paralelamente, convém não esquecer que este conjunto alargado de medidas/recomendações tem um carácter multidisciplinar, abarcando diversos sectores de actividade e áreas ministeriais.

Para além do seu carácter transversal, estas medidas são, frequentemente, complementares entre si e constituem um conjunto coerente e articulado de acções cuja execução não deve ser desgarrada.

O Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude (PNADEJ-2014-2017) prevê, por isso, o desdobramento da estratégia, dos objectivos e das acções pelos diferentes níveis da administração, a saber:

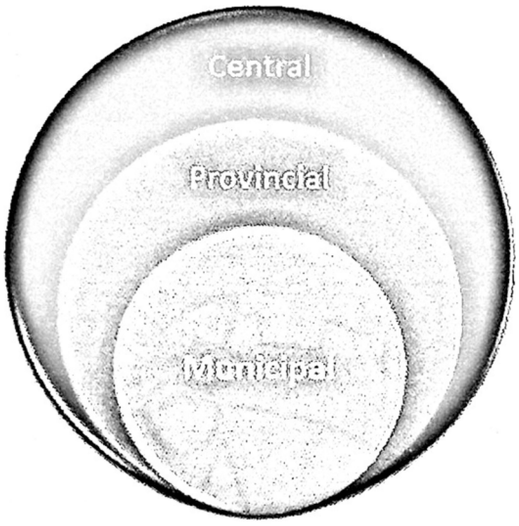

Pretende-se assim dar expressão territorial à implementação das Políticas para a Juventude, aproximando a sua definição e execução dos seus destinatários e das realidades concretas a que estas visam atender.

Trata-se, no fundo, de corporizar o universal princípio de actuação «Glocal — Think Global, Act Local» (pensamento global, aplicação local), de forma a maximizar a eficácia e eficiência das Políticas para a Juventude e dos recursos que lhes estão associados.

A cada nível de Administração caberá depois um conjunto de acções e uma maior ou menor preponderância nas actividades de planeamento, execução, monitorização e controlo, conforme o grau de integração e/ou proximidade (e desagregação) que se deseja em cada tipo de medidas de políticas.

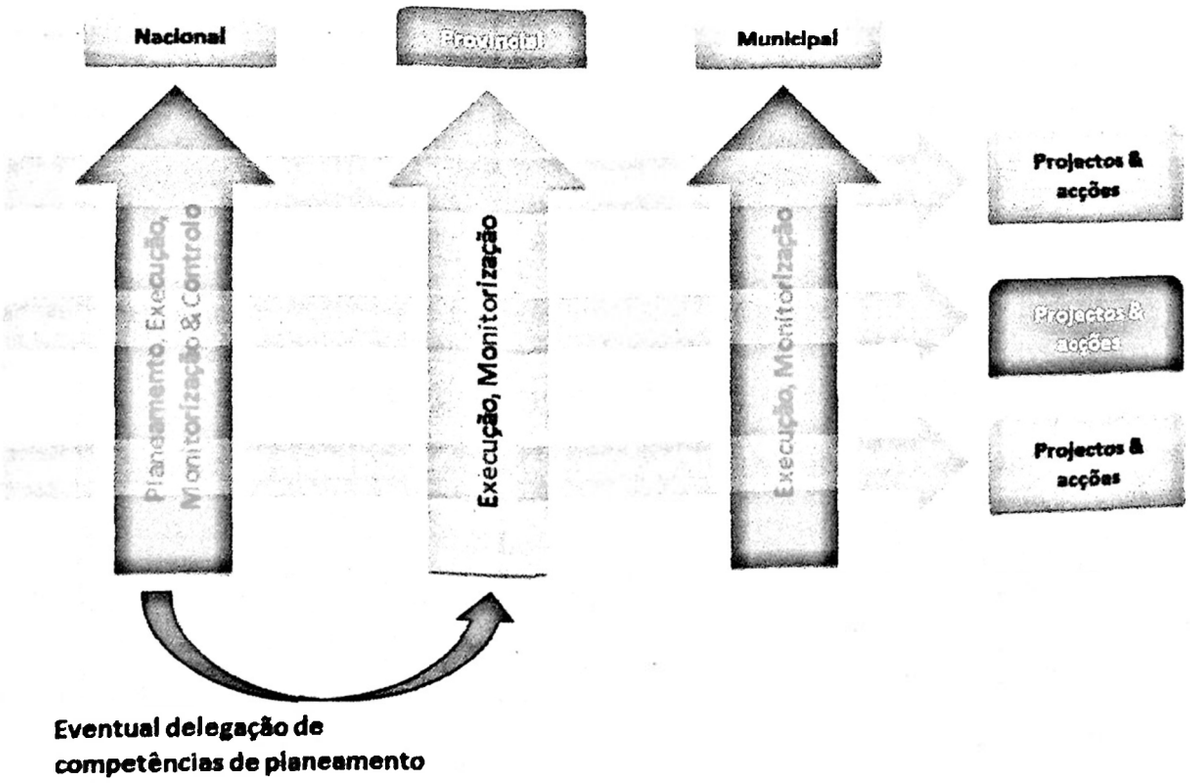

O Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude (PNADEJ-2014-2017) terá a coordenação central a cargo do Ministério da Juventude e Desportos — MINJUD, em parceria com os outros Departamentos Ministeriais do Executivo, e será monitorizado por uma equipa técnica encarregue de elaborar, validar relatórios e criar todos os instrumentos importantes para o desenvolvimento do Plano [criação dos *KPI's — Key Performance Indicators* (indicadores-chave de desempenho), metas, e mecanismos de monitorização e controlo].

Neste contexto, o Conselho Nacional da Juventude, parceiro estratégico privilegiado do Estado, jogará um papel decisivo em todo o processo de implementação desse Plano, mobilizando e fazendo participar os Jovens nas diferentes acções a realizar, integrando para o efeito as equipas de acompanhamento e fiscalização da execução do Plano a todos os níveis.

2. NOTA EXPLICATIVA

O Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude (PNADEJ 2014-2017) constitui a base de orientação estruturante das políticas para a Juventude, permitindo aos agentes públicos e privados alinharem estratégias, compreenderem mutuamente os seus objectivos e definirem acções comuns mais eficazes e coerentes.

É um trabalho intercalar de ajustamento, que visa ser o mais construtivo e prático, tendo em vista a concretização de um amplo conjunto de medidas consubstanciadas no «Relatório Síntese» do «Fórum Nacional da Juventude 2013».

Sem perder o foco estratégico nas questões estruturantes, este Plano pretende criar as dinâmicas sectoriais necessárias à transversal e gradual implementação de medidas concretas, com o objectivo de apontar um futuro com confiança e determinação.

Tendo como base o PND 2013-2017, o Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude (PNADEJ 2014-2017) foi desenhado com o objectivo de servir de base à concretização de acções definidas para a participação dos Jovens na vida cívica, política, económica e social de Angola, através de entidades públicas do sector, bem como das diversas organizações juvenis espalhadas pelo País e dos seus parceiros públicos e privados no quadro de uma cooperação efectiva que valorize e potencie essa participação.

Assumindo a Política de Juventude como transversal e determinante para o desenvolvimento económico, social e cultural do País, este Plano tem ainda a função de articular as políticas definidas para o sector com outras áreas, nomeadamente com o Ordenamento do Território, o Ambiente, o Desenvolvimento Rural, o Património Cultural, a Saúde, o Desporto, as Infra-estruturas, a Educação, o Emprego e Formação Profissional.

Este Plano marca também uma nova fase no relacionamento com os Jovens e seus movimentos e organizações, criando as bases para uma estratégia de desenvolvimento sustentada para a Juventude, através de uma linha directora comum com a qual o País se identificou e que reuniu forças em investimentos e iniciativas estruturais que permitiram dar um importante passo em frente em muitas vertentes.

Este documento é também o resultado de um trabalho realizado ao longo de vários meses, de uma vasta equipa de profissionais e técnicos do Ministério da Juventude e Desportos, de outros Departamentos Ministeriais, organizações da sociedade civil e de empresas privadas, num esforço conjunto cujos frutos começam agora a tomar forma.

As prioridades definidas no PNADEJ 2014-2017 foram interiorizadas pela generalidade dos agentes do Sector, líderes da comunidade juvenil, associações e instituições juvenis, entre outros, permitindo um alinhamento dos esforços de entidades públicas e privadas, tendo também sido assegurada a sua presença nos principais instrumentos de política pública.

Por outro lado, o PNADEJ 2014-2017 constitui uma oportunidade para a organização e sistematização de conhecimento e de informação, no que concerne ao conjunto de questões que permitem um diagnóstico sectorial actualizado, bem como de objectivos e medidas que constituem as respostas dos problemas e necessidades identificados.

Neste sentido, o seu aprofundamento constitui uma oportunidade para introduzir ajustamentos na evolução da estratégia, possibilitando o seu constante alinhamento com o contexto.

Efectivamente, a criação de um sistema de monitorização e controlo que permita aferir o grau de concretização dos objectivos e que garanta uma permanente adequação das Políticas para a Juventude à realidade dinâmica do País, é o próximo passo a dar no âmbito da materialização das Políticas para a Juventude, objecto deste Plano.

3. ENQUADRAMENTO

Angola é um País com uma população maioritariamente jovem («cerca de 2/3 da população tem menos de 25 anos de idade» — Presidente da República, no discurso de encerramento do FNAJ), pelo que se afigura irrazoável estabelecer as bases do desenvolvimento socioeconómico do País sem ter em conta este facto.

Tendo em conta esta realidade, o Governo atribui importância capital à Juventude do País, assumindo a sua dinâmica sociocultural, política, económica, reconhecendo o seu vigor enquanto recurso humano activo, como fundamentais à necessária perpetuação e reprodução social.

Percebe-se igualmente que estas características, associadas à grande capacidade de inovação dos Jovens, são a força motriz essencial à transformação e modernização do País.

A Constituição da República de Angola dispõe, à luz do artigo 81.º, que «Os Jovens gozam de protecção especial para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente:

a) No ensino, na formação profissional e na cultura;

b) No acesso ao primeiro emprego, no trabalho e na segurança social;

c) No acesso à habitação;

d) Na educação física e no desporto;

e) No aproveitamento dos tempos livres.»

Por outro lado, o já referido Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 estabelece objectivos e medidas de políticas para a implementação das acções do Estado em prol da Juventude, assentes nos seguintes programas fundamentais:

1. Inserção dos Jovens na Vida Activa
2. Melhoria da Qualidade de Vida dos Jovens
3. Participação dos Jovens no Desenvolvimento Social do País
4. Melhoria do Enquadramento Institucional da Juventude

Paralelamente, o «Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude 2014-2017» estabelece uma forma mais integrada e transversal para a abordagem e resolução dos problemas da Juventude, à luz do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013 - 2017.

Nesta perspectiva, o mandato do Executivo prevê a mobilização de todos os sectores da sociedade, no sentido de prestarem maior apoio à preparação da Juventude para um futuro melhor, colocando à sua disposição as ferramentas indispensáveis para uma participação activa na reconstrução e desenvolvimento do País.

4. PONTO DE PARTIDA

Apesar de não se pretender caracterizar exaustivamente o contexto económico, social, político-legal, cultural, tecnológico e demográfico de Angola, não poderíamos, contudo, deixar de caracterizar, ainda que sumariamente, o «ponto de partida» para este trabalho. Ou seja: tendo os Jovens participantes no Fórum Nacional da Juventude 2013 apresentado um conjunto de preocupações e de áreas de actuação que consideram necessários, há que contextualizá-los. Assim, os elementos caracterizadores da Sociedade Angolana que, seguidamente, se apresentam, constituem o elemento central para se compreender o diagnóstico feito pelos Jovens.

Neste trabalho de recolha de dados, por razões de coerência e de complementaridade de políticas, optámos por nos basear no Plano Nacional de Desenvolvimento (2013-2017) e no Relatório de Junho de 2013 do Banco Mundial, designado de «Angola Economic Update».

Em primeiro lugar deve referir-se que Angola é um dos países do Mundo com maior crescimento económico. Com efeito, desde há 12 (doze) anos que o PIB apresenta ritmos de crescimento verdadeiramente notáveis (registando, nos últimos 5 (cinco) anos, uma taxa média de crescimento de 9,2% ao ano), como se comprova no gráfico abaixo.

TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB REAL (%)

	PIB	PIB não petrolífero	PIB petrolífero
2007	23,20	25,40	20,40
2008	13,80	15,00	12,30
2009	2,39	8,31	-5,09
2010	3,50	7,80	-2,87
2011	3,90	9,70	-5,60
2012 *	7,40	9,10	4,30

Preços Constantes de 2002. * Estimado
Fonte: Ministério do Planeamento

O PIB per capita espelha uma realidade semelhante, na qual importa assinalar o seu crescimento vertiginoso até 2007, mantendo-se relativamente estável até 2009, ano a partir do qual é possível observar uma ligeira quebra, explicável pelo eclodir da crise económica mundial iniciada em 2008.

Produto Interno Bruto (PIB) per capita (US$)

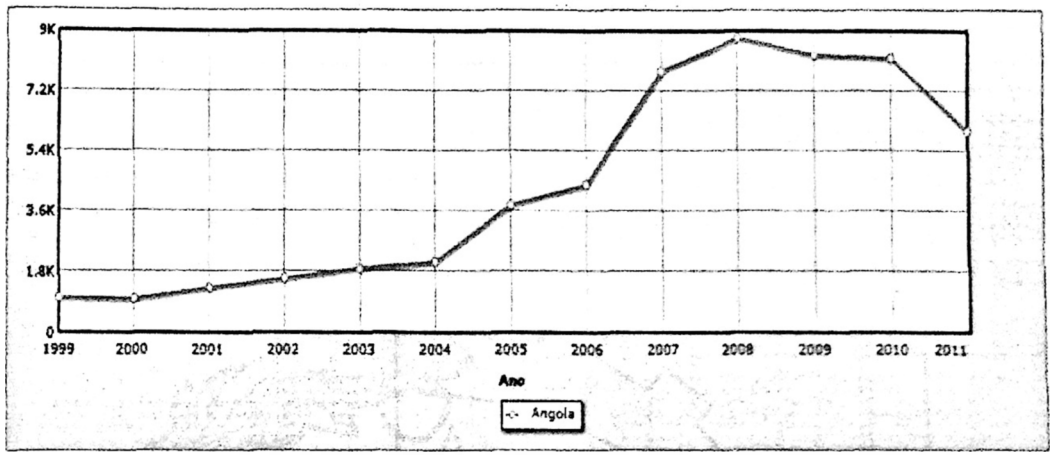

Country	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Angola	1.030	1.000	1.330	1.600	1.900	2.100	3.800	4.400	7.800	8.800	8.300	8.200	6.000

Definição de Produto Interno Bruto (PIB) per capita: Esta entrada mostra PIB em paridade de poder de compra dividido pela população a partir de 01 de julho do mesmo ano.

Em suma, o panorama económico global de Angola continua positivo, com um crescimento do PIB projectado em 7,2% em 2013 e 7,5% em 2014.

A Sociedade Angolana registou também, nos últimos anos, um crescimento demográfico assinalável, como se comprova no quadro seguinte:

População

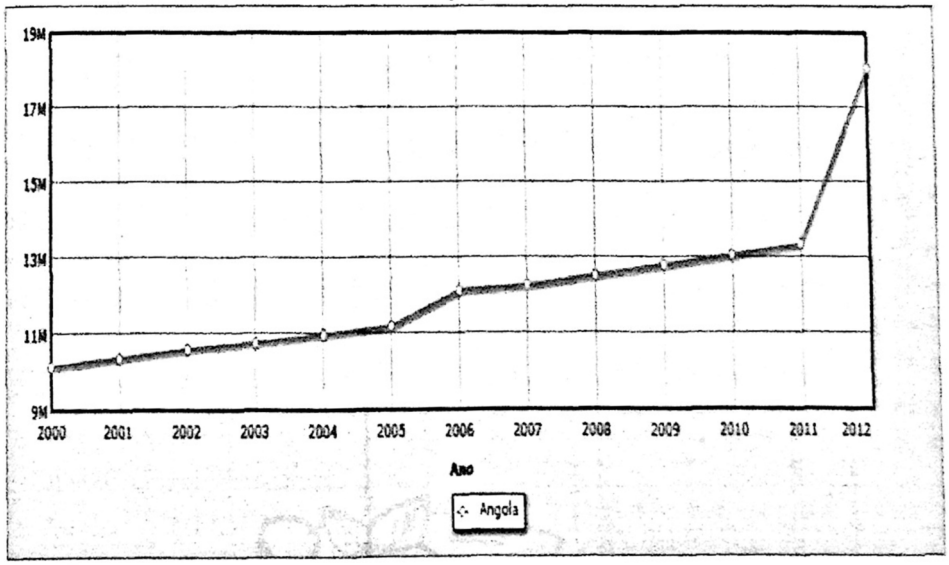

Country	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Angola	10.145.270	10.366.030	10.593.170	10.766.470	10.978.550	11.190.790	12.127.070	12.263.600	12.531.360	12.799.290	13.068.160	13.338.540	18.056.070

Fonte: Index Mundi, dados *on line* em:
http://www.indexmundi.com/g/g.aspx?c=ao&v=21&l=pt (acedido em 26/09/2013)

O crescimento populacional oferece uma vantagem competitiva para Angola, relativamente a outros países, não só pelo aumento do número de habitantes, mas sobretudo por se tratar de uma população jovem. Na actualidade, cerca de dois terços da população angolana tem menos de 25 anos de idade e, como afirmou o Presidente da República, José Eduardo dos Santos, no seu discurso no Fórum Nacional da Juventude 2013, essa é a principal riqueza de um País.

Taxa de Crescimento (%)

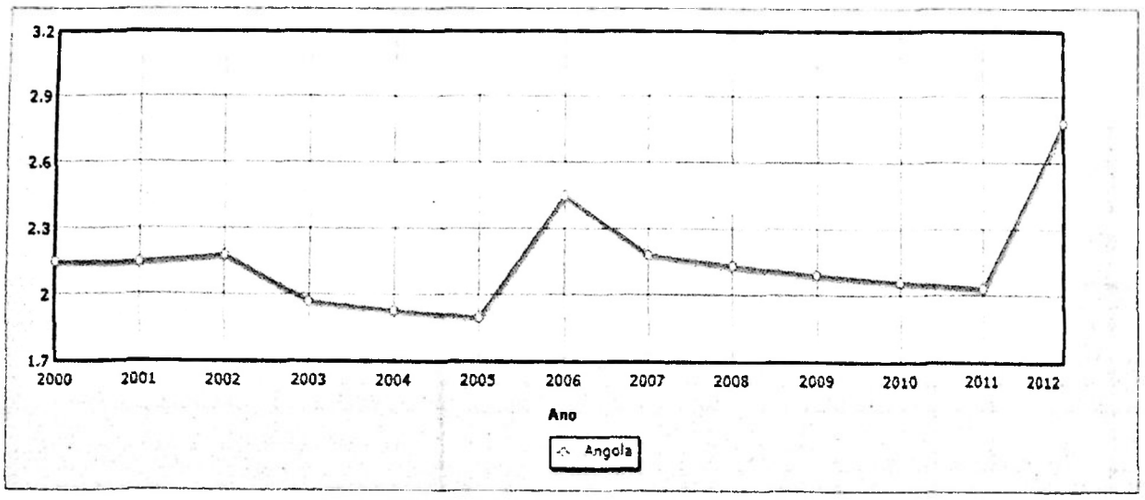

Country	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Angola	2,15	2,15	2,18	1,97	1,93	1,9	2,45	2,18	2,14	2,1	2,06	2,03	2,78

Fonte: Index Mundi, dados *on line* em:
http://www.indexmundi.com/g/g.aspx?c=ao&v=21&l=pt (acedido em 26/09/2013)

A pirâmide etária publicada em relatório da CPLP relativa à situação de Angola em 2010 ilustra bem esta situação:

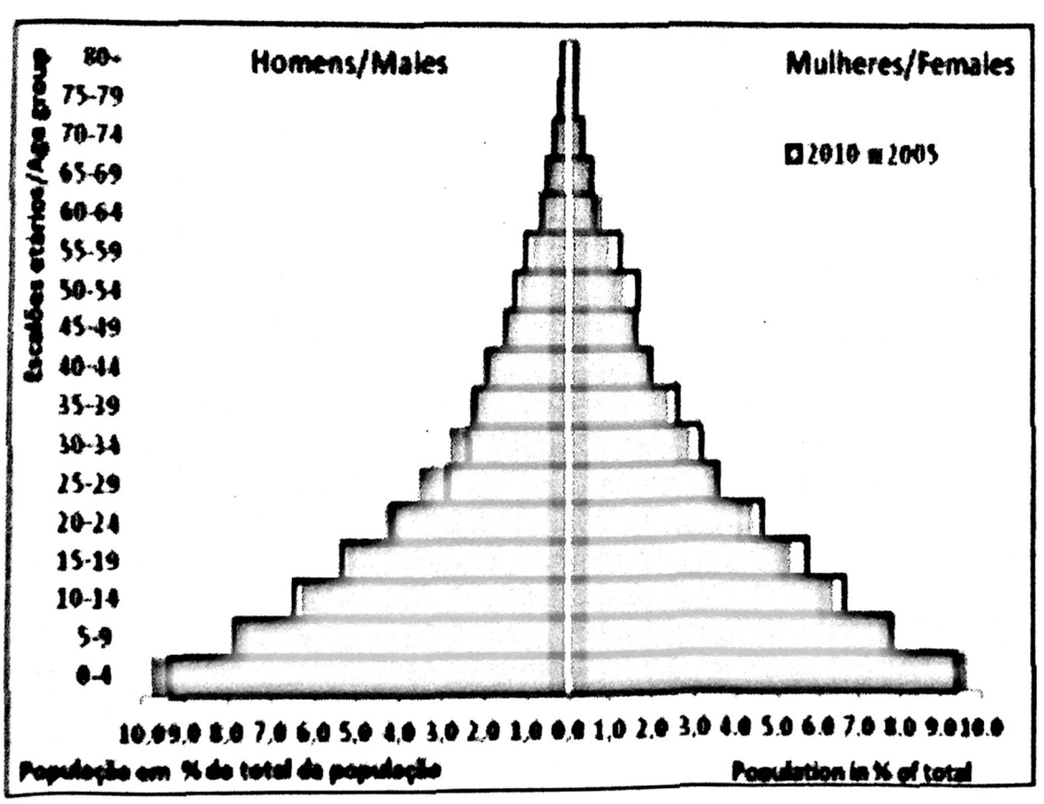

No entanto, a ainda deficiente qualificação profissional dos Jovens gera, naturalmente, níveis elevados de desemprego.

Mas a par destes dados estatísticos, que fundamentam as problemáticas identificadas pelos Jovens no «Fórum Nacional da Juventude 2013», importa referir que a própria história do País explica muito da realidade actual.

Assim, passados pouco mais de 10 anos sobre o fim da guerra civil que dilacerou o País, o ciclo de infra-estruturação está ainda por concluir, pelo que é natural que se verifiquem ainda muitas carências e ineficiências ao nível da construção de infra-estruturas viárias, de comunicação, tratamento e distribuição de água e saneamento, exemplos mais frequentemente referidos pelos Jovens ao longo de todo o processo de auscultação.

O «Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017» contém um capítulo intitulado «Desempenho Socio-económico de Angola» que, no seu ponto 2.4. («Diagnóstico Sectorial. Fraquezas Críticas e Principais Potencialidades») resume bem o ponto de partida deste estudo e que, pela sua simplicidade e adequação, optámos por reproduzir integralmente:

«O desenvolvimento dos diferentes sectores está limitado por vários tipos de Fraquezas Críticas que devem ser superadas, a breve trecho, de forma a garantir a sustentabilidade e a dinâmica do processo de desenvolvimento de Angola. (...) Estão identificadas, por sector económico, infra-estruturas, social ou institucional, as principais Fraquezas Críticas, a nível sectorial. Entre as mais relevantes podem identificar-se as seguintes de natureza mais transversal:

Elevada taxa de desemprego;

Existência de disparidades de género em múltiplas dimensões;

Baixo nível de qualificação da população economicamente activa, fundamentalmente nas profissões de natureza técnica;

Alto índice de analfabetismo no meio rural;

Escassez de quadros com formação académica e profissional qualificada;

Escassez de cursos universitários nas áreas de engenharia e tecnologias;

Insuficiente oferta de ensino técnico-profissional;

Deficiente conhecimento e gestão dos vastos recursos agrícolas, pesqueiros ou minerais;

Desestruturação sócio-produtiva das comunidades rurais devido à falta de infra-estruturas sociais e produtivas, com realce para as vias rurais;

Ausência de redes integradas de comercialização e distribuição de bens alimentares (produtos agrícolas, produtos da pesca);

Reduzidas infra-estruturas necessárias para a instalação de indústrias, principalmente de água, saneamento e energia eléctrica, agravada pela ausência de uma política específica de protecção temporária à indústria nacional, sobretudo à nascente;

Reduzida oferta nacional de materiais locais de construção, com forte repercussão nos custos;

Elevados custos de contexto, em particular ao nível do funcionamento da Administração Pública e do sistema judicial;

Fortes custos portuários e de transporte;

Presença excessiva de empresas do Sector Empresarial Público em vários sectores de actividade económica;

Insuficiente crédito concedido à economia pelo sistema financeiro nacional para fazer face às necessidades de financiamento da economia real do País;

Finalmente, degradação das condições ambientais, quer através do agravamento da desertificação, quer do frequente aparecimento de ravinas.

Todavia, o País dispõe de vastas Potencialidades, capazes de transformar as fraquezas em forças e superar eventuais ameaças que possam surgir. (...) São enumeradas as principais Potencialidades, por sector económico, infra- estruturas, social ou institucional, das quais se destacam as seguintes de natureza mais transversal:

População bastante jovem;

Abundantes e diversificados recursos naturais (solos de elevada aptidão agrária e elevada biodiversidade);

Abundância de recursos hídricos e extensão do território;

Orla marítima extensa com um considerável nível de biomassa;

Grandes reservas de recursos petrolíferos por explorar e descoberta de novos campos de produção, incluindo no pré-sal;

Diversas ocorrências minerais devidamente identificadas e grande potencial diamantífero;

Elevado potencial hídrico, eólico, solar e biomassa;

Existência de 47 bacias hidrográficas principais;

Condições adequadas para a implantação de pólos de desenvolvimento e condomínios industriais;
Localização privilegiada da Zona Económica Especial (ZEE) Luanda- Bengo;
Identificadas várias oportunidades para Parcerias Público-Privadas;
Principais infra-estruturas ferroviárias e rodoviárias reabilitadas;
Programa de Plataformas Logísticas em fase de implementação;
Oportunidades de exploração turística associadas a novos pólos de desenvolvimento;
Aumento das áreas de conservação ambiental e florestal, bem como a valorização do património natural e das comunidades;
Crescente procura de ensino, a todos os níveis, com a chegada aos diferentes subsistemas das gerações nascidas neste século, depois do estabelecimento da Paz em 2002;
Forte aposta no desenvolvimento do ensino técnico-profissional;
População jovem disponível para formação profissional;
Intensa procura de ensino superior e necessidade de garantir a disponibilidade de Dirigentes, Quadros, Professores e Investigadores necessários ao desenvolvimento nacional;
Lançamento e estruturação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
Continuidade das acções de saúde preventiva e de educação para a saúde;
Criação de infra-estruturas em todas as reservas fundiárias para a construção de habitação social em todo o território nacional;
Implementação da Reforma Administrativa, a nível central e local, e da Reforma da Justiça; e
Implementação, à escala nacional, da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional».

Em conclusão, é com base na realidade angolana aqui sintetizada que surgem as problemáticas apontadas pelos Jovens participantes no «Fórum Nacional da Juventude 2013» e que levaram à elaboração de um conjunto de propostas de actuação, plasmadas no Relatório-Síntese.

Mas também é devido a estes factos, à vontade inquestionável do Governo Angolano e à determinação dos Jovens em aumentar os níveis de desenvolvimento, que se justifica a existência deste Plano.

5. COMPROMISSO DE FUTURO

Introdução

Para além do PND 2013-2017, o PNADEJ 2014-2017 tem como pilar estruturante as «Conclusões e Recomendações do Fórum Nacional da Juventude 2013», que resultaram dos 202 Encontros de Auscultação à Juventude, entre Municipais, Provinciais e Sectoriais, que contaram com a participação activa de cerca de 50.000 Jovens, e que tiveram como objectivos:

Criar uma plataforma de consenso nacional sobre as políticas integradas para o sector da Juventude, consubstanciada no Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017;

Promover a Educação Patriótica dos Jovens, no respeito pelos valores e tradições e no incentivo à Cultura da Paz;

Partilhar ideias de sucesso e «*boas práticas*» como forma de incentivar os Jovens à cultura do trabalho como factor de realização pessoal;

Contribuir para a materialização de um conjunto de programas e acções mais eficazes para a resolução dos problemas dos Jovens.

Estes objectivos, por sua vez, estão ancorados num conjunto de eixos de actuação críticos para a estratégia:

Sustentabilidade como modelo de desenvolvimento;
Definição de prioridades a nível nacional, provincial e municipal;
Reforço da capacidade de intervenção dos Jovens na sociedade;
Enriquecimento e modernização das organizações e movimentos juvenis;
Qualificação dos recursos humanos;
Urgência de actuação na melhoria da empregabilidade dos jovens.

Em suma,

Num contexto cada vez mais competitivo onde o tempo para agir é cada vez mais curto, a execução com sucesso das linhas de orientação estratégica implica um grande rigor, proactividade e concertação de esforços por parte de todos os agentes, associações e movimentos, bem como do Estado através das suas instituições na materialização transversal das Políticas para a Juventude.

O Compromisso

Resulta do Fórum Nacional da Juventude 2013, um sentido de Unidade e Coesão Nacional, no que diz respeito ao envolvimento da Juventude e comprometimento do Executivo.

Assentes num compromisso de cidadania, os Jovens manifestaram livre, cívica e proactivamente as suas preocupações e anseios numa atitude de entendimento, demonstrando maturidade democrática e sentido de responsabilidade no que concerne ao desenvolvimento do País.

O Fórum Nacional da Juventude 2013 produziu e adoptou um conjunto de recomendações que se traduzem num Compromisso de Futuro entre a acção dos Jovens, as políticas e programas do Executivo.

Este Compromisso encontra-se consubstanciado em 65 recomendações, estruturadas em dez «Domínios» principais:

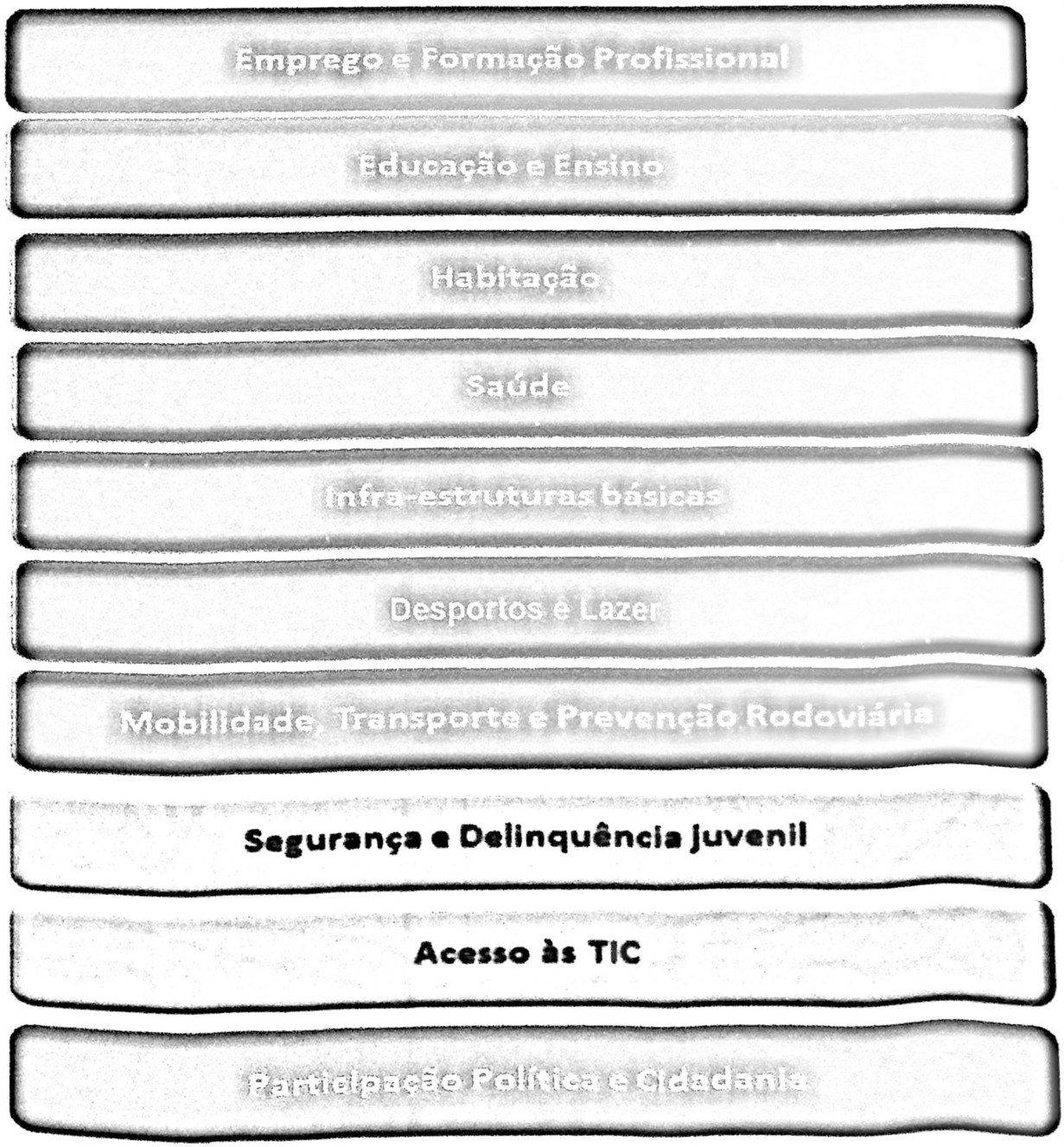

Tendo como quadro referencial as áreas acima mencionadas, definem-se as Recomendações (propostas de actuação) que irão dar resposta ao conjunto de problemas (diagnóstico) elencados no Relatório das «Conclusões Finais e Recomendações» do "Fórum Nacional da Juventude 2013».

A cada um destes «Domínios» corresponde um Programa de Acção fundamental, conforme consta do PND 2013-2017 e que adiante designaremos por Eixos: Programa fundamental «Inserção dos Jovens na vida activa», Eixo 1; Programa fundamental «Melhoria da qualidade de vida da Juventude», Eixo 2; Programa fundamental «Participação dos Jovens no desenvolvimento social do País», Eixo 3; Programa fundamental «Melhoria do enquadramento institucional da Juventude», Eixo 4.

O quadro seguinte esquematiza esta correspondência:

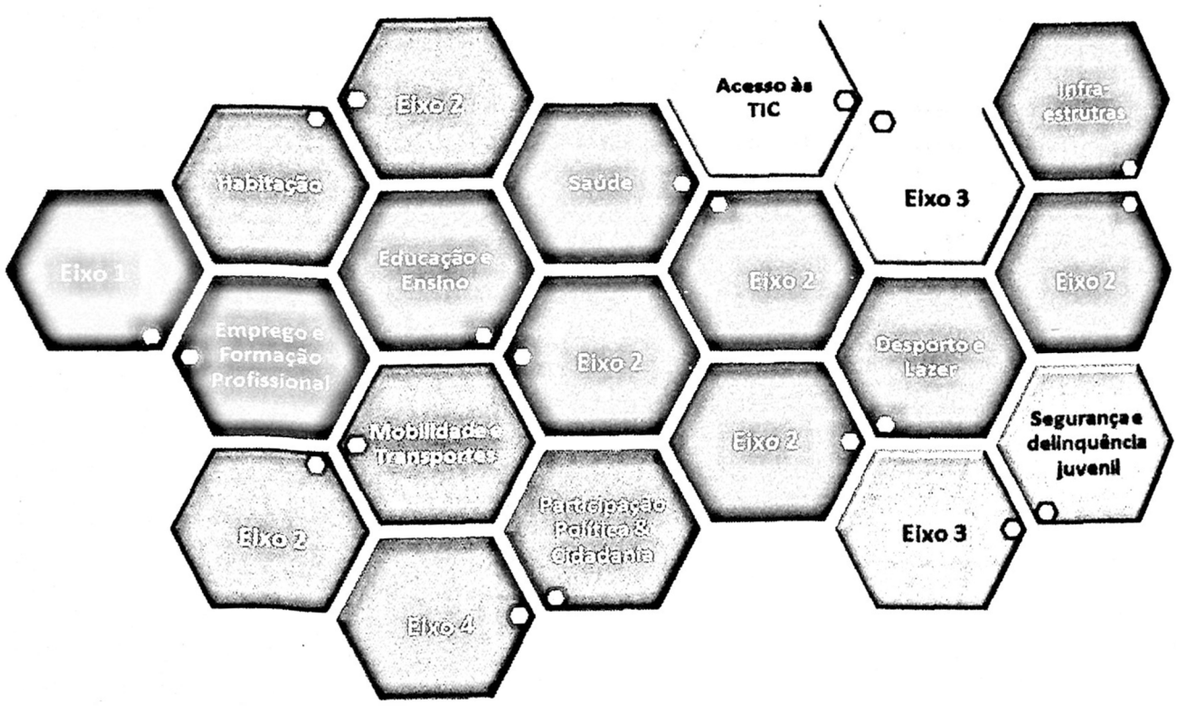

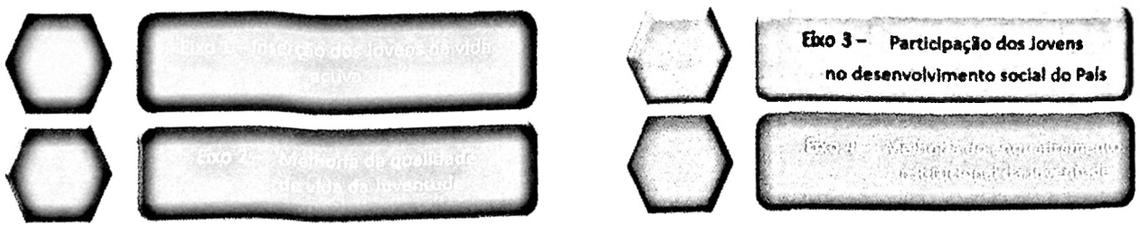

6. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação é, porventura, a fase mais crítica e delicada de todo o processo de planeamento estratégico, devendo, para tal, ser bem estruturada e superiormente acompanhada.

Expostas as 65 medidas, enquadradas nos 10 Domínios de actuação identificados pelos Jovens, importa agora criar condições propícias à sua implementação.

Às 65 medidas recomendadas corresponde um conjunto de acções concretas que garantem a sua materialização.

Para melhor compreensão da lógica subjacente à implementação das medidas constantes da proposta de orçamento, neste capítulo procuramos fazer corresponder os 10 (dez) Domínios identificados no Fórum Nacional da Juventude 2013, aos 4 Programas fundamentais que se constituem como pilares das Políticas para a Juventude.

O quadro seguinte sintetiza essa ligação, associando, de forma muito linear, a cada «Domínio» um Programa fundamental correspondente:

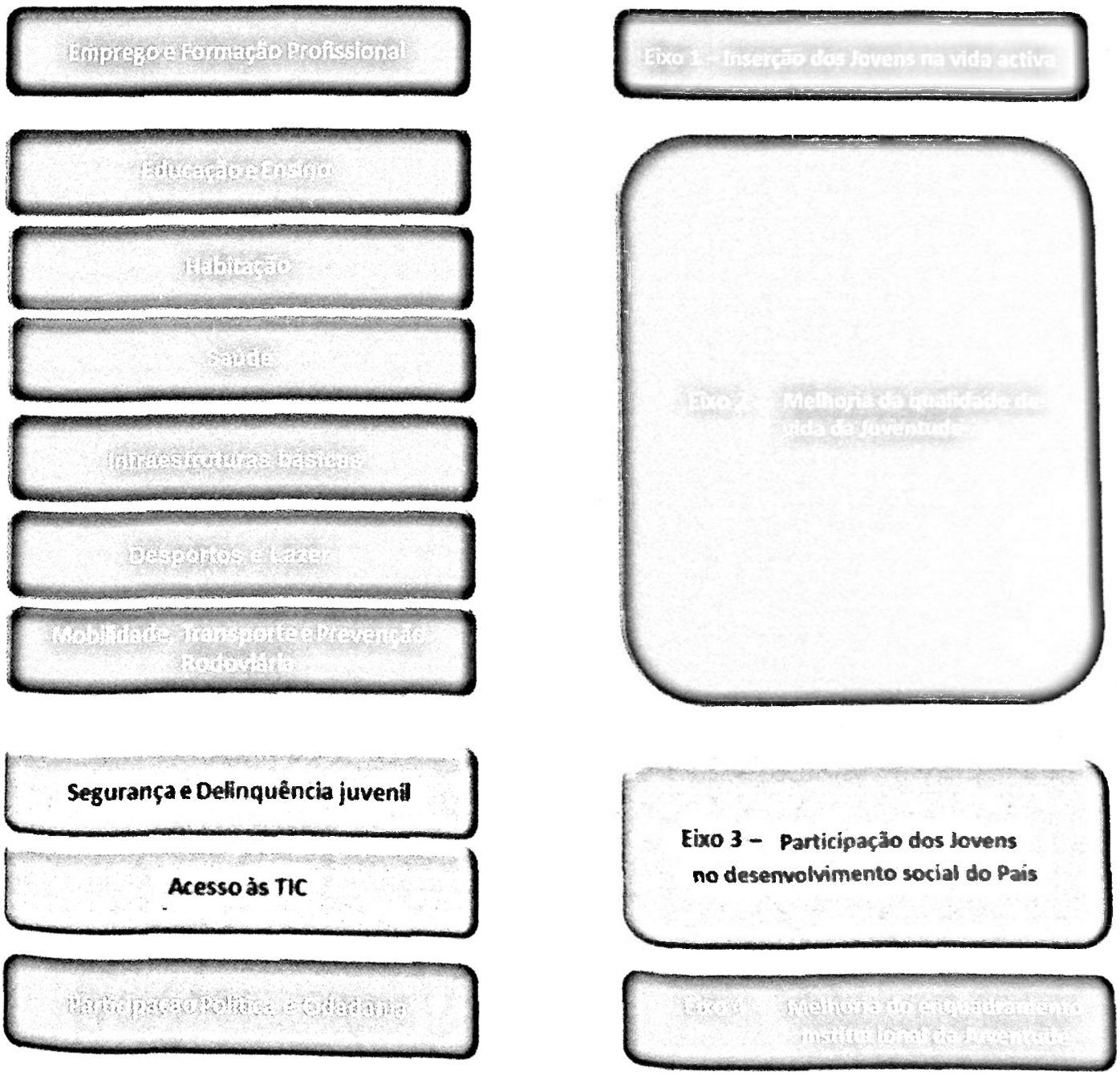

Instrumentos de apoio à Implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude 2014

Para assegurar a implementação das medidas constantes deste Plano, torna-se urgente:

a) Reforço do Fundo de Apoio à Juventude e ao Desporto;

b) Criação do Instituto Angolano da Juventude;

c) Criação do Observatório da Juventude Angolana;

d) Sistematização da Legislação Juvenil:

Lei da Juventude, Revisão do Regulamento das Associações Juvenis e Estudantis, Regulamento do Prémio Nacional da Juventude, Regulamento do Estatuto de Dirigente Associativo, tal como se apresenta de forma gráfica sintética:

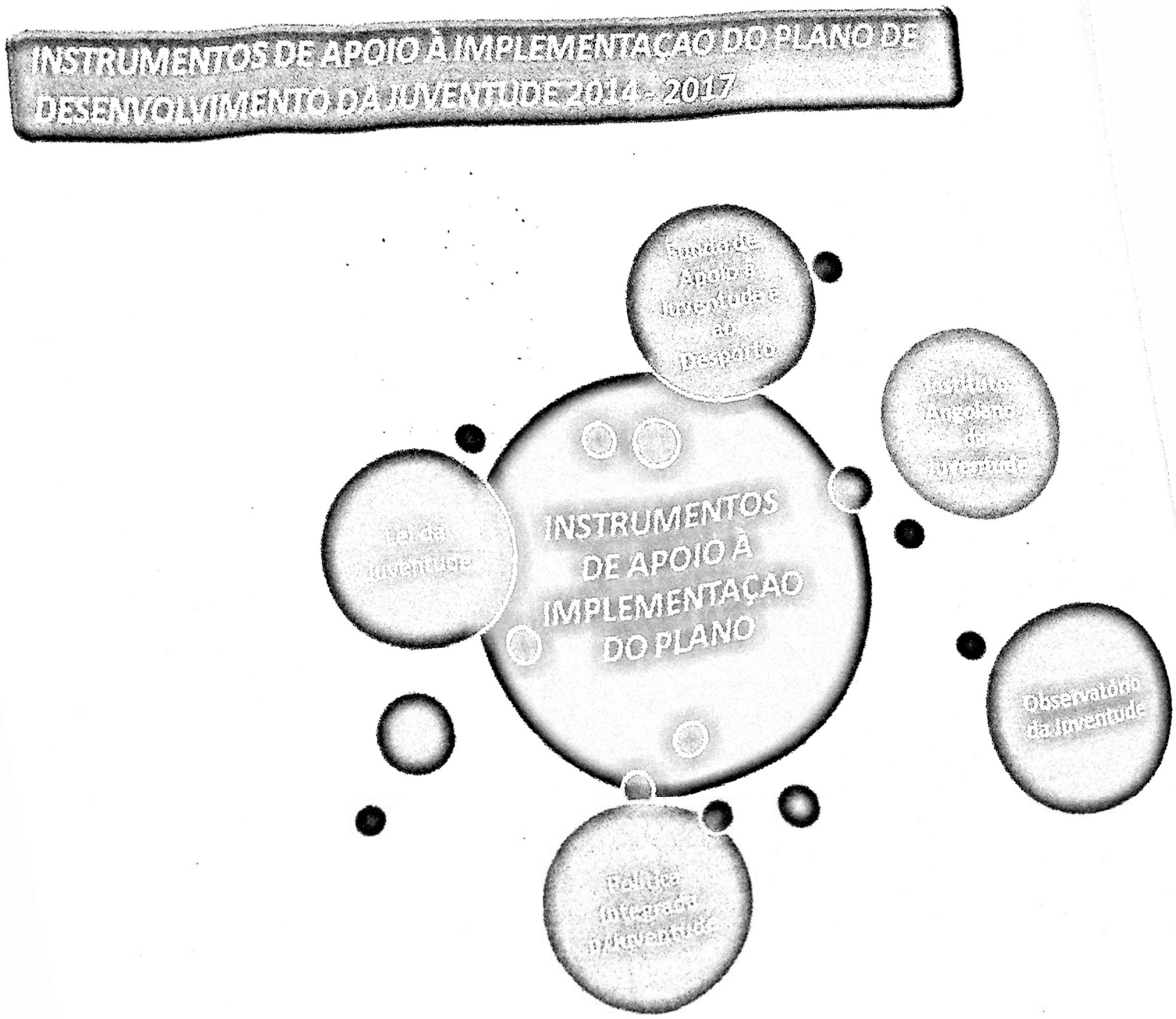

Acções Gerais do Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude 2014-2017

A materialização das Políticas para a Juventude carece da implementação de um conjunto vasto articulado de medidas que têm já a correspondente proposta orçamental para o quadriénio 2014-2017, devidamente desdobradas por cada nível da Administração responsável pela sua execução.

As medidas/acções propostas são as seguintes:

Implementar programas de formação profissional para Jovens, ajustados às necessidades do mercado de trabalho, com destaque para as Tecnologias de Informação e Comunicação;

Implementar um programa de promoção do emprego e do empreendedorismo para Jovens;

Assegurar o acesso dos Jovens ao crédito bonificado para a criação de pequenos negócios;

Promover a criação de incubadoras de negócios;

Conceber e implementar um Programa de Estágios Profissionais para Jovens, quer nas empresas, quer nos programas de construção e relançamento da economia nacional;

Apoiar a reinserção socioprofissional de Jovens desmobilizados e outros com necessidades especiais;

Desenvolver projectos de saúde reprodutiva visando a prevenção das infecções de transmissão sexual (incluindo VIH/SIDA), a gravidez precoce e a influência de hábitos e costumes com efeitos nefastos sobre a condição de saúde dos Jovens;

Facilitar o acesso ao tratamento de Jovens infectados com VIH/SIDA;

Conceber e implementar um Programa de Prevenção de Comportamentos de Risco em Jovens;

Facilitar o acesso dos Jovens à autoconstrução dirigida, proporcionando-lhes o acesso a terrenos infra-estruturadas, a assistência técnica na implementação das obras e a crédito bonificado;

Financiar um programa de crédito bonificado para aquisição de habitação;

Promover o desenvolvimento do Associativismo Juvenil e Estudantil, e reforçar a sua capacidade organizativa e de intervenção política e social;

Dinamizar a formação dos Líderes Juvenis, dotando-os de capacidade de liderança e gestão associativa;

Criar e implementar o Estatuto do Dirigente Associativo para dinamizar as Associações Juvenis e Estudantis;

Incentivar e apoiar projectos de desenvolvimento social e comunitário, dirigidos aos Jovens;

Dotar o Instituto Angolano da Juventude — IAJ das competências para cumprir a sua função como instância de operacionalização das políticas juvenis públicas;

Dotar o Observatório da Juventude Angolana - OJA com meios técnicos e humanos para a realização de estudos regulares sobre o perfil, atitudes, comportamentos e necessidades dos Jovens, para subsidiar o processo de tomada de decisões e a adequação de Políticas Públicas para a Juventude;

Reforçar a capacidade dos Dirigentes do Movimento Associativo e Estudantil.

Desdobramento dos Programas para os 3 níveis da Administração

Os quadros seguintes sintetizam o desdobramento na cascata de responsabilidade administrativa territorial:

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTOS

PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE 2014/2017

	PROGRAMA/PROJECTO/ACÇÃO
1	**ACÇÕES DE ÂMBITO NACIONAL**
	Programa INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA
	Objectivo: Facilitar a Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho
	Concessão de Crédito Jovem
	Concepção e Desenvolvimento do Cartão Jovem
	Fomento de Associações Juvenis especializadas
	Projecto de Promoção de Emprego e Empreendedorismo Juvenil " Jovem Muata do Futuro"
	Monotorização do Programa de Estágios Profissionais para jovens recém formados
	Implementação do Programa de Formação e Capacitação de 1.000.000 de Jovens "Geração do Futuro"
	Implementação do Programa de Massificação e Inclusão digital dos Jovens Angolanos
	Criação e Funcionamento do Portal da Juventude
	Criação de um Sistema de Monotorização e Reporte do Plano Nacional de Desenvolvimento da Juventude 2014-2017
	Programa MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS
	Objectivo: Melhorar a Qualidade de Vida dos Jovens, ao nível da sua condição de Saúde e do Acesso à Habitação
	Implementação de um Programa de Crédito Bonificado para Habitação
	Programa de Monitorização do Acesso aos Jovens ao Plano Nacional de Habitação (PNH), com uma quota mínima de 30%
	Avaliação do Impacto Social do Programa de "Construção dos Bairros Sociais da Juventude"
	Revitalização do Programa "JIRO-Juventude Informada, Responsável e Organizada"
	Monitorização do Programa de Selecção e Atribuição de Bolsas de Estudos aos Jovens de Mérito e Carenciados
	Projecto de Combate à Violência "Violência Basta"
	Projecto "Universíadas - Estudantes do Ensino Superior"
	Implementação do Programa "Despontar"
	Programa PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PAÍS
	Objectivo: Promover o Desenvolvimento dos Jovens nos Grandes objectivos de Democracia Participativa e Desenvolvimento Social
	Concepção e Desenvolvimento do "Cartão Jovem"
	Realização das Jornadas "Abril Jovem"
	Construção de Parques Regionais de Campismo
	Realização da Conferência Nacional de Medidas de Prevenção a Delinquência Juvenil "CONDEJ"
	Criação e implementação do Estatuto do Dirigente Associativo e do Registo das Associações Juvenis
	Realização do Fórum Nacional sobre Associativismo Estudantil "FOREST"
1.3	Fórum Nacional da Juventude (FNAJ)
	Realização do "Campus Nacional de Estudantes Universitários" (CANFEU)
	Realização do Festival Nacional da Juventude
	Prémio Nacional da Juventude
	Realização do Festival Internacional sobre Juventude e Cultura de Paz
	Apoio à realização das "Olimpíadas do Saber - Estudantes do Ensino Médio"
	Implementação do Serviço Nacional de Voluntariado Juvenil
	Criação, Instalação e Funcionamento de Revistas e Rádios Universitárias
	Realização da Gala de Homenagem à Juventude Angolana - "Angola 35 graus"
	Realização da Mostra Nacional de Jovens Criadores
	Programa MELHORIA DO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE
	Objectivo: Criar um quadro institucional adequado para o acompanhamento e execução das políticas nacionais de Juventude
	Reforço da capacidade institucional do Conselho Nacional de Juventude e demais organizações Juvenis
	Elaboração do Relatório da Juventude
	Institucionalização e Funcionamento do Instituto Angolano da Juventude - IAJ
	Institucionalização e Funcionamento do Observatório da Juventude Angolana - OJA
	Reforço da Capacidade dos Dirigentes do movimento Associativo e Estudantil
	Revitalização e Operacionalização do Fundo de Apoio à Juventude e ao Desporto

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTOS

PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE 2014/2017

PROGRAMA/PROJECTO/ACÇÃO

	ACÇÕES DE ÂMBITO PROVINCIAL
	Programa INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA
	Objectivo: Facilitar a Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho
	Aquisição e distribuição de kits profissionais para a Juventude, incluindo TIC's
	Implementação do Programa de Cooperativas de táxi jovem
	Reinserção socioprofissional de jovens desmobilizados e outros com necessidades especiais
	Apoio às associações juvenis, incluindo aos líderes juvenis e gestores associativos
	Criação de Incubadoras de Negócios descentralizadas
	Fomento de associações juvenis técnico-profissionais
	Implementação do Programa de Fomento de Empregos Verdes
	Criação de Pontos de Acesso Público à Internet nas Escolas e Instituições Sociais
	Formação e capacitação dos jovens em Cidadania, Liderança e Empreendedorismo
	Implementação do Programa de Apoio aos Jovens Funcionários deslocalizados
	Programa MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS
	Objectivo: Melhorar a Qualidade de Vida dos Jovens, no nível de sua condição de Saúde e do Acesso à Habitação.
	Implementação de um programa de acesso ao tratamento dos jovens infectados com VIH/SIDA
	Programa de Apoio aos Serviços de Mobilidade Juvenil (Estudantes)
	Projecto de Apoio aos Jovens em Conflito com a Lei
2.3	**Programa PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PAÍS**
	Objectivo: Promover o Desenvolvimento dos Jovens nos Grandes objectivos de Democracia Participativa e Desenvolvimento Social
	Construção de Casas da Juventude em todas as Capitais das Provincias
	Construção de Pousadas da Juventude
	Implementação do Plano de Acção sobre Medidas de Prevenção à Delinquência Juvenil
	Realização de Workshops sobre Empreendedorismo Juvenil
	Realização das Feiras e Workshops Nacionais de emprego Juvenil
	Realização dos Acampamentos dos alunos do Ensino Médio
	Programas de Excursões Inter-provinciais "Vamos Conhecer Angola"
	Apoio à Realização de Conferências, Workshops e Seminários Nacionais Temáticos sobre a Juventude
	Realização da Mostra Provincial de Jovens Criadores
	Programa MELHORIA DO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE
	Objectivo: Criar um quadro institucional adequado para promover a [illegible] nacionais do Estado para a Juventude
	Campanhas de solidariedade e de combate aos males sociais (violência no género, drogas, alcoolismo, sinistralidade rodoviária)
	Implementação do Programa de Apoio ao Jovem Criador/Artista/Jornalista
	Reforço da Capacidade dos Dirigentes do movimento Associativo e Estudantil
	Promoção e Apoio à realização de grandes iniciativas nacionais artistico-culturais da Juventude

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTOS

PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE 2014/2017

	PROGRAMA/PROJECTO/ACÇÃO
	ACÇÕES DE ÂMBITO MUNICIPAL
	Programa INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA
	Objectivo: Facilitar a Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho
	Afectação de Kits para a Agro Indústria para a transformação de Produtos Locais
	Criação de Cantinas no meio Rural para a Juventude
	Construção de Quiosques da Juventude
	Criação de Cooperativas de Recolha de Matéria Prima para a Indústria de reciclagem
	Monitorização do Programa de Atribuição de quotas de exploração artesanal de diamantes e inertes
	Implementação do Programa de Construção de Mediatecas de Proximidade
	Implementação do Programa "Ngola Digital" (criação de telecentros fixos e moveis)
	Realização das Feiras e Workshops de emprego Juvenil
	Programa MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS
	Objectivo: Melhorar a Qualidade de Vida dos Jovens, ao nível da sua condição de Saúde e do Acesso à Habitação.
	Apoio às iniciativas de autoconstrução dirigida dos Jovens
	Projecto VIH e Sida e os Jovens nos tempos livres - Curte a Vida com Cuidado
	Programa PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PAÍS
	Objectivo: Promover o Desenvolvimento dos Jovens nos Grandes objectivos de Democracia Participativa e Desenvolvimento Social
	Criação de Gabinetes de Apoio aos Estudantes para Gestão dos Processos de Atribuição de Bolsas de Estudos
	Construção de Centros Comunitários de Juventude
3.3	Construção de Quadras desportivas nos Bairros
	Construção de Campos de Futebol 11
	Constituição de Brigadas Juvenis de Prestação de Serviços à Comunidade
	Promoção de Acções de Combate ao analfabetismo no seio da Juventude
	Campanhas de sensibilização social e desenvolvimento dos jovens e suas comunidades
	Realização da Gala Anual "Jovem de Mérito"
	Programa de formação de Dirigentes Desportivos e Dirigentes do Movimento Associativo
	Programa MELHORIA DO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE
	Objectivo: Criar uma plataforma institucional adequada para a promoção, materialização e articulação das políticas nacionais do Estado para a Juventude
	Elaboração e distribuição de publicações educativas sobre o resgate de valores morais, cívicos e patrióticos
	Promoção e apoio às iniciativas de solidariedade social dos Jovens
	Formação e Apoio a Rede de Activistas Jovens Comunitários
	Divulgação dos Programas e Políticas Integradas para a Juventude (Voluntariado)
	Reforço da Capacidade dos Dirigentes do movimento Associativo e Estudantil

Objectivos Globais das acções a desenvolver no âmbito dos 4 Programas e seu desdobramento a nível da Administração Territorial

Os quadros seguintes permitem-nos perceber o alcance das medidas propostas e já orçamentadas na prossecução dos objectivos estratégicos das Políticas para a Juventude.

Permitem igualmente associar a cada programa e medida/acção concreta o macro-objectivo que visa alcançar, facilitando assim a posterior tarefa de identificação de KPI's e fixação de metas concretas para a constante aferição de resultados e medida de desempenho da eficácia e eficiência destas medidas em particular e das Políticas para a Juventude em geral.

Estes objectivos constituem-se também como o compromisso do empenho do MINJUD na realização e materialização das ambições e aspirações dos Jovens.

Por fim, eles representam igualmente a materialização da estratégia definida no PND 2013-2017 e a sua adequação às conclusões e recomendações do Fórum Nacional da Juventude 2013.

ÂMBITO NACIONAL

Programa INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA	
Objectivo: Facilitar a Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho	
PROGRAMA/PROJECTO/ACÇÃO	**GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA/PROJECTO/ACÇÃO**
Concessão de Crédito Jovem	Incentivar o acesso aos meios de financiamento, facilitando o surgimento de projectos de Empreendedorismo Juvenil, potenciadores de crescimento económico e geradores de emprego.
Fomento das Associações Juvenis especializadas	Fomentar a organização dos Jovens em Associações Juvenis de âmbito profissional sectorial, de acordo com as áreas estruturantes da Economia.
Projecto de Promoção de Emprego e Empreendedorismo Juvenil «Jovem Muata do Futuro»	Facilitar a criação de auto-emprego pelo apoio a iniciativas e projectos sustentados de Empreendedorismo Juvenil.
Monitorização do Programa de Estágios Profissionais para Jovens recém-formados	Desenvolver mecanismos de monitorização e controlo do Programa de Estágios Profissionais para Jovens recém-formados.
Implementação do Programa de Formação e Capacitação de 1.000.000 de Jovens «Geração do Futuro»	Dotar os Jovens de competências técnicas para o exercício de uma actividade profissional, no âmbito das necessidades das áreas estruturantes da Economia.
Implementação do Programa de Massificação e Inclusão Digital dos Jovens Angolanos	Dotar os Jovens de competências na área das Tecnologias da Informação e da Comunicação.
Criação e Funcionamento do Portal da Juventude	Desenvolver o modelo do Portal da Juventude no sentido de garantir aos Jovens um acesso facilitado à informação, permanentemente actualizada, que permita em especial uma mais eficaz inserção no mercado de trabalho.
Criação de um Sistema de Monitorização e Reporte do Plano Nacional da Juventude	Instituir um sistema que permita: a) Uma constante adequação dos objectivos nacionais das Políticas da Juventude à realidade; b) Uma avaliação sistemática no desempenho das medidas, em função dos objectivos e metas a definir; c) Uma gestão mais racional de recursos, permitindo a sua reafectação constante em função da realidade.

ÂMBITO NACIONAL

Programa MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS	
Objectivo: Melhorar a Qualidade de Vida dos Jovens, ao nível da sua condição de Saúde e do Acesso à Habitação	
PROGRAMA/PROJECTO/ACÇÃO	**GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA/PROJECTO/ ACÇÃO**
Implementação de um Programa de Crédito Bonificado para Habitação	Facilitar o acesso dos Jovens à aquisição de habitação própria.
Programa de Monitorização do Acesso aos Jovens ao PNH, com uma quota mínima de 30%	Garantir a concretização dos objectivos e das metas traçadas no PNH para os Jovens.
Avaliação do Impacto Social do Programa de «Construção dos Bairros Sociais da Juventude»	Avaliar o Impacto Social e verificar a concretização do Programa de Construção dos Bairros Sociais da Juventude.
Revitalização do Programa «JIRO — Juventude Informada, Responsável e Organizada»	Melhorar a consciência cívica dos Jovens e a sua informação no que respeita às DST.
Monitorização do Programa de Selecção e Atribuição de Bolsas de Estudos aos Jovens de Mérito e Carenciados	Garantir cumprimento de critérios, em equidade e rigor, no processo de selecção e atribuição de Bolsas de Estudo aos Jovens.
Projecto de Combate à Violência «Violência Basta»	Transformar os Jovens em agentes activos de consciencialização cívica, contribuindo para a redução da Violência.
Projecto «Universíadas — Estudantes do Ensino Superior»	Promover e valorizar a prática desportiva no seio das comunidades universitárias.
Implementação do Programa «Despontar»	Promover a captação de talentos desportivos pela implementação de acções de prospecção.

ÂMBITO NACIONAL

Programa PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PAÍS	
Objectivo: Promover o Desenvolvimento dos Jovens nos Grandes objectivos de Democracia Participativa e Desenvolvimento Social	
PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Concepção e Desenvolvimento do "Cartão Jovem"	Promover a melhoria da qualidade de vida dos Jovens, facilitando a sua integração social pelo acesso a produtos e serviços em condições mais vantajosas.
Realização das Jornadas "Abril Jovem"	Consciencializar os Jovens para a Participação na vida das suas Comunidades, na preservação da Unidade Nacional
Construção de Parques Regionais de Campismo	Facilitar a mobilidade territorial dos Jovens
Realização da Conferência Nacional de Medidas de Prevenção a Delinquência Juvenil "CONDEJ"	Envolver os Jovens na prevenção e combate à Delinquência Juvenil
Criação e implementação do Estatuto do Dirigente Associativo e do Registo das Associações Juvenis	Valorizar o movimento associativo juvenil e os seus Dirigentes Juvenis
Realização do Fórum Nacional sobre Associativismo Estudantil "FOREST"	Dinamizar, de forma concertada, o movimento associativo estudantil
Fórum Nacional da Juventude (FNAJ 2013)	Promover o diálogo do Executivo e Órgãos Dirigentes com a Juventude
Realização do "Campus Nacional de Estudantes Universitários" (CANFEU)	Promover a troca de experiência entre os Estudantes Universitários, em variados aspectos de interesse comum
Realização do Festival Nacional da Juventude	Criar as bases para o relançamento das acções que visem um melhor enquadramento da juventude na abordagem de questões ligadas ao desenvolvimento e a consolidação do processo democrático, em curso no país
Prémio Nacional da Juventude	Valorizar o mérito dos jovens como forma de potenciar o seu envolvimento na Democracia Participativa e no Desenvolvimento Social
Realização do Festival Internacional sobre Juventude e Cultura de Paz	Promover a união dos movimentos juvenis mundiais, em torno de questões que afectam os jovens e os povos de todo o mundo
Apoio à realização das "Olimpiadas do Saber - Estudantes do Ensino Médio"	Contribuir para a criação de espaços de cidadania, onde a interacção dialogante entre estudantes fortaleça o gosto pelo conhecimento
Implementação do Serviço Nacional de Voluntariado Juvenil	Apoiar na promoção, expansão e consolidação de um amplo movimento de jovens voluntários ao serviço da paz, da reconstrução nacional e do desenvolvimento de Angola
Criação, Instalação e Funcionamento de Revistas e Rádios Universitárias	Promover o envolvimento dos Jovens na missão de informar através de meios de Comunicação Social
Realização da Gala de Homenagem à Juventude Angolana - "Angola 35 graus"	Valorizar a competência e qualidade técnica dos jovens angolanos
Realização da Mostra Nacional de Jovens Criadores	Criar um espaço nacional de partilha que valorize a capacidade criativa dos Jovens

ÂMBITO NACIONAL

Programa MELHORIA DO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE

Objectivo: Criar um quadro institucional adequado para promover, acompanhar e enquadrar as Políticas nacionais do Estado para a Juventude

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Reforço da capacidade institucional do Conselho Nacional de Juventude e demais organizações Juvenis	Alargar e reforçar a capacidade do Conselho Nacional de Juventude (CNJ), estimulando o trabalho das organizações de juventude e estudantes, representativas de vários sectores da vida juvenil, que tenham entre seus objectivos o desenvolvimento sociocultural dos jovens e se identifiquem com os valores da democracia.
Elaboração do Relatório da Juventude	Divulgar e valorizar a concretização das Políticas Nacionais para a Juventude
Institucionalização e Funcionamento do Instituto Angolano da Juventude - IAJ	Criar um *interface* entre o Executivo, os Jovens e as suas Organizações, no que concerne à materialização das políticas para a Juventude
Institucionalização e Funcionamento do Observatório da *Juventude Angolana - OJA*	Permitir: a) O estudo e a sistematização dos problemas, anseios e expectativas dos Jovens b) A monitorização e controlo da estratégia e execução das Políticas para a Juventude
Reforço da Capacidade dos Dirigentes do movimento Associativo e Estudantil	Reforçar a implementação das Políticas para a Juventude através da melhoria da capacidade profissional dos líderes associativos e estudantis
Revitalização e Operacionalização do Fundo de Apoio à Juventude e ao Desporto	Reforçar os mecanismos de apoio ao empreendedorismo dos Jovens e às organizações Juvenis e Desportivas

ÂMBITO NACIONAL

COMUNICAÇÃO E MARKETING

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Plano de Comunicação e Marketing	Divulgar as Políticas para a Juventude
	Consciencializar a Comunidade em geral e os Jovens em particular da importância das Políticas para a Juventude no contexto do desenvolvimento económico e social do País
	Motivar os Jovens e as suas Organizações para a Participação Cívica como elemento central das Políticas para a Juventude

ÂMBITO NACIONAL

MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Monitorização e avaliação do Programa	Instituir um sistema de monitorização e controlo que permita: a) A constante adequação das Políticas para a Juventude a uma realidade em rápida evolução b) A permanente avaliação do desempenho das Políticas para a Juventude e dos seus executores c) A análise e justificação dos desvios relativamente aos objectivos e às metas, de forma a reavaliar e reformular todo o processo de planeamento e execução da estratégia d) Regular a reafectação de recursos em função do processo de monitorização, aumentando a *eficiência* e a *eficácia* das Políticas para a Juventude

ÂMBITO PROVINCIAL

Programa INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA

Objectivo: Facilitar a Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Aquisição e distribuição de kits profissionais para a Juventude, incluindo TIC's	Facilitar a integração profissional dos Jovens no Mercado de Trabalho, criando um forte estímulo ao auto-emprego
Implementação do Programa de Cooperativas de táxi jovem	Facilitar a integração profissional dos Jovens no Mercado de Trabalho, criando um forte estímulo ao auto-emprego
Reinserção socioprofissional de jovens desmobilizados e outros com necessidades especiais	Facilitar o acesso de Jovens desmobilizados ou outros com necessidades especiais ao Mercado de Trabalho
Apoio às associações juvenis, incluindo aos líderes juvenis e gestores associativos	Aumentar as qualificações e capacitação profissional dos Líderes Juvenis e dos Gestores Associativos
Criação de Incubadoras de Negócios descentralizadas	Fomentar o surgimento de Projectos Empreendedores, geradores de Emprego e fixadores da População Juvenil
Fomento de associações juvenis técnico-profissionais	Facilitar a organização sectorial de Jovens Profissionais
Implementação do Programa de Fomento de Empregos Verdes	Fomentar o desenvolvimento de Empresas e a criação de Emprego em actividades da designada "Economia Verde"
Criação de Pontos de Acesso Público à Internet nas Escolas e Instituições Sociais	Promover uma utilização massiva da internet e potenciar os efeitos económicos da sua utilização pela Juventude
Formação e capacitação dos jovens em Cidadania, Liderança e Empreendedorismo	Incentivar a Participação dos Jovens na vida cívica do País, promovendo o espírito de iniciativa e o empreendedorismo
Implementação do Programa de Apoio aos Jovens Funcionários deslocalizados	Atenuar os efeitos da deslocalização de Funcionários, criando melhores condições para a sua fixação

ÂMBITO NACIONAL

Programa MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS	
Objectivo: Melhorar a Qualidade de Vida dos Jovens, a nível da sua condição de Saúde e do Acesso à Habitação	
PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Implementação de um programa de acesso ao tratamento dos jovens infectados com VIH/SIDA	Aumentar a qualidade de vida dos Jovens infectados com VIH / SIDA
Programa de Apoio aos Serviços de Mobilidade Juvenil (Estudantes)	Atenuar os efeitos da deslocalização dos Estudantes, criando melhores condições para a sua integração
Projecto de Apoio aos Jovens em Conflito com a Lei	Atenuar as difíceis condições dos Jovens em conflito com a Lei

ÂMBITO PROVINCIAL

Programa PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PAÍS	
Objectivo: Promover o Desenvolvimento dos Jovens nos Grandes objectivos de Democracia Participativa e de Desenvolvimento Social	
PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Construção de Casas da Juventude em todas as Capitais das Províncias	Alargar a todas as Capitais de Província a instalação de Casas da Juventude como espaços de promoção do associativismo juvenil e a formação profissional de jovens, através da criação de espaços interativos, com intercâmbio e partilha de conhecimentos e ideias
Construção de Pousadas da Juventude	Facilitar a mobilidade e o acolhimento dos Jovens no Território Nacional
Implementação do Plano de Acção sobre Medidas de Prevenção à Delinquência Juvenil	Diminuir os índices de incidência da Delinquência Juvenil
Realização de Workshops sobre Empreendedorismo Juvenil	Promover o empreendedorismo Juvenil
Realização das Feiras e Workshops Nacionais de emprego Juvenil	Promover a criação de emprego para os Jovens
Realização de Acampamentos dos alunos do Ensino Médio	Facilitar a mobilidade e o acolhimento dos Alunos do Ensino Médio no Território Nacional
Programas de Excursões Inter-provinciais "Vamos Conhecer Angola"	Facilitar o conhecimento e a valorização do Território Nacional
Apoio à Realização de Conferências, Workshops e Seminários Nacionais Temáticos sobre a Juventude	Facilitar a organização de Programas de formação na área da Juventude
Realização da Mostra Provincial de Jovens Criadores	Valorizar as obras dos Jovens Criadores Nacionais, divulgando os seus trabalhos

ÂMBITO PROVINCIAL

Programa MELHORIA DO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE	
Objectivo: Criar um quadro institucional adequado para promover, acompanhar e enquadrar as políticas nacionais do Estado para a Juventude	
PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	**GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO**
Campanhas de solidariedade e de combate aos males sociais (violência no género, drogas, alcoolismo, sinistralidade rodoviária)	Diminuir a ocorrência dos males sociais no seio da Juventude (violência no género, drogas, alcoolismo, sinistralidade rodoviária)
Implementação do Programa de Apoio ao Jovem Criador/Artista/Jornalista	Motivar a produção Artística e Cultural Nacional dos Jovens
Reforço da Capacidade dos Dirigentes do movimento Associativo e Estudantil	Reforçar a concretização do quadro das Políticas para a Juventude através da melhoria da capacidade profissional dos líderes associativos e estudantis
Promoção e Apoio à realização de grandes iniciativas nacionais artístico-culturais da Juventude	Valorizar os Jovens Criadores, pela promoção das suas obras

ÂMBITO PROVINCIAL

MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	
PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	**GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO**
Monitorização e avaliação do Programa	Instituir um sistema de monitorização e controlo que permita: a) A constante adequação das Políticas para a Juventude à realidade da Província b) A permanente avaliação do desempenho da aplicação territorial das Políticas para a Juventude e dos seus executores c) A recolha e sistematização de dados a integrar no Sistema Nacional de Monitorização e Controlo

ÂMBITO MUNICIPAL

Programa INSERÇÃO DOS JOVENS NA VIDA ACTIVA

Objectivo: Facilitar a Inserção dos Jovens no Mercado de Trabalho

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Afectação de Kits para a Agro Indústria para a transformação de Produtos Locais	Facilitar a integração profissional dos Jovens no sector da Agro-Indústria, criando um forte estimulo ao auto-emprego
Criação de Cantinas no meio Rural para a Juventude	Facilitar o Empreendedorismo Jovem no sector da Agro-Indústria, estimulando o escoamento dos seus produtos
Construção de Quiosques da Juventude	Criar dinâmicas económicas e sociais que estimulem a criação de emprego Jovem
Criação de Cooperativas de Recolha de Matéria Prima para a Indústria de reciclagem	Estimular a criação de Emprego Jovem no sector da recolha de matérias primas
Monitorização do Programa de Atribuição de quotas de exploração artesanal de diamantes e inertes	Garantir a aplicação rigorosa de critérios na atribuição das quotas previstas no Programa
Implementação do Programa de Construção de Mediatecas de Proximidade	Facilitar o acesso dos Jovens aos conteúdos informativos e lúdicos das Mediatecas
Implementação do Programa "Ngola Digital" (criação de telecentros fixos e moveis)	Massificar, no seio da Comunidade Juvenil, o acesso às Tecnologias da Informação e da Comunicação
Realização das Feiras e Workshops de emprego Juvenil	Promover a integração dos Jovens no Mercado de Trabalho

ÂMBITO MUNICIPAL

Programa MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS JOVENS

Objectivo: Melhorar a Qualidade de Vida dos Jovens, ao nível da sua condição de Saúde e do Acesso à Habitação

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Apoio às iniciativas de autoconstrução dirigida dos Jovens	Promover o acesso dos Jovens à Habitação
Projecto VIH e Sida e os Jovens nos tempos livres - Curte a Vida com Cuidado	Prevenir o risco de DST e diminuir a incidência de VIH / SIDA

ÂMBITO MUNICIPAL

Programa PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PAÍS	
Objectivo: Promover o Desenvolvimento dos Jovens nos Grandes objectivos de Democracia Participativa e de Desenvolvimento Social	
PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Criação de Gabinetes de Apoio aos Estudantes para Gestão dos Processos de Atribuição de Bolsas de Estudos	Melhorar o acesso dos Jovens a apoios financeiros que estimulem a frequência escolar
Construção de Centros Comunitários da Juventude	Promover a instalação de Centros Comunitários da Juventude como espaços multifuncionais que centralizem esforços socioeducativos em diversos âmbitos da construção e promoção da Cidadania Participativa
Construção de Quadras desportivas nos Bairros	Promover a massificação da prática desportiva na população Jovem
Construção de Campos de Futebol 11	Promover a massificação da prática desportiva na população Jovem
Constituição de Brigadas Juvenis de Prestação de Serviços à Comunidade	Estimular a participação dos Jovens na vida cívica e social das Comunidades
Promoção de Acções de Combate ao analfabetismo no seio da Juventude	Diminuir os índices de analfabetismo no seio da juventude
Campanhas de sensibilização social e desenvolvimento dos jovens e suas comunidades	Intensificar o envolvimento dos Jovens na vida das suas Comunidades
Realização da Gala Anual "Jovem de Mérito"	Valorizar o mérito dos jovens como forma de potenciar o seu envolvimento na Democracia Participativa e no Desenvolvimento Social
Programa de formação de Dirigentes Desportivos e Dirigentes do Movimento Associativo	Valorizar o movimento associativo e o movimento desportivo, assim como os seus dirigentes

ÂMBITO MUNICIPAL

Programa MELHORIA DO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA JUVENTUDE

Objectivo: Criar um quadro institucional adequado para promover, acompanhar e enquadrar as políticas nacionais do Estado para a Juventude

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Elaboração e distribuição de publicações educativas sobre o resgate de valores morais, cívicos e patrióticos	Estimular uma cultura cívica que preserve os valores fundamentais da Nação
Promoção e apoio às iniciativas de solidariedade social dos Jovens	Intensificar o envolvimento dos Jovens na vida das suas Comunidades
Formação e Apoio a Rede de Activistas Jovens Comunitários	Intensificar o envolvimento dos Jovens na vida das suas Comunidades
Divulgação dos Programas e Políticas Integradas para a Juventude (Voluntariado)	Consciencializar os Jovens sobre os Programas das Políticas Integradas para a Juventude
Reforço da Capacidade dos Dirigentes do movimento Associativo e Estudantil	Reforçar a concretização do quadro das Políticas para a Juventude através da melhoria da capacidade profissional dos líderes associativos e estudantis

ÂMBITO MUNICIPAL

MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	GRANDES OBJECTIVOS POR PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO
Monitorização e avaliação do Programa	Instituir um sistema de monitorização e controlo que permita: a) O acompanhamento técnico das medidas / Programas b) A avaliação do impacto das medidas / Programas c) A recolha regular, fiável e rigorosa de dados, que permita a sua sistematização e integração no Sistema Nacional de Monitorização e Controlo

Transversalidade das Políticas para a Juventude

Como já anteriormente se referiu, uma das principais características das Políticas para a Juventude é a sua transversalidade.

Com efeito, os objectivos constantes do PND 2013-2017, bem como as preocupações que os Jovens apresentaram no Fórum Nacional da Juventude 2013, não se esgotam na actuação do MINJUD.

O alcance das medidas propostas e a grandeza dos objectivos traduzem a importância que o Executivo atribui à Juventude, e, por isso, transcende em larga medida a actuação exclusiva de um único Ministério e até do próprio Executivo.

Esta transversalidade tem, assim, um duplo alcance:

Intergovernamental — Assente no envolvimento empenhado de todos os Departamentos Ministeriais e instituições dependentes;

Económico e Social — Assente no envolvimento de todos os agentes económicos e sociais, cuja acção alinhada com os grandes Objectivos Estratégicos Nacionais potencia o efeito das políticas públicas, acelerando o desenvolvimento socioeconómico do País.

Transversalidade Intergovernamental

Uma parte muito significativa das medidas e dos objectivos das Políticas para a Juventude envolve a actuação de outros Departamentos Ministeriais, de uma forma coordenada e empenhada com os grandes objectivos do PND 2013-2017.

Aliás, denotam-se as múltiplas respostas preconizadas no Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 quanto aos Programas previstos para este hiato de tempo governativo, supra-ordenados pelos objectivos traçados e devidamente estruturados em Medidas de Política.

Em quadros abaixo apresentados seleccionaram-se os Programas e as Medidas de Política que, já priorizados pelo Executivo, constituem também respostas às necessidades identificadas pela Juventude:

(Vide PND 2013-2017)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO	
PROGRAMA	MEDIDAS DE POLÍTICA
Reforma de Governação Local (PREGOL)	1. Modernizar a administração e governação local através do fortalecimento e da capacidade institucional, técnica e humana. 3. Institucionalizar o quadro de criação e desenvolvimento das autarquias locais.
PROCIM — Programa de Capacitação Institucional do MAT	1. Promover a Formação Autárquica e da Administração Local. 4. Promover a elaboração de estudos para a implementação das escolas de formação de administração do Estado em todo o País a médio e longo prazos.
PNAD — Programa Nacional da Descentralização	1. Implementar instrumentos de reforço de quadro de política e instruções técnicas no domínio da descentralização. 3. Estabelecer o quadro de recursos humanos e património da Administração Autárquica.
PIDAT — Portal de Indicadores e Dados da Administração do Território	3. Promover a criação de mecanismos de recolha e consolidação de dados territoriais.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Valorização e Mobilidade de Recursos Humanos	1. Proceder à actualização da política de recursos humanos para a Administração Pública. 2. Criar um Sistema de Formação Contínua para a Administração Pública com base no desenvolvimento de competências e capacidades através da formação «on the job». 3. Definir e implementar um Programa de Mobilidade para a Função Pública. 4. Promover a reformulação e Adaptação do Enquadramento Legal do Trabalho na Administração Pública, quer do trabalho subordinado, quer não subordinado.
Valorização do Serviço Público	1. Promover a melhoria da qualidade de prestação do serviço público e da sua receptividade. 2. Assegurar a sensibilização e formação dos funcionários públicos sobre as formas de acolhimento e relação com o público.
Qualidade e Sustentabilidade da Segurança Social	1. Garantir a sustentabilidade da protecção social obrigatória. 2. Promover a inscrição e enquadramento na Segurança Social de contribuintes e segurados.
Inserção na Vida Activa em Particular dos Candidatos ao Primeiro Emprego	1. Promover a criação de condições para uma empregabilidade sustentável, dos activos no mercado de trabalho. 2. Promover o reforço da qualificação de base dos candidatos ao emprego para o alcance da igualdade de oportunidades e promoção da requalificação dos trabalhadores. 3. Proceder ao levantamento periódico dos perfis profissionais do sector empresarial e adequação permanente dos currícula. 4. Promover a difusão de informação susceptível de facilitar a inserção profissional da mão-de-obra qualificada, fundamentalmente em situação do primeiro emprego.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Reforço da Capacidade Institucional do Sistema de Emprego e Formação Profissional	1. Implementar o plano de revitalização e modernização dos serviços de apoio ao emprego (Centros de Emprego, Portal do Emprego, Unidade de Intermediação de Mão-de-Obra). 2. Institucionalizar a rede de formação de formadores e assegurar a superação profissional dos gestores do sistema, dos formadores, técnicos e outros quadros que intervêm no Sistema Nacional de Formação Profissional e Emprego. 3. Assegurar a inclusão de novos cursos no Sistema Nacional de Formação Profissional.
Incentivo ao Empreendedorismo	1. Promover o auto-emprego e o desenvolvimento do espírito empreendedor nos beneficiários da formação profissional. 2. Apoiar os empreendedores na superação dos múltiplos desafios para a implantação do negócio através da formação e de consultoria.
Reforço das Parcerias Estado/Sindicatos/Associações de Empregadores	1. Promover a supervisão e avaliação permanente do cumprimento das normas estabelecidas, e dos compromissos assumidos pelas entidades formadoras. 2. Promover o reforço das parcerias entre o Estado e os outros actores nos domínios do emprego e formação profissional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Programa de Fomento da Actividade Produtiva	1. Realizar acções de apoio às campanhas agrícolas.
Desenvolvimento da Agricultura Familiar	3. Incentivar a agricultura familiar orientada para o mercado. 5. Implementação de pólos de desenvolvimento agro-pecuário. 6. Aumentar a capacidade de assistência técnica aos produtores.
Segurança Alimentar e Nutricional	3. Promover a construção de hortas escolares.
Investigação e desenvolvimento tecnológico	2. Promover acções de formação e treinamento agro-pecuário.
Desenvolvimento da Agricultura Comercial	1. Assegurar a instalação dos Pólos Agro-Industriais de Capanda, Cubal, Longa, Quizenga, Pedras Negras, Camabatela. 2. Apoiar o Programa de Desenvolvimento Agro-pecuário de Camabatela. 3. Reabilitar Estações Experimentais do Café de Amboim e Ganda.
Desenvolvimento da Fileira das Carnes e Leite	1. Implementar o Projecto de Avicultura Familiar no Kwanza-Norte e Malanje.
Programa de Apoio e Fomento da Produção Animal	2. Assegurar a distribuição de galinhas rústicas às comunidades rurais seleccionadas. 3. Apoiar o fomento da criação de pequenos ruminantes. 4. Fomento da bovinicultura.
Construção e Reabilitação de Perímetros Irrigados	2. Reabilitar os pequenos regadios tradicionais nas Províncias de Benguela, Kwanza-Sul, Bié e outras.
Programa de Relançamento da Fileira da Madeira e de Produtos não Lenhosos	4. Modernizar a apicultura tradicional.
Programa de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	1. Apoiar o Projecto de Combate à Desertificação.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Programa Participativo de Gestão Ambiental	2. Fortalecer a integração de entidades executoras da política ambiental, através da intervenção local, bem como o zoneamento ecológico, económico, industrial e urbanístico. 3. Promover o reforço e extensão das aldeias ecológicas.
Programa de Educação e Capacitação para Gestão Ambiental	1. Promover a sensibilização, educação e formação das populações nos diferentes domínios do ambiente. 2. Formação de multiplicadores ambientais.
Programa de Qualidade Ambiental	4. Implementar um Sistema de Gestão Ambiental Urbana (resíduos sólidos, saneamento, ruído, ar, águas, etc).
Programa de Conservação da Biodiversidade e Áreas de Conservação	3. Promover a gestão das florestas urbanas, agrícolas e rurais. 4. Elaborar uma estratégia de gestão de parques nacionais, reservas naturais e integrais e áreas de conservação.
Programa de Promoção de Produção Sustentável	3. Promover o combate à seca e à desertificação. 4. Aumentar a contribuição das fontes de energia novas e renováveis na matriz energética.

MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E REINSERÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Apoio Social	1. Elaborar as Políticas de Assistência Social e da 1.ª Infância. 3. Assistir às famílias em situação de vulnerabilidade, grupos vulneráveis e em situação de emergência, com cesta básica de alimentos, com atribuição de ajudas técnicas e meios de locomoção, com kits profissionais e de reintegração e chapas de zinco.
Geração de Trabalho e Renda	1. Criar oportunidades de ocupação socioeconómica, na base da economia solidária, no âmbito da Estratégia de Integração Social das populações vulneráveis. 2. Atribuir kits profissionais e equipamentos.
Prevenção da Institucionalização	1. Acompanhar menores sob medidas de prestação de serviço à comunidade. 2. Expandir o projecto de prestação de serviço à comunidade para menores em conflito com a lei.
Reforço da Capacidade Institucional	3. Admitir, formar e capacitar trabalhadores sociais e técnicos de desminagem.
Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e infraestruturas	2. Construção e apetrechamento nos municípios de Centros Comunitários. 3. Construção e apetrechamento de Centros Infantis nos municípios. 4. Construção e apetrechamento de Centros Infantis Comunitários e de Educação Comunitária (CIC-CEC's) nas comunidades (municípios). 7. Construção e apetrechamento de Oficinas Comunitárias nas províncias.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Implementação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação	2. Promover o desenvolvimento, a modernização, a qualidade, a competitividade do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia. 7. Promover a articulação entre o Sistema de Ensino Superior e o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia e entre estes com o sistema produtivo.
Desenvolvimento do Potencial Humano Cientifico e Tecnológico Nacional	2. Seleccionar quadros angolanos com elevado potencial científico para estudar em instituições universitárias internacionais, líderes do conhecimento científico e tecnológico, num processo continuado, fazendo com que o País passe a possuir quadros que nos mais diversos domínios do saber se apresentem na fronteira do conhecimento. 3. Formular uma política activa de captação de investigadores e tecnológos nacionais residentes no exterior. 5. Criar carreiras de investigador e de tecnólogo suficientemente estimulantes, para não só fixar os quadros altamente qualificados como para atrair os que se encontram na diáspora. 7. Criar um sistema de incentivos e subsídios à pesquisa e investigação, individual e de grupo. 8. Incentivar os jovens de elevado potencial, formados no ensino superior e médio («Jovens Talentos»), a ingressar no «Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação», a nível público ou privado. As instituições que procedam a esses recrutamentos deverão ser objecto de apoios específicos.
Criação de Infraestruturas Necessárias à Implementação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI)	8. Promover a investigação aplicada em «Empreendedorismo e Desenvolvimento Empresarial». 9. Dotar as unidades de investigação com laboratórios adequados e formar o respectivo pessoal técnico necessário ao seu funcionamento. 10. Recuperar e modernizar o actual património científico e tecnológico angolano, incluindo centros e laboratórios e sistemas de informação e documentação científica, organizando uma matriz coerente de infraestruturas e equipamentos científicos.
Incentivos à Inovação	1. Criar e implementar um Sistema Nacional de Incentivos e Financiamento da Inovação. 2. Estimular a criação de incubadoras de empresas inovadoras e intensivas em Conhecimento. 3. Fomentar a propriedade industrial e o registo de marcas e patentes angolanas. 4. Incentivar a constituição de «Clubes» e «Associações de Jovens Cientistas e Inovadores». 5. Criar a modalidade de «Contrato-Programa para a Inovação», incluindo capital de risco, para incentivar actividades de investigação e desenvolvimento no sector empresarial.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Programa Nova Rede Comercial (NRC) — PRESILD	6. Construção de Mercados Municipais integrados.
Programa de Desenvolvimento da Actividade Comercial e das Infra-estruturas Comerciais Básicas	1. Fomentar o cooperativismo e actividade comercial. 2. Apoiar o pequeno e médio comerciante. 3. Estimular o comércio, distribuição e consumo da produção interna e promover a substituição de importações. 4. Promover a defesa dos interesses dos consumidores e apoiar as famílias vulneráveis (Cartão Kicuia). 5. Implementar o Programa «Nosso Balaio». 8. Construção de 163 lojas integradas - «Loja do Dia». 9. Construção de 163 CLODS Municipais. 10. Construção dos CLODS Provinciais. 11. Aquisição de 18 cozinhas comunitárias e padarias. 12. Aquisição de quiosques e tendas. 13. Aquisição de kits para os pequenos comerciantes do campo. 14. Construção de 123 lojas «Nossa Quitanda». 15. Reabilitação de 40 lojas «Nossa Quitanda».
Programa de Reforço Institucional e Administrativo do MINCO	4. Construção, apetrechamento e modernização da Escola Nacional do Comércio. 7. Construção de Laboratórios Provinciais em 9 províncias. 14. Construção de 5 Escolas Provinciais de Comércio — Lunda-Norte, Lunda-Sul, Moxico, Zaire e Cabinda. 15. Programa de Formação de Quadros do Sector. 16. Construção de 5 Centros de Conservação e Comercialização de Fitofármacos de Medicina Tradicional.

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Melhoria do Serviço Público de Comunicação Social	1. Modernizar e apetrechar o sector, do ponto de vista técnico, material e tecnológico, incluindo: extensão dos sinais de rádio e de televisão a todo o território nacional para garantir o acesso de todos os cidadãos à informação; migração do sistema analógico de televisão para o sistema de transmissão digital. 2. Criar centros (pólos) regionais de distribuição de jornais, de forma a dinamizar a circulação dos mesmos por todo o território.
Promoção de parcerias na Comunicação Social	1. Promover a participação da iniciativa privada no domínio da comunicação social, quer na área da imprensa, quer ao nível da produção de conteúdos de programas de audiovisual, nomeadamente por parte de produtoras nacionais. 3. Promover a participação da sociedade civil no domínio da comunicação social, dinamizando o surgimento de projectos mediáticos a nível local, por iniciativa de associações, cooperativas, fundações e instituições académicas.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Programa de Investimentos em Infra-estruturas Integradas	4. Concluir a construção dos Campus Universitários em curso e promover a elaboração de estudos e projectos para novos Campus Universitários. 5. Assegurar a construção de equipamentos para a actividades cultural e desportiva.
Programa de Construção de Equipamentos Sociais e Edifícios Públicos	5. Construção de Bibliotecas Provinciais e Municipais. 6. Construção de novas escolas. 7. Construção de novos hospitais.
Programa de Construção de Novos Corredores Rodoviários Estruturantes	2. Promover a construção de vias rápidas estruturantes. 3. Planificação e construção de vias circulares, anéis rodoviários e radiais às principais cidades do País, designadamente: Cabinda, Benguela- Catumbela- Lobito, Lubango, Huambo-Caála, Saurimo, Ondjiva e Malanje.
Programa de Execução de Grandes Obras de Engenharia	1. Participar na realização das grandes obras de engenharia a serem construídas no País, promovendo a sua planificação, coordenação, execução e controlo, designadamente barragens, desassoreamento dos leitos dos rios, combate à erosão, contenção de ravinas, protecção costeira, etc.

MINISTÉRIO DA CULTURA	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Promoção do Acesso ao Ensino e Uso das Línguas Nacionais de Angola em Todos os Domínios, assim como as Principais Línguas de Comunicação Internacional	1. Garantir o uso, estudo e ensino das línguas nacionais de Angola, por fases, de acordo com o número dos seus falantes. 6. Garantir a existência de um número razoável de quadros angolanos que se expressem fluentemente em línguas nacionais.
Implantação do Sistema Nacional de Museus	1. Promover a valorização, a preservação e a fruição do património cultural angolano, considerado como um dos dispositivos de inclusão social e cidadania, por meio do desenvolvimento e da revitalização das instituições museológicas existentes. 2. Fomentar a criatividade para o surgimento de novos processos de produção e de conservação de memórias de diversidade social, étnica e cultural do País. 3. Assegurar a democratização e acesso aos bens culturais. 4. Promover a formação e capacitação de recursos humanos.
Implantação do Sistema de Centros Culturais	1. Incentivar as comunidades no sentido da criação de centros culturais e promover a criação de Casas de Cultura nos diversos municípios. 2. Garantir a criação de infra-estruturas vocacionadas para espectáculos (teatro, dança, música, cinema). 3. Garantir o resgate das diferentes manifestações culturais.
Implantação do Sistema Nacional de Bibliotecas	1. Construir a Biblioteca Nacional. 2. Criar o Sistema de Bibliotecas Públicas. 3. Construir Bibliotecas Públicas em todo o País.
Implantação do Sistema Nacional de Programas Culturais Municipais	1. Estabelecer e implementar políticas culturais, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade. 3. Promover a realização regular de manifestações culturais locais, através da implementação de um sistema nacional de actividades culturais locais.
Promoção do Artesanato como Fonte de Rendimento para as Comunidades	1. Promover a criação do Centro Nacional de Comercialização do Artesanato e de Associações Provinciais de Promoção de Artesanato. 2. Assegurar a realização da Feira Nacional de Artesanato e de Feiras Provinciais do Artesanato.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP's)	5a. Elaborar os planos estratégicos sectoriais detalhados. 5e. Definir e desenvolver plano de promoção/comunicação para atrair os parceiros privados específicos para cada sector.
Programa «Angola Investe»	1. Facilitação do acesso ao crédito. 2. Desenvolvimento de programas de capacitação. 3. Desburocratização e facilitação do acesso aos incentivos e benefícios fiscais e institucionais. 4. Promoção do incentivo ao consumo e à produção nacional.
Programa «Meu Negócio, Minha Vida»	1. Implantar o PROAPEN/PREI em cada um dos cerca de 161 municípios do País. 2. Operacionalizar e consolidar o PROAPEN/PREI. 3. Implementar os mecanismos financeiros definidos para apoio aos micro- negócios. 4. Promover a formação técnico-profissional dos micro-empreendedores. 5. Renovar e reforçar os meios ao dispor do programa, em particular para jovens, mulheres e ex-combatentes.
Programa «Grandes Empresas Nacionais, Crescimento robusto e Sustentado»	5. Criar serviços de apoio à formação de executivos, seu mentoring e coaching. 6. Criar serviços de apoio na melhoria das práticas de corporate governance, prestação de contas (contabilidade e fiscalidade) e na implementação de programas de responsabilidade social.
Programa de Deslocalização Industrial	1. Desenho do Programa de Deslocalização Industrial com recurso a um trabalho consertado entre o Ministério e outros Departamentos Ministeriais e instituições públicas como a ANIP e o SME.
Programa de Reconversão da Economia Informal (PREI)	1. Revisão/actualização da legislação para disciplinar o registo e o exercício das actividades dos micro-empreendedores individuais. 2. Revisão/actualização da legislação laboral para disciplinar os registos dos trabalhadores informais e garantir-lhes os benefícios da segurança social. 3. Finalização da estruturação de modelo simplificado e desburocratizado de formalização de micro-empresas. 4. Revisão/actualização dos regulamentos que disciplinam o exercício dos integrantes do sector informal e definir as regras básicas do seu funcionamento. 5. Elaboração da Cartilha do Profissional do Sector Informal e definir os seus direitos e obrigações. 6. Desenvolvimento de um sistema de identificação e cadastro dos agentes do mercado informal. 7. Criação de grupos solidários para fomentar o cooperativismo. 8. Desenvolvimento das linhas de micro-crédito já existentes e abertura de novas linhas para os cooperativistas, numa base consistente e uniforme. 9. Apoio na modernização, oficialização e ampliação da actividade, através de um programa de disponibilização de kits de instrumentos de trabalho e pequenas instalações de trabalho. 10. Criar feiras temporárias e permanentes para sedentarização de alguns ambulantes.
Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas (INAPEM)	3. Garantir a existência de uma rede de Delegações Provinciais que permitam disponibilizar a oferta de serviços do INAPEM em todo o território nacional. 5. Promover a oferta adequada de formação no âmbito da educação empresarial e empreendedorismo. 7. Criação de uma rede de Centros de Incubação de Empresas, por si tutelada. 8. Desenvolver uma agenda de fomento do empreendedorismo, nomeadamente com concursos para empreendedores e seminários dedicados a esta temática. 10. Definir o regime de incentivos e de apoios à formação de empreendedores. 11. Criar bolsas nacionais e provinciais de ideias e oportunidades de negócio. 13. Elaborar um «Programa de Formação e Capacitação de Empresários» que defina os objectivos, a metodologia geral das acções, os tipos de formação, as modalidades e os conteúdos obrigatórios de formação, entidades formadoras, de certificação e avaliação, bem como os custos, financiamento e condições de acesso. 15. Apoiar o Associativismo Empresarial em todo o território nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Expansão do Ensino Pré-Escolar	1. Construir e apetrechar centros ou instalações apropriadas para assegurar a oferta de ensino a crianças com 5 anos de idade. 3. Garantir a obrigatoriedade e gratuitidade do ensino pré-escolar.
Desenvolvimento do Ensino Primário e Secundário	1. Aumentar a taxa de escolarização do ensino primário e secundário mediante a construção e apetrechamento de novas unidades e expansão de escalas existentes. 2. Elaborar programas de combate ao abandono escolar e de correcção do fluxo escolar. 3. Assegurar apoio pedagógico acrescido para alunos com necessidades educativas especiais. 4. Universalizar a merenda escolar nas escolas públicas do ensino primário. 5. Promover o acesso gratuito ao livro no ensino primário. 6. Disponibilizar manuais escolares e materiais didácticos. 7. Proceder à aquisição de material didáctico para o ensino secundário especial. 8. Assegurar transporte escolar para crianças matriculadas em escolas distantes do local de residência, com particular realce para as zonas rurais. 9. Promover a construção e apetrechamento de Institutos Médios Politécnicos. 10. Promover a construção e apetrechamento de Institutos Médios em administração e gestão, e educação física. 11. Promover a construção e apetrechamento de Escolas Técnicas de Saúde e de Hotelaria e Turismo. 12. Promover a construção e apetrechamento de Magistérios Primários e ampliação do Magistério Primário da Lunda-Sul. 13. Garantir a aquisição de laboratórios, equipamentos informáticos, manuais escolares e de mobiliário escolar nacional.
Intensificação da Alfabetização de Adultos	1. Dar continuidade e reforçar o programa de alfabetização de adultos.
Melhoria do Sistema de Formação Técnico-Profissional	1. Proceder à revisão e actualização da RETEP. 2. Elaborar as Bases Gerais do Ensino Técnico e Tecnológico, que articule o ensino médio com o ensino superior e com a formação profissional. 3. Elaborar o Plano de Criação de Novos Cursos, de acordo com o Plano Nacional de Formação de Quadros e o Plano de Formação. Profissional (distribuição regional dos novos cursos a implementar... seguir as necessidades locais em função dos tipos de estrutura produtiva e do mercado de trabalho existente em cada região...). 9. Promover a ligação formal do ETP ao mundo empresarial e ao mundo de trabalho, através da celebração de parcerias, a nível nacional e local.
Desenvolvimento e Estruturação da Formação de Professores e de Especialistas e Investigadores em Educação	1. Apetrechar o corpo docente a todos os níveis do sistema de educação de pessoas com perfil científico, técnico e pedagógico adequado. 3. Implementar um sólido sistema de oferta de formação de professores segundo o modelo sequencial. 6. Criar a oferta de profissionalização pedagógica. 11. Proceder ao reconhecimento de cursos não direccionados para o ensino como habilitação própria para a docência.
Reforma Educativa	1. Assegurar, de forma contínua, a avaliação do desempenho de todas as instituições de ensino e de formação profissional. 8. Promover acções de combate ao VIH/SIDA nas escolas. 9. Promover a realização de jogos desportivos escolares.
Fomento do Empreendedorismo no Ensino Secundário	1. Aquisição de material didáctico específico para o ensino secundário. 2.Introduzir o empreendedorismo no curriculum do ensino secundário.

MINISTÉRIO DA ENERGIA E ÁGUAS	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Abastecimento de Água às Sedes de Província e Municípios Mais populosos	Melhorar a qualidade do serviço de abastecimento de água. Aprovar e implementar o «Plano Nacional da Água».
Água para Todos	Prosseguir a construção de pontos de água e de pequenos sistemas e pontos de abastecimento de água e saneamento comunitário nas áreas suburbanas e rurais.
Expansão da Capacidade de Produção e Transporte de Energia Eléctrica	Assegurar a reabilitação e expansão da Rede Eléctrica Nacional. Garantir a reabilitação e expansão das redes de distribuição de eletricidade e de iluminação pública.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Capacitação Institucional	3. Estabelecer redes nacionais de Instituições de Ensino Superior por especialidades.
Melhoria da Qualidade do Ensino Superior	1. Consolidar o Sistema de Ensino Superior, revendo o seu quadro legal e regulamentar, criando a Rede Nacional do Ensino Superior. 2. Promover a formação avançada do pessoal docente do ensino superior, através da criação de cursos de doutoramento, mestrado e de formação especializada, com particular relevância para os clusters e sectores sociais prioritários. 7. Promover a investigação científica no Sistema de Ensino Superior. 9. Implementar um sistema de avaliação e de acreditação de cursos e de reconhecimento de estudos de ensino superior. 11. Estabelecer sistemas de aquisição, manutenção e renovação de laboratórios, bibliografia, oficinas e equipamentos e infra-estruturas físicas para o ensino superior.
Reabilitação e Dotação de Infra- estruturas do Ensino Superior	1. Construir e equipar infra-estruturas académicas para as novas instituições de ensino das 7 regiões académicas, bem como proceder à reabilitação das infra-estruuiras obsoletas existentes. 2. Construir e equipar infra-estruturas sociais para as novas instituições de ensino das 7 regiões académicas, bem como proceder à reabilitação das infra-estruturas obsoletas existentes.
Atribuição de Bolsas de Estudo Internas e Externas	1. Regulamentar e adequar a concessão de bolsas às necessidades prioritárias do País em formação de quadros, privilegiando a obtenção dos graus de Mestre (em Angola) e de Doutor (em Angola e no estrangeiro). 2. Melhorar a divulgação de informação sobre as bolsas de estudo interna junto das Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições do II Ciclo do Ensino Secundário. 4. Acompanhar e coordenar a selecção de candidatos a bolsas de estudo externas a partir de cada província e de cada instituição de ensino.
Melhoria dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros do Subsistema do Ensino Superior	4. Proceder ao levantamento de necessidades de pessoal técnico do ensino superior e planear a sua formação. 6. Dotar as Unidades de Investigação do Ensino Superior com laboratórios adequados e formar o pessoal técnico necessário.

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E PROMOÇÃO DA MULHER	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Valorização da Família e Aumento das Competências Familiares	1. Promover projectos sobre transmissão e resgate de valores morais. 2. Actualizar o Código de Família. 3. Realizar acções de formação de activistas ou conselheiros sociais. 6. Apoiar em meios técnicos e materiais formativos e produtivos as mulheres e famílias vulneráveis (viúvas, portadoras de deficiências e afectadas e infectadas com o VIH e SIDA). 7. Desenvolver o projecto de preparação de futuros casais. 8. Promover a educação familiar na perspectiva de género.
Apoio às Questões de Género e Promoção da Mulher	3. Promover formação de mulheres empresárias e mulheres líderes. 4. Apoiar as iniciativas de organizações das jovens raparigas. 5. Assegurar a formação em matéria de liderança transformativa e orçamentação na perspectiva de género. 6. Apoiar e estimular o associativismo feminino.
Programa de Apoio às Vítimas da Violência	1. Promover a formação de conselheiros familiares. 4. Construir, apetrechar e assegurar o funcionamento de Casas de Abrigo para as Vítimas. 6. Assegurar a divulgação e sensibilização, através da comunicação social, das acções contra a violência sobre a mulher e a rapariga. 9. Assegurar a capacitação em matéria de género dos Instrutores Policiais dos Gabinetes dos Especializados em Atendimento às Vítimas de Violência.
Promoção da Mulher Rural	2. Apoiar as iniciativas de micro finanças e empreendedorismo no meio rural. 3. Apoiar as organizações, as associações e cooperativas para criação, aumento e sustentabilidade de alimentação para as famílias.

MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Implementação do Plano Nacional de Geologia	3. Assegurar o saneamento das concessões e actualização do Cadastro Mineiro.
Desenvolvimento de Recursos Humanos	1. Promover a formação e capacitação técnico-profissional do pessoal do sector. 2. Assegurar a construção da Escola de Especialização Mineira.
Criação de Empresas Sectoriais	1. Promover a constituição de Empresas Públicas para os seguintes sectores: metais básicos; minerais radioactivos; agro-minerais. 2. Promover a constituição de empresa para o Sector da Lavaria.
Saneamento Económico e Financeiro de Empresas Diamantíferas	1. Promover a reactivação dos Projectos: Fucaúma, Lucapa, Luarica e Camuazanza. 2. Incentivar a reactivação de Projectos de Prospecção Mineira.

MINISTÉRIO DA HOTELARIA E TURISMO	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Formação de Profissionais para o Sector Turístico	1. Criar um Sistema Nacional de Formação Profissional para o Sector Turístico. 2. Construir, reabilitar e apetrechar Escolas Técnico-Profissionais para o Sector Turístico. 3. Criar o Instituto Nacional de Formação Turística.
Divulgação e Promoção do Potencial Turístico	2. Implementar serviços de informações de apoio aos visitantes e turistas.
Apoio ao Desenvolvimento da Actividade Turística	1. Apoiar a expansão da rede hoteleira no País. 2. Promover o desenvolvimento dos Polos Turísticos de Okavango, Cabo Ledo e Kalandula.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Apoio ao Desenvolvimento	2. Implementar acções de formação profissional contínua dos quadros e lançar um programa de Conferências/Seminários Técnicos especializados.
Fortalecimento da Estrutura Organizacional	2. Promover a criação de um Centro de Tecnologias de Informação para o Sector Industrial (Viana).
Coordenação de Estratégias Empresariais	2. Apoiar a criação de «Centros de Inovação e Competências», nomeadamente para as indústrias alimentar e agro-industrial, têxteis e confecções, materiais de construção e madeira e mobiliário. 3. Liderar a criação de um Cluster da Alimentação e Agro-Indústria. 6. Coordenar com o MINECO e a SONANGOL/SINDE as medidas a tomar para a Zona Económica Especial de Luanda/Bengo no âmbito da estratégia de desenvolvimento industrial.
Fomento da Actividade Produtiva	2. Construir os Pólos de Desenvolvimento Industriais de Viana, Bom Jesus, Lucala, Caála, Catumbela e Fútila. 3. Reabilitar e modernizar a Textang II, África Têxtil e SATEC. 4. Promover a construção de Fábricas de Descaroçamento e Fiação de Algodão. 5. Promover o desenvolvimento das indústrias de moagem de farinha e suas infra-estruturas de armazenagem, cimenteira, farmacêutica e de fabricação de bens de equipamento, máquinas, ferramentas de trabalho para a agricultura e de bens intermédios. 6. Promover a implementação de projectos estruturantes como a indústria açucareira/etanol, siderúrgica, metalomecânica pesada, celulose e papel, alumínio e fertilizantes e correctivos do solo. 7. Acompanhar a montagem de 23 cerâmicas promovidas pelo Ministério do Urbanismo e Construção.
Melhoria do Sistema de Formação Técnica e Profissional e do Emprego	2. Elaborar projecto executivo e construir o Instituto Superior Politécnico Industrial de Angola. 3. Criar um centro de formação dos profissionais das indústrias da madeira. 4. Reabilitação e apetrechamento do Centro de Formação Fadário Muteka. 5. Reabilitação e apetrechamento do Centro de Formação Técnica Metalúrgica. 6. Apoiar a criação de um Instituto de Formação Técnica Industrial, orientado para a formação de técnicos médios em domínios mais carenciados.

MINISTÉRIO DO INTERIOR	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Programa de Deslocalização Industrial	Proposta de Despacho Conjunto dos Ministros da Economia, do Interior e das Relações Exteriores para a criação de uma via expressa de emissão de vistos de permanência aos investidores e vistos de trabalho para a força de trabalho qualificada com contrato vinculativo ao investimento.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Uma Justiça ao Serviço dos Direitos Humanos	1. Desenvolver programas de educação e sensibilização para o respeito dos direitos humanos e observância dos deveres de cidadania, dirigidos às organizações estatais, organizações da sociedade civil e escolas, órgãos de comunicação social, públicos e privados. 2. Ampliar a divulgação dos serviços públicos voltados para a efectivação dos direitos humanos.
O Sistema de Justiça como Factor de Desenvolvimento Económico e Social	1. Continuar o processo de desburocratização, simplificação de procedimentos, de diminuição dos custos dos serviços de justiça, incluindo a positivação e maximização das experiências iniciadas com a Loja dos Registos, Guiché do Imóvel e Guiché da Empresa, a nível nacional, o prosseguimento do processo de informatização e microfilmagem dos registos e notariado.
Acesso ao Direito e à Justiça	1. Adaptar o regime de acesso ao direito e à justiça, de forma a absorver a intervenção de entidades prestadoras de serviços jurídicos de prevenção ou resolução de litígios. 4. Tomar medidas com vista a diminuir a distância entre o sistema formal de justiça e as outras instâncias de resolução de conflitos que existem na sociedade.
Organização da Administração da Justiça	5. Desenvolver a intervenção dos mecanismos de consenso e do princípio da justiça restaurativa na solução e na «sanção» da pequena e média criminalidade. 8. Incrementar, a nível nacional, uma justiça de base municipal, assente em estruturas não judiciais, tais como os julgados de paz, centros de protecção de crianças e jovens em perigo, centros de arbitragem de conflitos ou «tribunais comunitários». 15. Criar gabinetes próprios («quiosque de atendimento»), destinados ao atendimento ao público nos tribunais, por via pessoal e telefónica, fisicamente isolados da área de trabalho dos cartórios.
Oferta de Celeridade e Simplificação do Sistema de Administração da Justiça.	1. Criar Serviços Integrados de Justiça, fundamentalmente na área dos Serviços de Identificação, Registo e Notariado e expandir as Iniciativas de Integração de Serviços já existentes — BUE, Lojas de Registo, SIAC e GUE - até finais de 2017. 2. Prosseguir as iniciativas simplificadoras da informatização, integração e modernização dos Serviços de Justiça e incrementar o sistema de atendimento ao cidadão pela mobilização de Brigadas Móveis de Atendimento ao Público.
Reforço Quantitativo e Qualitativo e Funcional do Capital Humano ao Serviço da Administração da Justiça	2. Reestruturar o processo de selecção, admissão e recrutamento, à luz dos critérios da qualificação e graduação académica, das aptidões técnicas e profissionais, da excelência curricular, do mínimo de conhecimento exigível, das aptidões gerais e pessoais dos candidatos, visando o provimento daqueles que se afigurem os mais indicados. 3. Incrementar as jornadas de formação, ciclos e conferências de estudo, seminários de capacitação, cursos de especialização e demais acções formativas.
Universalização do Registo Civil de Nascimento	1. Ampliar e reestruturar a rede de atendimento para a emissão do registo civil de nascimento visando a sua universalização.
Plano Estratégico de Intervenção na Modernização dos Registos e do Notariado de Angola	1. «Nascer Angolano», «Casar Angolano», «Guiché de Heranças e de Divórcios com Partilha». GUE — «Guiché Único da Empresa». Acções de formação que serão levadas a cabo, em especial a concepção e desenvolvimento de um curso de extensão universitária de conservadores e notários.
Plano Nacional de Luta Contra as Drogas	2. Garantir o direito de receber tratamento adequado a toda a pessoa com problemas decorrentes do uso indevido de drogas. 3. Tratar, de forma igualitária, as pessoas usuárias ou dependentes de drogas ilícitas. 6. Elaborar planos que permitam a realização de acções coordenadas dos diversos órgãos envolvidos no problema, a fim de impedir a utilização do território nacional para o cultivo, a produção, a armazenagem, o trânsito e o tráfico de drogas ilícitas. 8. Garantir acções para reduzir a oferta de drogas, por intermédio de actuação coordenada e integrada dos órgãos responsáveis pela prossecução criminal em níveis nacionais e locais, visando realizar acções repressivas e processos criminais contra os responsáveis pela produção e tráfico de substâncias proibidas.

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTOS	
Programas associados ao sector específico do Desporto	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Desenvolvimento e Promoção do Desporto	1. Promover a construção de Centros Desportivos Comunitários, a reabilitação de Pavilhões Polidesportivos Cobertos e construção dos Pavilhões Multiusos do Dundo e Luena. 2. Promover a construção e reabilitação de Campos de Futebol e a reabilitação de Estádios de Futebol das Províncias do Bengo, Bié, Huambo, Lunda-Sul, Moxico e Zaire. 3. Assegurar a construção de Pistas de Atletismo nos 4 estádios que albergaram o CAN 2010.

MINISTÉRIO DAS PESCAS	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Melhoria da Sustentabilidade da Exploração dos Recursos Pesqueiros	1. Implementar a 2.ª Fase MONICAP. 5. Adquirir 200 caixas azuis e 100 kits de inspecção e peças sobressalentes. 6. Assegurar o fornecimento de 20 Embarcações Semi-Rígidas.
Apoio à Pesca Artesanal	1. Construir o Centro de Apoio à Pesca Artesanal da Ilha de Luanda.
Melhoria do Processamento, Distribuição e Comercialização da Pesca e do Sal Iodizado	1. Incentivar o aumento da produção de sal. 2. Apoiar a aquisição de meios e equipamentos para as salinas.
Desenvolvimento da Aquicultura	1. Implementar o Plano-Director da Baía dos Tigres. 2. Construir um Centro de Piscicultura no Moxico.
Reforço do Sistema de Formação	1. Apetrechar o Centro de Formação de Piscicultura do Bié.
Técnica Científica no Sector das Pescas	2. Assegurar a construção do Barco Escola para a Academia de Pescas e Ciências do Mar. 3. Garantir a construção de infra-estruturas desportivas para a Academia de Pescas e Ciências do Mar. 4. Garantir a construção e equipamento da Escola Básica do CEFOPESCA. 5. Reabilitar e equipar o Instituto Médio Hélder Neto.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Sustentabilidade da Produção Petrolífera	8. Intensificar o grau de angolanização dos técnicos e dirigentes das empresas petrolíferas através da monitorização de um instrumento legal e impulsionador de recrutamento, integração, formação e desenvolvimento de pessoal angolano na indústria petrolífera.
Desenvolvimento da Fileira do Gás Natural	3. Iniciar a produção de Gás Natural e desenvolver projectos a ele associados. 4. Intensificar o grau de angolanização dos técnicos e dirigentes das empresas de gás natural através da monitorização de um instrumento legal e impulsionador de recrutamento, integração, formação e desenvolvimento de pessoal angolano na indústria do gás natural.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
RGPH	1. Assegurar a realização do Recenseamento Geral da População e Habitação (RGPH).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Programa de Deslocalização Industrial	Proposta de Despacho Conjunto dos Ministros da Economia, do Interior e das Relações Exteriores para a criação de uma via expressa de emissão de vistos de permanência aos investidores e vistos de trabalho para a força de trabalho qualificada com contrato vinculativo ao investimento.

MINISTÉRIO DA SAÚDE	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Prestação de Cuidados de Saúde	Medidas de política dos Subprogramas: «Prevenção e Luta Contra as Doenças Prioritárias» e «Atenção Específica para Grupos Etários da População».
Prestação de Cuidados Primários e Assistência Hospitalar	1. Municipalização da atenção primária (cuidados primários). 2. Operacionalização da atenção secundária e terciária a nível regional e nacional. 8. Assistência pré-hospitalar (INEMA). 9. Reabilitação física.
Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos	1. Formação do pessoal médico, de enfermagem e técnico, de acordo com as necessidades do País. 3. Avaliação de incentivos para a atracção, motivação de fixação nos serviços e zonas mais carenciadas. 5. Formação permanente, inicial e de promoção. 6. Formação especializada pós-médica.
Melhoria de Qualidade dos Serviços	2. Melhorar a eficiência e a qualidade da gestão hospitalar através da formação de gestores a todos os níveis e utilização de ferramentas de gestão baseadas na obtenção de resultados.
Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão Sanitária	2. Promover a melhoria da vigilância integrada das doenças e preparação das respostas a eventuais surtos e epidemias.
Investigação científica	1. Implementar uma política de investigação de Ciências da Saúde (situação actual, avanços recentes e prioridades). 2. Incentivar a capacitação dos quadros da saúde no domínio da investigação científica.

MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Capacitação dos Recursos Humanos do Sector	1. Assegurar o apetrechamento do Instituto de Telecomunicações e a capacitação de professores. 2. Garantir a construção do Centro Regional de Formação Profissional em Meteorologia dos PALOP'S — Fase 2. 3. Promover a formação e capacitação dos trabalhadores da Empresa Nacional de Telecomunicações e do MTTI.
Fortalecimento da Estrutura Organizativa do Sector e do Estado	6. Garantir a implementação do Projecto Angola Fórum. 7. Implementar o Projecto da Rede E-Government de Angola para a CNTI. 8. Implementar os Projectos da Rede E-Government de Angola para Luanda, para 4 grandes capitais provinciais e para outras capitais provinciais. 9. Promover a REMA - Redes de Mediatecas de Angola.
Contribuição para a Implementação do Plano Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação	10. Implementar a reestruturação da Angola Telecom. 11. Implementar uma Rede Multiserviços - Fase 2. 12. Promover a instalação de uma Rede Estruturada de Voz e Dados para Províncias. 13. Assegurar a Itelnet — 3.ª Fase Expansão. 16. Implementar o Instituto Superior para as Tecnologias de Informação e Comunicação. 22. Promover o Projecto Luanda Generation. 25. Estudo da Segunda Carteira de Projectos de Telecomunicações. 26. TVD — Implementação da infra-estrutura da Televisão Digital Angolana.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Capacitação Institucional e Formação	1. Criar o Instituto Superior de Gestão, Logística e Transportes e promover a criação de novas escolas e centros de formação. 2. Reforçar os Planos de Formação em todas as empresas públicas do sector.
Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas	A5. Aumentar a capacidade da mobilidade no transporte aéreo. R2. Dinamizar e incentivar a implantação de uma rede de oficinas rodoviárias. R3. Estender a rede de táxis a todo o País, incentivando os programas de apoio ao emprego e à mobilidade. R4. Consolidar o sistema de controlo de tráfego de passageiros e meios. R5. Criar um sistema de transporte de massas eficiente, rápido e isolado (metro de superfície) em Luanda.

MINISTÉRIO DO URBANISMO E HABITAÇÃO	
PROGRAMA	**MEDIDAS DE POLÍTICA**
Ordenamento do Território e Urbanismo	6. Assegurar a limpeza, desmatação e loteamento para a auto-construção dirigida.
Geodesia e Cartografia	4. Promover a urbanização de reservas fundiárias. 6. Garantir a gestão do Parque Habitacional das Novas Urbanizações.
Cadastramento e recadastramento do património habitacional do Estado	1. Inventariar o património habitacional a nível nacional e concluir a criação da base de dados.
Promoção do Programa de Habitação Social	1. Promover a construção de habitações sociais a nível nacional. 3. Garantir a oferta de habitações em condições especiais de preços e financiamento para as camadas de menor poder aquisitivo.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

Os quadros seguintes traduzem os compromissos dos vários ministérios na realização de medidas e projectos que visam os objectivos comuns expostos no ponto 1 (pág 9):

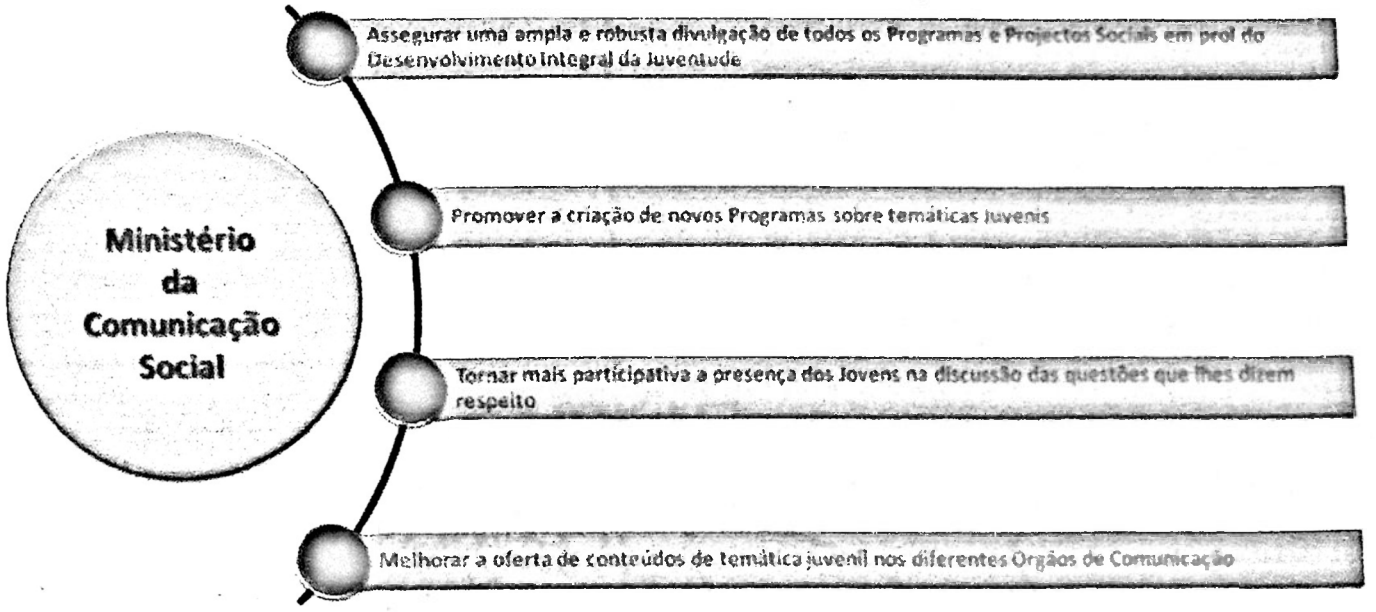

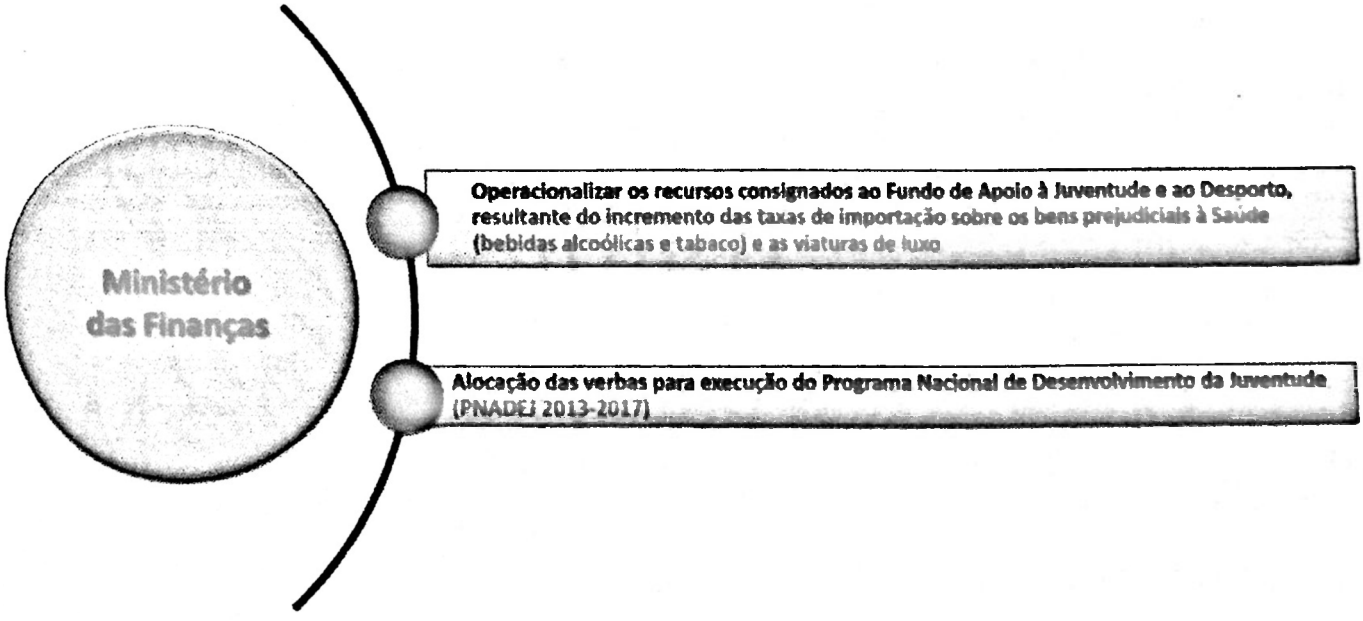

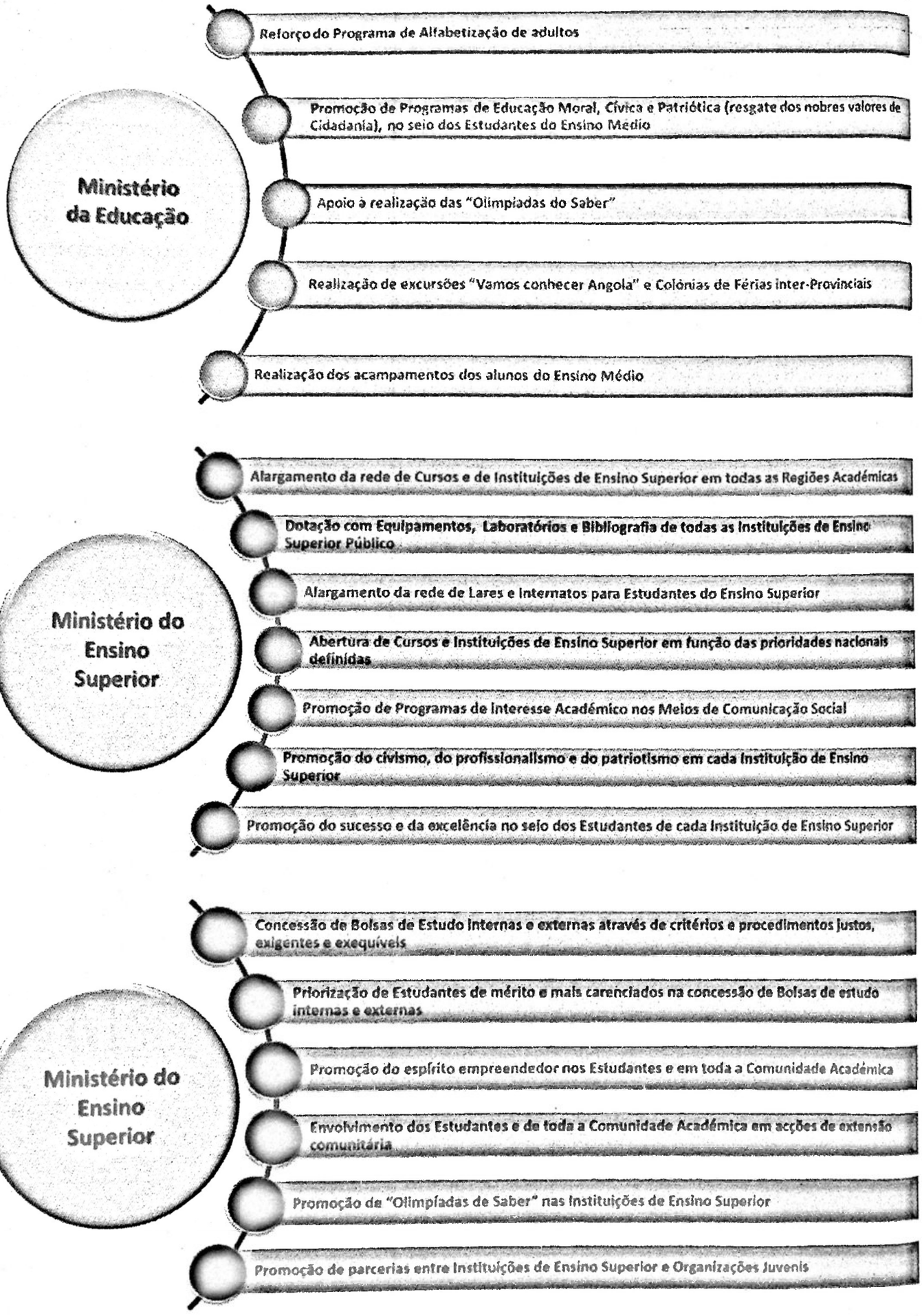
Ministério da Educação
Reforço do Programa de Alfabetização de adultos
Promoção de Programas de Educação Moral, Cívica e Patriótica (resgate dos nobres valores de Cidadania), no seio dos Estudantes do Ensino Medio
Apoio à realização das "Olimpíadas do Saber"
Realização de excursões "Vamos conhecer Angola" e Colónias de Férias inter-Provinciais
Realização dos acampamentos dos alunos do Ensino Médio
Ministério do Ensino Superior
Alargamento da rede de Cursos e de Instituições de Ensino Superior em todas as Regiões Académicas
Dotação com Equipamentos, Laboratórios e Bibliografia de todas as Instituições de Ensino Superior Público
Alargamento da rede de Lares e Internatos para Estudantes do Ensino Superior
Abertura de Cursos e Instituições de Ensino Superior em função das prioridades nacionais definidas
Promoção de Programas de Interesse Académico nos Meios de Comunicação Social
Promoção do civismo, do profissionalismo e do patriotismo em cada Instituição de Ensino Superior
Promoção do sucesso e da excelência no seio dos Estudantes de cada Instituição de Ensino Superior
Ministério do Ensino Superior
Concessão de Bolsas de Estudo internas e externas através de critérios e procedimentos justos, exigentes e exequíveis
Priorização de Estudantes de mérito e mais carenciados na concessão de Bolsas de estudo internas e externas
Promoção do espírito empreendedor nos Estudantes e em toda a Comunidade Académica
Envolvimento dos Estudantes e de toda a Comunidade Académica em acções de extensão comunitária
Promoção de "Olimpíadas de Saber" nas Instituições de Ensino Superior
Promoção de parcerias entre Instituições de Ensino Superior e Organizações Juvenis

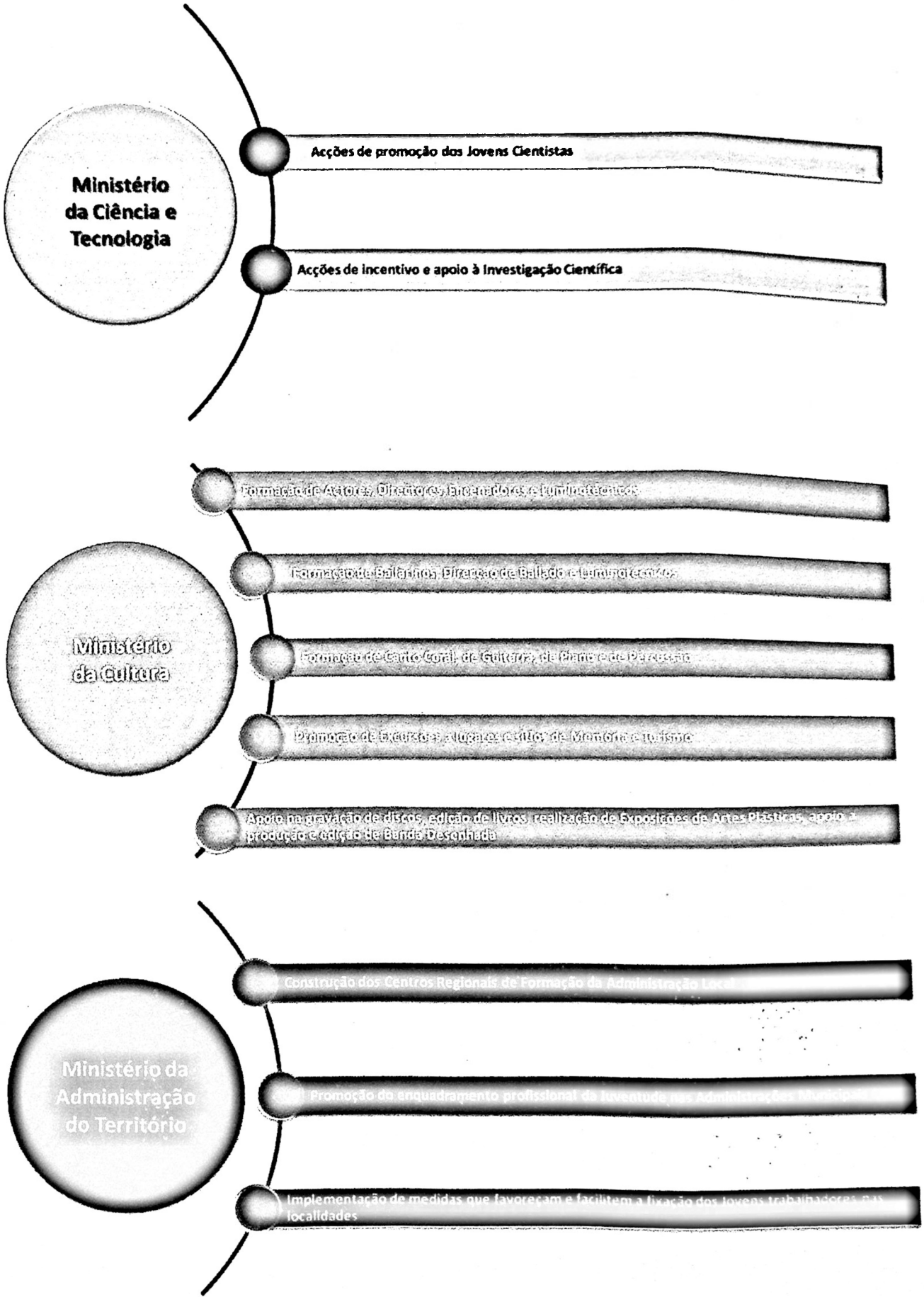

Ministério da Ciência e Tecnologia

- Acções de promoção dos Jovens Cientistas
- Acções de incentivo e apoio à Investigação Científica

Ministério da Cultura

- Formação de Actores, Directores, Encenadores e Luminotécnicos
- Formação de Bailarinos, Direcção de Bailado e Luminotécnicos
- Formação de Canto Coral, de Guitarra, de Piano e de Percussão
- Promoção de Excursões a lugares e sítios de Memória e turismo
- Apoio na gravação de discos, edição de livros, realização de Exposições de Artes Plásticas, apoio à produção e edição de Banda Desenhada

Ministério da Administração do Território

- Construção dos Centros Regionais de Formação da Administração Local
- Promoção do enquadramento profissional da Juventude nas Administrações Municipais
- Implementação de medidas que favoreçam e facilitem a fixação dos Jovens trabalhadores nas localidades

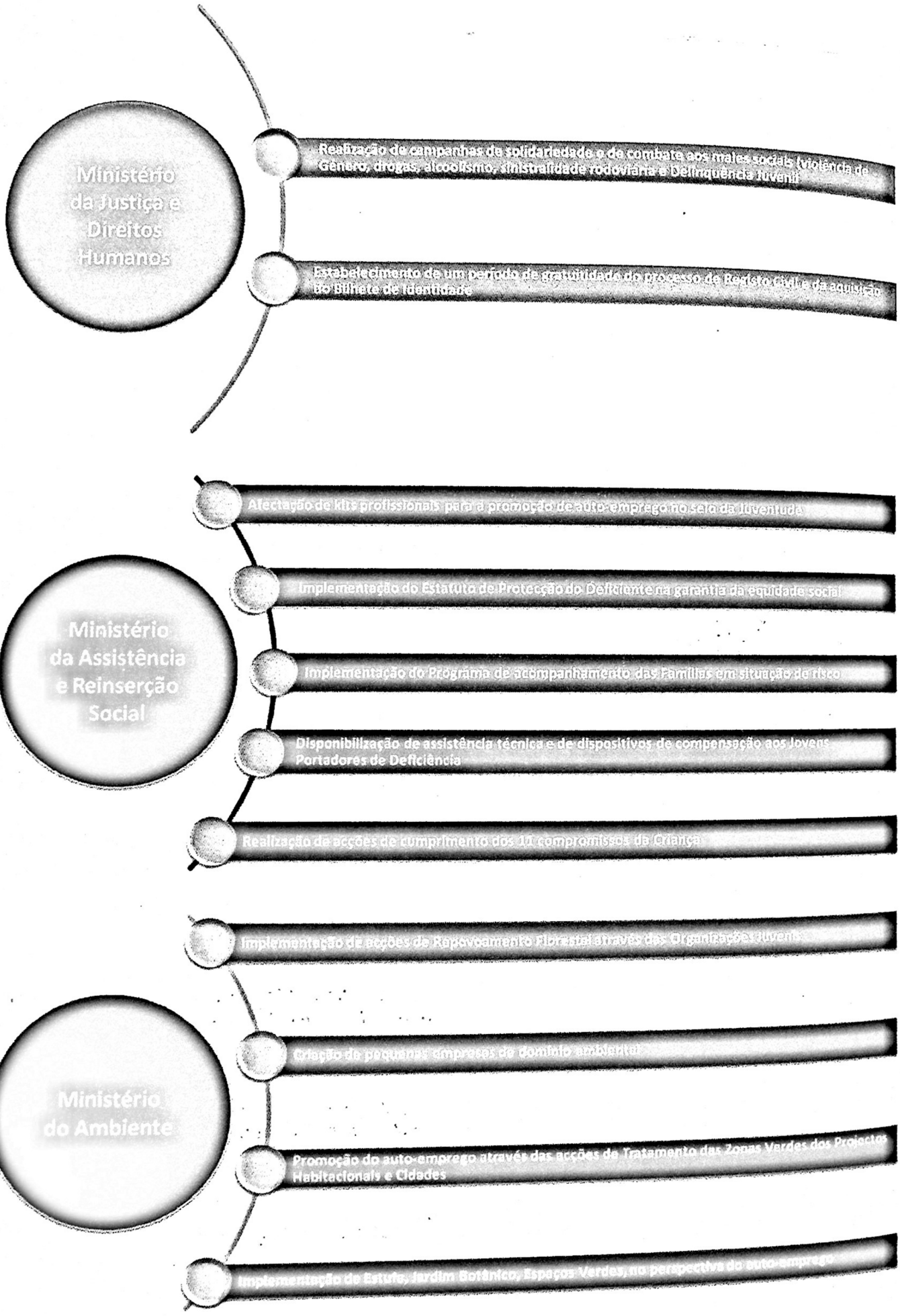
Ministério da Justiça e Direitos Humanos
Realização de campanhas de solidariedade e de combate aos males sociais (violência de Género, drogas, alcoolismo, sinistralidade rodoviária e Delinquência Juvenil)
Estabelecimento de um período de gratuitidade do processo de Registo Civil e da aquisição do Bilhete de Identidade
Ministério da Assistência e Reinserção Social
Afectação de kits profissionais para a promoção de auto-emprego no seio da juventude
Implementação do Estatuto de Protecção do Deficiente na garantia da equidade social
Implementação do Programa de acompanhamento das Famílias em situação de risco
Disponibilização de assistência técnica e de dispositivos de compensação aos Jovens Portadores de Deficiência
Realização de acções de cumprimento dos 11 compromissos da Criança
Ministério do Ambiente
Implementação de acções de Repovoamento Florestal através das Organizações Juvenis
Criação de pequenas empresas de domínio ambiental
Promoção do auto-emprego através das acções de Tratamento das Zonas Verdes dos Projectos Habitacionais e Cidades
Implementação de Estufa, Jardim Botânico, Espaços Verdes, na perspectiva do auto-emprego

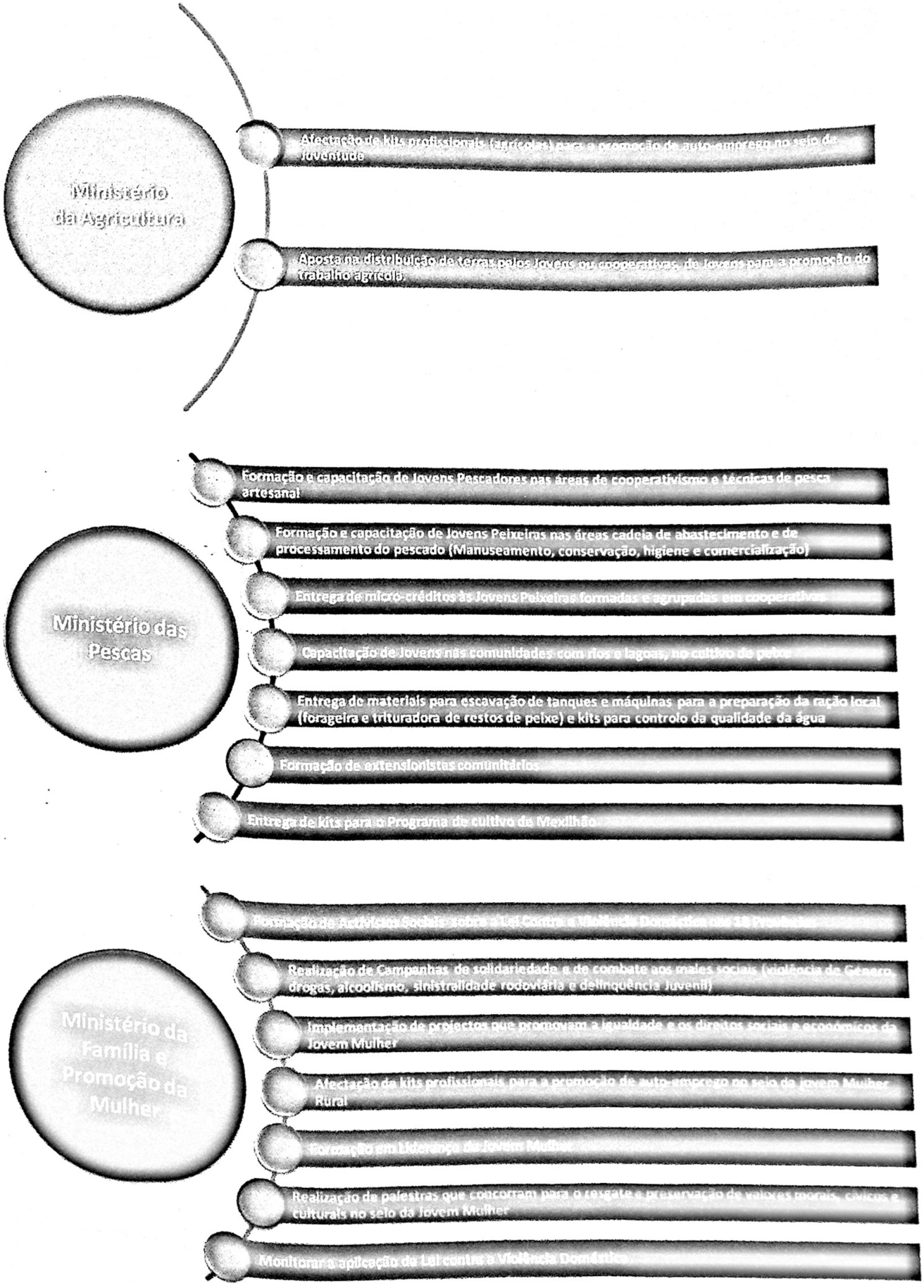
Ministério da Agricultura
Afectação de kits profissionais (agrícolas) para a promoção do auto-emprego no seio da Juventude
Aposta na distribuição de terras pelos Jovens em cooperativas de Jovens para a promoção do trabalho agrícola;
Ministério das Pescas
Formação e capacitação de Jovens Pescadores nas áreas de cooperativismo e técnicas de pesca artesanal
Formação e capacitação de Jovens Peixeiras nas áreas cadeia de abastecimento e de processamento do pescado (Manuseamento, conservação, higiene e comercialização)
Entrega de micro-créditos às Jovens Peixeiras formadas e agrupadas em cooperativas
Capacitação de Jovens nas comunidades com rios e lagoas, no cultivo de peixe
Entrega de materiais para escavação de tanques e máquinas para a preparação da ração local (forageira e trituradora de restos de peixe) e kits para controlo da qualidade da água
Formação de extensionistas comunitários
Entrega de kits para o Programa de cultivo de Mexilhão
Ministério da Família e Promoção da Mulher
Realização de Campanhas de solidariedade e de combate aos males sociais (violência de Género, drogas, alcoolismo, sinistralidade rodoviária e delinquência Juvenil)
Implementação de projectos que promovam a igualdade e os direitos sociais e económicos da Jovem Mulher
Afectação de kits profissionais para a promoção do auto-emprego no seio da Jovem Mulher Rural
Formação em Liderança da Jovem Mulher
Realização de palestras que concorram para o resgate e preservação de valores morais, cívicos e culturais no seio da Jovem Mulher
Monitorar a aplicação da Lei contra a Violência Doméstica

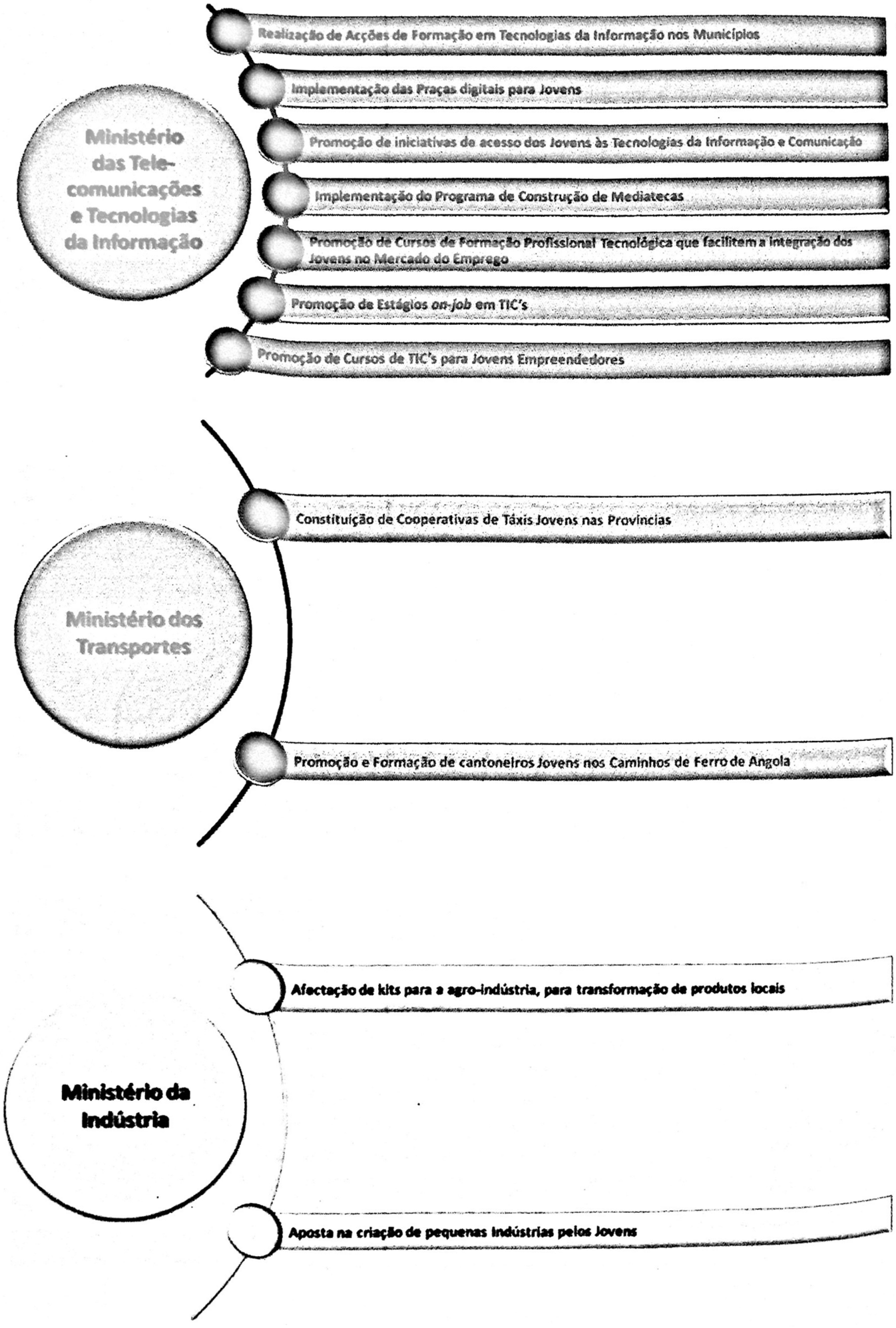
Ministério das Tele-comunicações e Tecnologias da Informação
Realização de Acções de Formação em Tecnologias da Informação nos Municípios
Implementação das Praças digitais para Jovens
Promoção de iniciativas de acesso dos Jovens às Tecnologias da Informação e Comunicação
Implementação do Programa de Construção de Mediatecas
Promoção de Cursos de Formação Profissional Tecnológica que facilitem a integração dos Jovens no Mercado do Emprego
Promoção de Estágios on-job em TIC's
Promoção de Cursos de TIC's para Jovens Empreendedores
Ministério dos Transportes
Constituição de Cooperativas de Táxis Jovens nas Províncias
Promoção e Formação de cantoneiros Jovens nos Caminhos de Ferro de Angola
Ministério da Indústria
Afectação de kits para a agro-indústria, para transformação de produtos locais
Aposta na criação de pequenas indústrias pelos Jovens

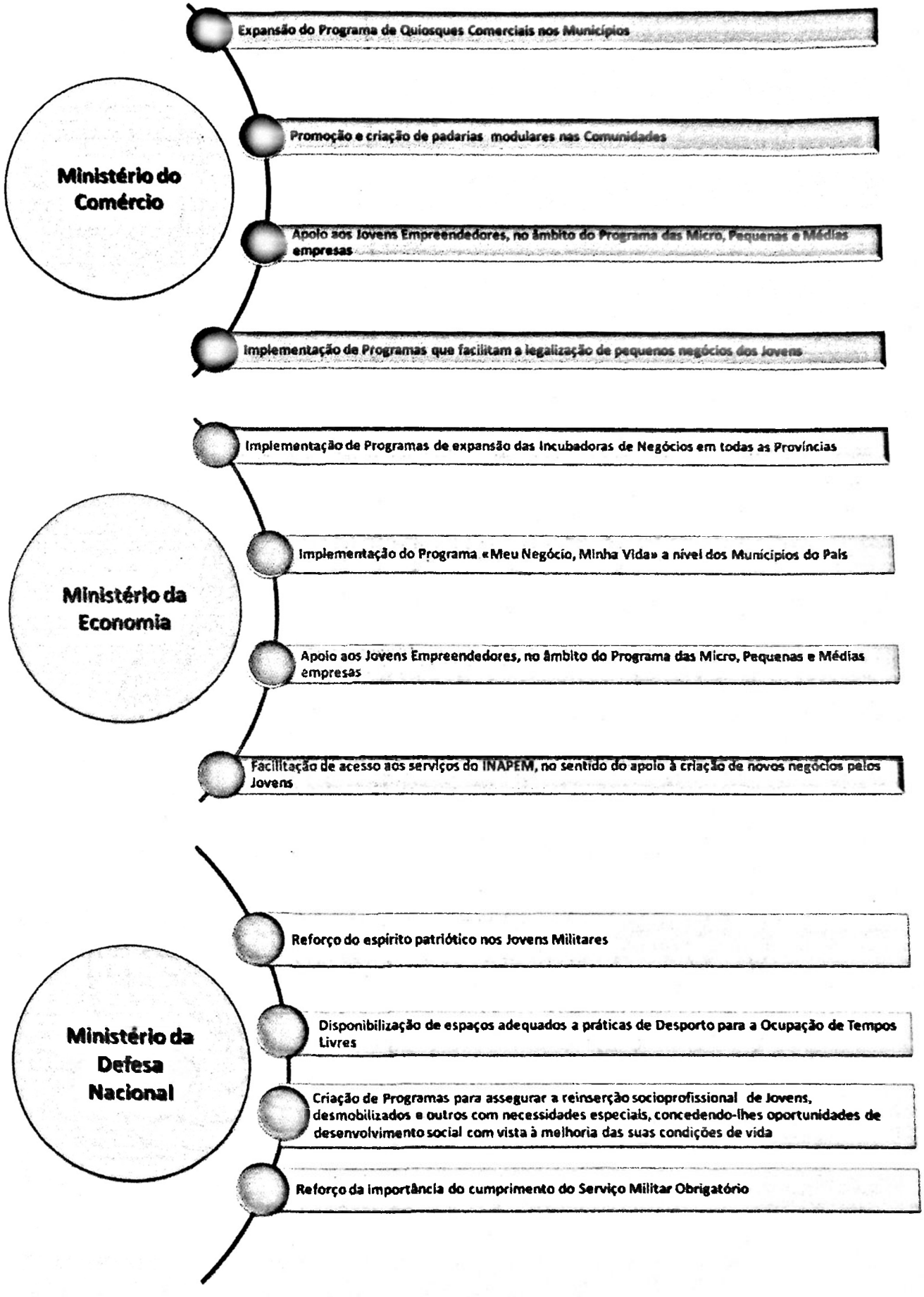
Ministério do Comércio
Expansão do Programa de Quiosques Comerciais nos Municípios
Promoção e criação de padarias modulares nas Comunidades
Apoio aos Jovens Empreendedores, no âmbito do Programa das Micro, Pequenas e Médias empresas
Implementação de Programas que facilitam a legalização de pequenos negócios dos Jovens
Ministério da Economia
Implementação de Programas de expansão das Incubadoras de Negócios em todas as Províncias
Implementação do Programa «Meu Negócio, Minha Vida» a nível dos Municípios do País
Apoio aos Jovens Empreendedores, no âmbito do Programa das Micro, Pequenas e Médias empresas
Facilitação de acesso aos serviços do INAPEM, no sentido do apoio à criação de novos negócios pelos Jovens
Ministério da Defesa Nacional
Reforço do espírito patriótico nos Jovens Militares
Disponibilização de espaços adequados a práticas de Desporto para a Ocupação de Tempos Livres
Criação de Programas para assegurar a reinserção socioprofissional de Jovens, desmobilizados e outros com necessidades especiais, concedendo-lhes oportunidades de desenvolvimento social com vista à melhoria das suas condições de vida
Reforço da importância do cumprimento do Serviço Militar Obrigatório

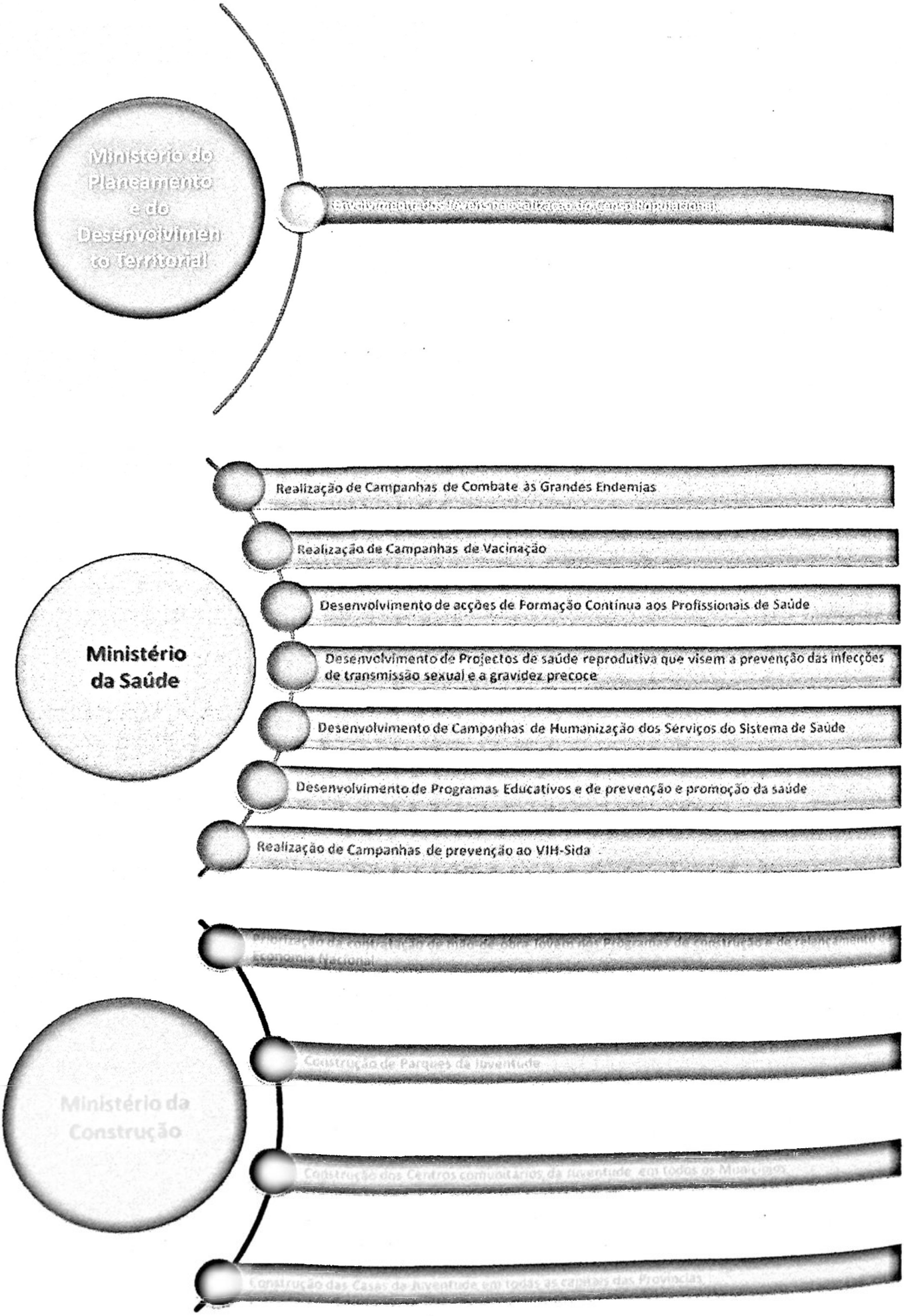
Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial
Ministério da Saúde
Realização de Campanhas de Combate às Grandes Endemias
Realização de Campanhas de Vacinação
Desenvolvimento de acções de Formação Contínua aos Profissionais de Saúde
Desenvolvimento de Projectos de saúde reprodutiva que visem a prevenção das infecções de transmissão sexual e a gravidez precoce
Desenvolvimento de Campanhas de Humanização dos Serviços do Sistema de Saúde
Desenvolvimento de Programas Educativos e de prevenção e promoção da saúde
Realização de Campanhas de prevenção ao VIH-Sida
Ministério da Construção
Construção de Parques da Juventude
Construção dos Centros comunitários da Juventude em todos os Municípios
Construção das Casas da Juventude em todas as capitais das Províncias

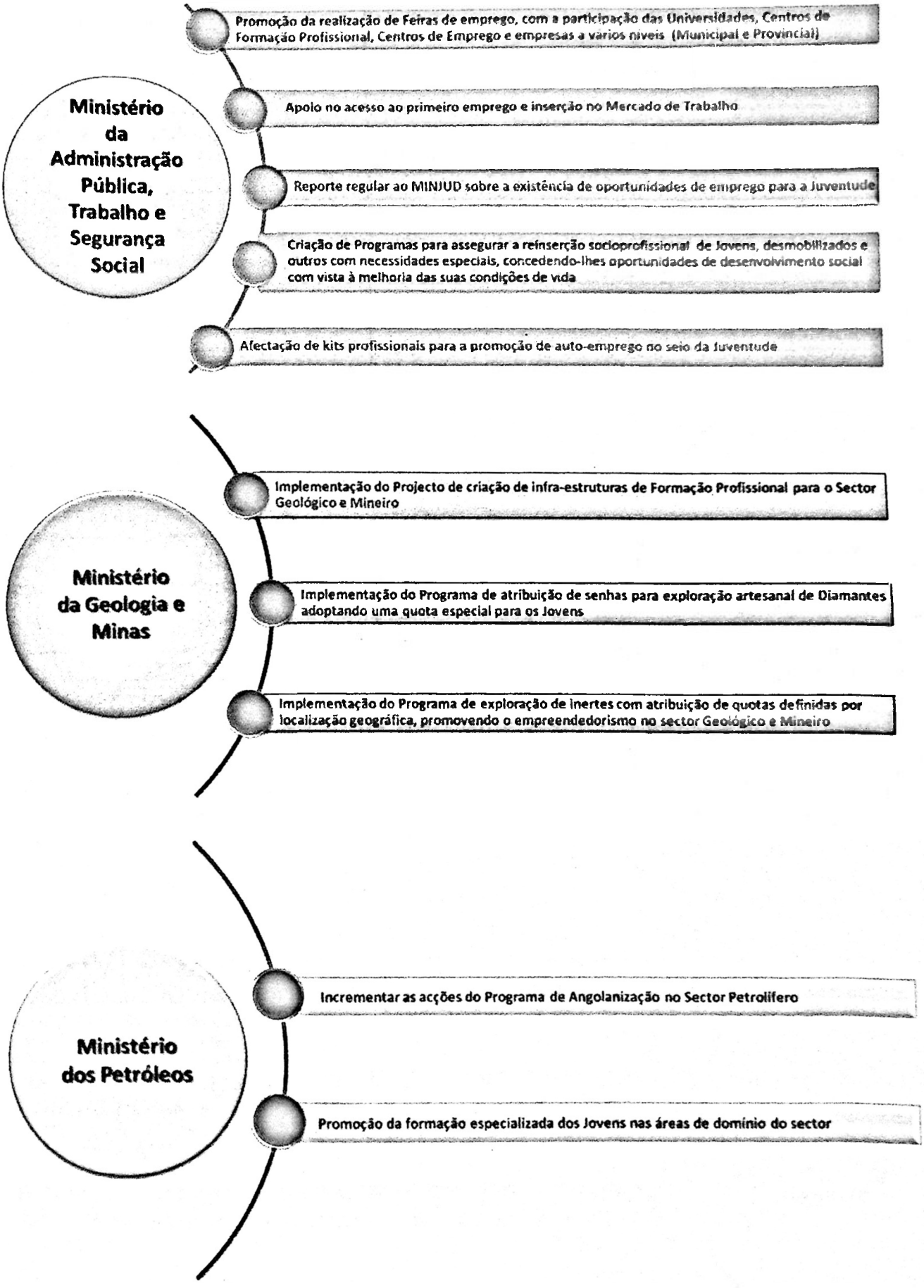
Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social
Promoção da realização de Feiras de emprego, com a participação das Universidades, Centros de Formação Profissional, Centros de Emprego e empresas a varios niveis (Municipal e Provincial)
Apoio no acesso ao primeiro emprego e inserção no Mercado de Trabalho
Reporte regular ao MINJUD sobre a existência de oportunidades de emprego para a Juventude
Criação de Programas para assegurar a reinserção socioprofissional de Jovens, desmobilizados e outros com necessidades especiais, concedendo-lhes oportunidades de desenvolvimento social com vista à melhoria das suas condições de vida
Afectação de kits profissionais para a promoção de auto-emprego no seio da Juventude
Ministério da Geologia e Minas
Implementação do Projecto de criação de infra-estruturas de Formação Profissional para o Sector Geológico e Mineiro
Implementação do Programa de atribuição de senhas para exploração artesanal de Diamantes adoptando uma quota especial para os Jovens
Implementação do Programa de exploração de inertes com atribuição de quotas definidas por localização geográfica, promovendo o empreendedorismo no sector Geológico e Mineiro
Ministério dos Petróleos
Incrementar as acções do Programa de Angolanização no Sector Petrolifero
Promoção da formação especializada dos Jovens nas áreas de domínio do sector

Ministério do Interior

- Aposta na formação de Jovens Polícias, Jovens Bombeiros, Jovens dos Serviços de Migração e Estrangeiros, Jovens dos Serviços Prisionais e Reclusos
- Realização de campanhas de solidariedade e de combate aos males sociais (violência de Género, drogas, alcoolismo, sinistralidade rodoviária e Delinquência Juvenil
- Implementação do Policiamento Comunitário e do Policiamento orientado ao Problema
- Implementação do Programa Novos Rumos, Novas Oportunidades
- Criação dos Bombeiros Voluntários
- Construção de Centros de Internamento e Reeducação de Menores e Jovens em conflito com a Lei

Ministério das Relações Exteriores

- Garantir a presença dos Jovens em Fóruns e eventos internacionais de abordagem a temáticas de interesse da juventude

Ministério da Hotelaria e Turismo

- Construção das pousadas da juventude
- Aposta em programas de turismo juvenil
- Aposta na dinamização de acções de formação em restauração, hotelaria e turismo

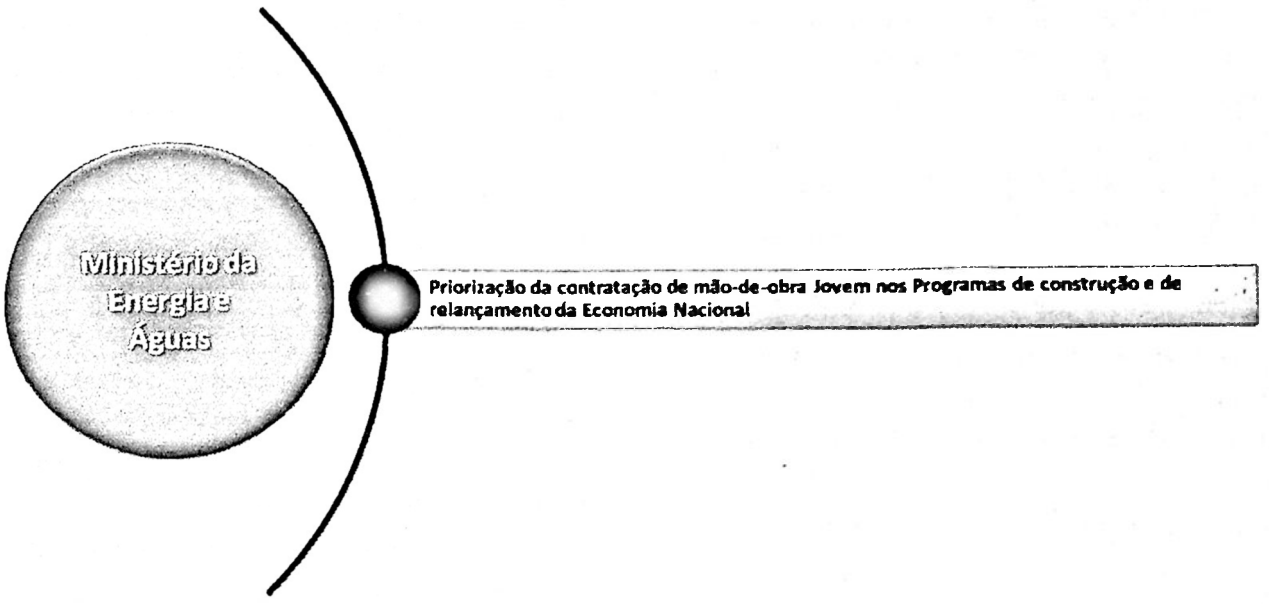

A fim de tornar exequível a tarefa de coordenar o planeamento e a execução de todas estas medidas, prevê-se a constituição de uma Comissão Técnica de Acompanhamento (a que nos referimos no Capítulo 1, com o subtítulo «Estratégia»), composta por técnicos de todos os ministérios, com a coordenação do MINJUD.

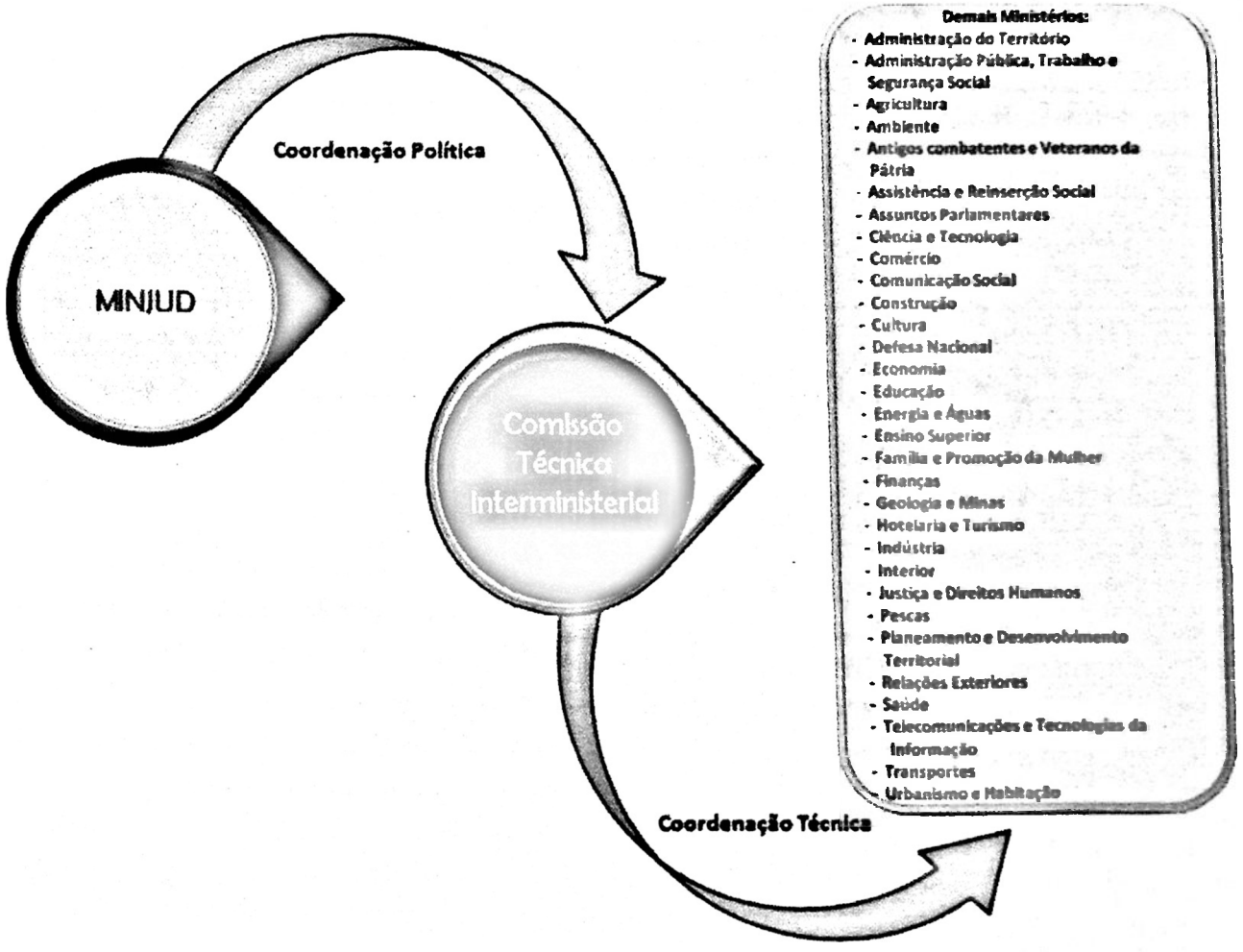

Transversalidade Económica e Social

É cada vez mais evidente que o desenvolvimento económico e social de uma Nação não se faz exclusivamente à custa da actuação do Estado e que o papel deste não esgota naquilo que tem sido a sua acção convencional de infra- estruturar o território: promover a coesão social e garantir a defesa das suas fronteiras e a segurança de pessoas e bens no seu território.

Em suma, a visão clássica de Adam Smith, segundo a qual ao Estado compete a defesa, administração da justiça e provisão de «bens públicos», está hoje largamente ultrapassada.

O dinamismo da Sociedade Angolana e dos seus agentes económicos há muito confirmou o dealbar de uma nova realidade em permanente construção.

Compreender e acompanhar esta nova realidade em constante evolução é decisivo para o sucesso do País.

E não se trata apenas de uma mera reformulação ideológica que consiste em encarar os mercados como o meio mais eficiente de afectar e alocar recursos, diminuindo os desperdícios e as ineficiências da economia. Trata-se essencialmente de perceber, em todas as suas dimensões, o papel do Estado enquanto catalisador das dinâmicas económicas e sociais capazes de gerar crescimento económico e desenvolvimento social.

É neste contexto que o Executivo Angolano se posiciona ao lado dos agentes económicos e sociais como parceiro consciente e empenhado, dando o exemplo da sua aposta na economia, nas Instituições do Estado e, sobretudo, nas próximas gerações de quadros e líderes qualificados, cuja preparação e competência darão a adequada resposta aos desafios do futuro.

Num Mundo crescentemente globalizado, em que a competitividade nacional da economia é o fiel da balança que define o sucesso ou insucesso das políticas públicas dos diversos países, os empresários e os agentes económicos mais relevantes da Economia Angolana, não podem deixar de corresponder também a este desafio. A Sociedade e a Economia Angolanas não podem falhar neste momento decisivo.

Espera-se, por isso, o empenho das instituições e organizações da sociedade civil e o seu envolvimento na execução das políticas sociais do Estado.

Do tecido económico e empresarial do país, em especial da Banca e dos grandes grupos económicos, espera-se igual comprometimento e empenho nos grandes desígnios económicos da Nação.

Com efeito, muitos dos instrumentos e mecanismos concebidos e desenhados pelo Executivo traduzem uma aposta inovadora e flexível, capaz de resposta rápida e eficaz às solicitações da Sociedade e dos Jovens Angolanos.

Contudo, o seu efeito pode ser potenciado se contarem com a colaboração e participação do tecido empresarial e da banca.

A aposta na capacidade de inovação e de realização dos Jovens, através dos seus projectos empresariais, é apenas um dos exemplos mais evidentes da importância dessa intervenção.

Facilitar condições de acesso ao crédito para financiamento do arranque de novos projectos empresariais, na compra de habitação, ou na qualificação profissional dos Jovens são contributos essenciais à dinamização da economia e à criação e fixação de postos de trabalho de que a chegada massiva de Jovens ao mercado de trabalho carece urgentemente.

Em simultâneo, a experiência e capacidade económica da banca e dos grandes grupos empresariais angolanos devem contribuir para uma melhor orientação das prioridades, da escolha dos sectores económicos e dos projectos de investimento dos agentes económicos em geral e dos Jovens em particular.

Ao Estado compete dar o exemplo e criar as condições para que o espírito criativo e proactivo dos Jovens dê frutos.

Ao tecido económico, e à banca em especial, cabe a missão de apoiar e fomentar esse esforço, numa acção concertada e complementar com a do Estado e suas Instituições.

Este é um dos grandes desígnios nacionais, ao qual ninguém pode ficar alheio e a que todos temos que saber corresponder.

7. NOTAS FINAIS

Este Plano é um documento de trabalho cuja actualização é fundamental e deverá ocorrer com regularidade a fim de garantir a inclusão de cada nova fase/processo que o sistema de planeamento estratégico em curso venha a incorporar. Trata-se, portanto, de uma peça numa estrutura mais vasta, cujo aprofundamento deverá acontecer em breve.

Contudo, o esforço de enquadramento e sistematização da informação e dos processos é altamente positivo e traduzir-se-á numa maior capacidade de actuação e de acompanhamento à actividade dos Jovens, dos seus movimentos e organizações.

À maior proximidade com os Jovens corresponderá seguramente maior comprometimento destes e maior dinamismo e entusiasmo das Associações Juvenis.

Por outro lado, este documento está estruturado de forma a permitir uma fácil incorporação de nova informação, valências/funções.

O esquema seguinte resume as fases/processos já incorporados e as que se devem vir a ser incorporadas em breve, de forma a completar o processo de Planeamento Estratégico e respectiva Monitorização e Controlo:

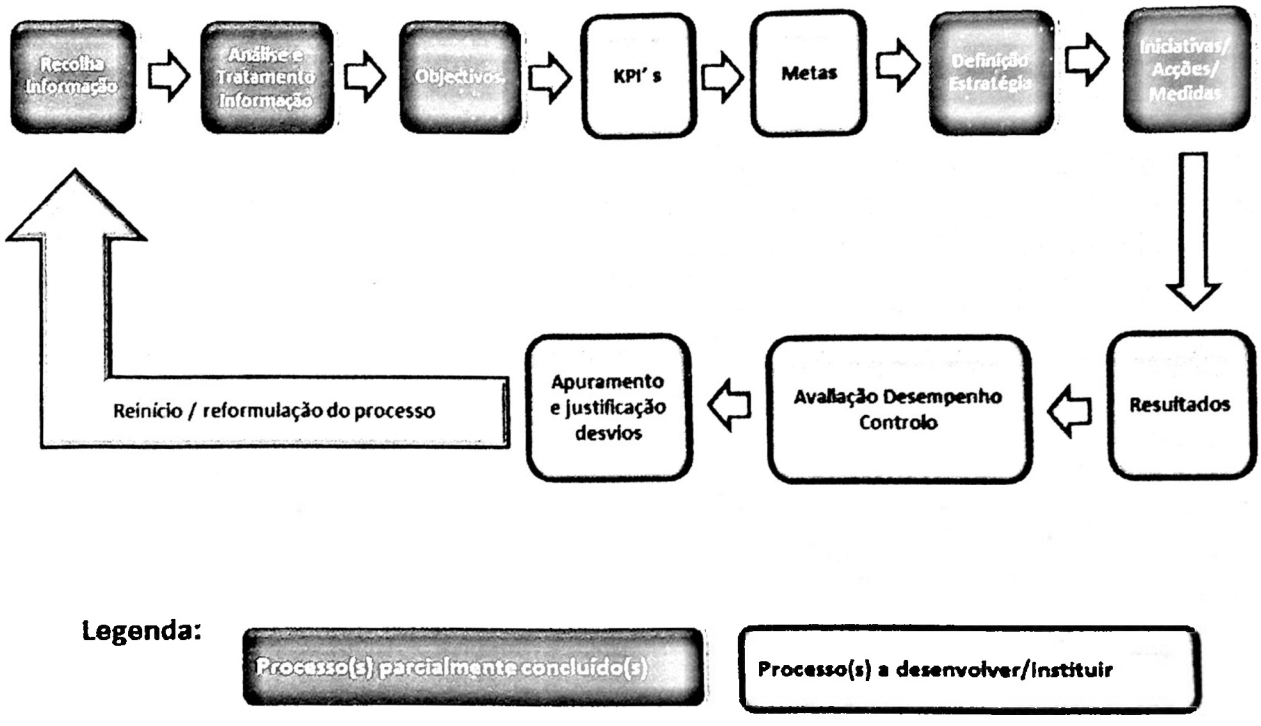

A importância da conclusão de todo este processo assenta fundamentalmente na possibilidade de garantir:

A constante adequação dos objectivos e das políticas para a juventude a uma realidade em rápida mutação;

A permanente avaliação do desempenho das políticas para a juventude, das acções concretas que a materializam e dos seus executores;

A análise e justificação dos desvios relativos aos objectivos e metas definidos, reavaliando e reformulando todo o processo de planeamento;

A regular reafectação de recursos, maximizando a eficiência e a eficácia das políticas para a juventude.

Próximo(s) Passo(s):

Reforçando o que foi apresentado sobre a decisiva importância do Sistema de Monitorização e Controlo (SMC), realça-se agora que é dele que depende a constante adequação das Políticas para a Juventude à realidade em permanente mutação. A criação deste sistema garante o acompanhamento da execução das medidas e a aferição dos seus resultados, de a possibilitar uma constante reafectação de meios e uma gestão mais eficaz e racional dos recursos públicos.

A crescente complexidade dos processos, das medidas e acções a implementar, assim como a transversalidade das políticas e o seu desdobramento pelos diversos níveis da Administração, tornam indispensável e urgente a criação deste sistema de Monitorização e Controlo das Políticas de Juventude, sob pena de se comprometer a concretização dos nobres objectivos subjacentes ao PNADEJ 2014-2017.

Um adequado SMC permite verificar em tempo útil os Prazos, a Qualidade, o cumprimento dos Custos orçamentados e o Desempenho de cada unidade, garantindo informação para reagir de imediato a qualquer desvio que eventualmente ocorra e reajustar as Metas a uma realidade em constante mutação.

Em síntese, «não se pode gerir o que não se pode medir».

O próximo passo será então a criação de um Sistema de Monitorização e Controlo.

Este sistema funcionará de forma integrada e estruturada sob coordenação directa do MINJUD, conforme esquema que se apresenta:

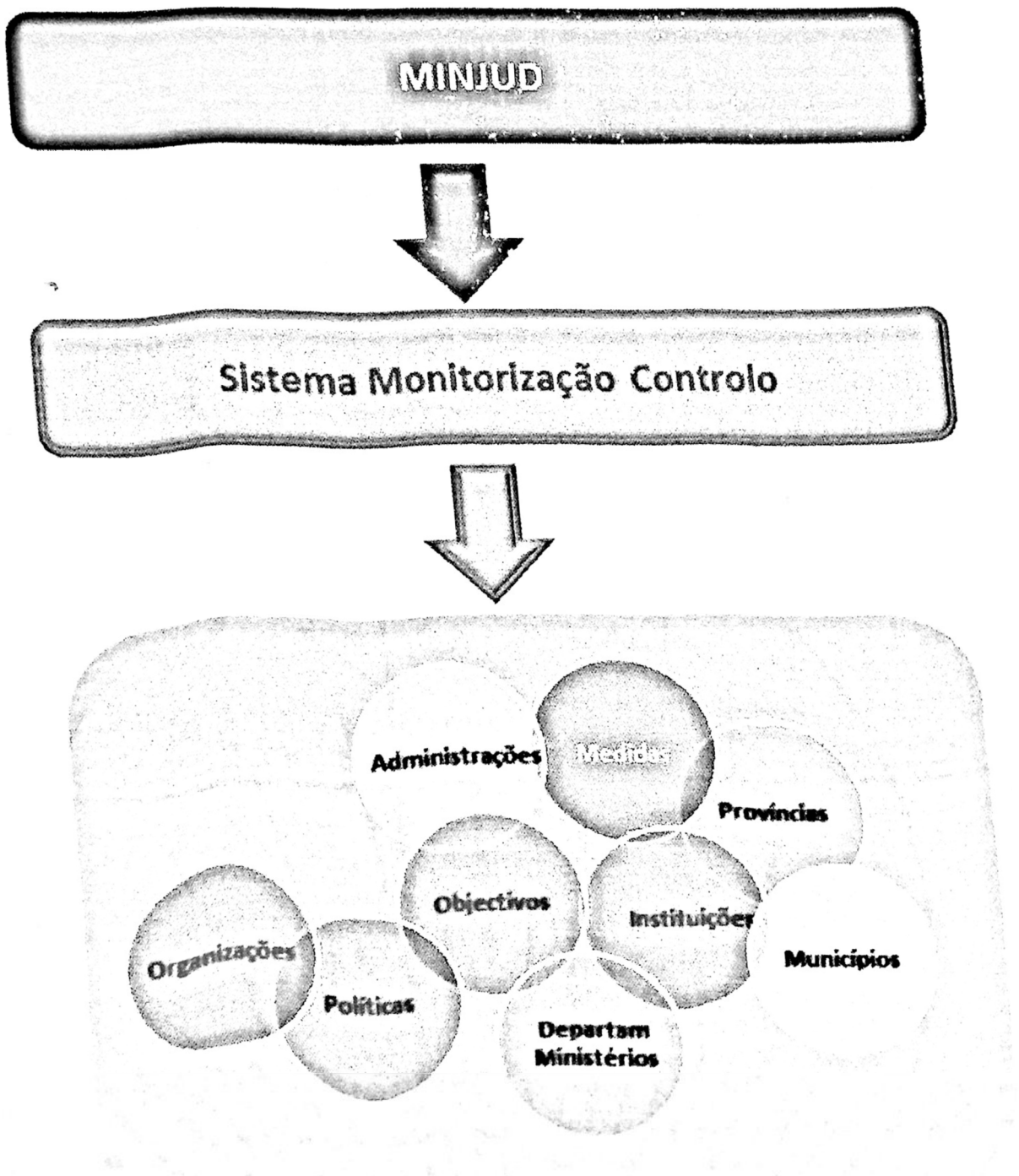

O sistema de monitorização pode produzir dados e informações susceptíveis de alimentar a actividade de qualquer estrutura intermédia ou instrumento de execução das Políticas de Juventude (tais como o Instituto Angolano da Juventude, Observatório da Juventude Angolana, ou qualquer outro).

A crescente complexidade a que este SMC deverá responder e a vital importância do seu desempenho, requer que esta tarefa seja rigorosamente coordenada por técnicos da área, pelo que pode ser recomendável a contratação de consultoria externa para a implementação deste Sistema.

Aos consultores externos deverá ser pedido que desenhem um SMC, obedecendo aos seguintes requisitos:

- **Encaixe no modelo institucional vigente;**
- **Desenho e montagem do sistema no período de 6 meses;**
- **Flexibilidade e neutralidade tecnológica da solução a implementar;**
- **Criação de uma bateria de indicadores (KPI's) que traduzam a realidade de cada programa e que obedeçam a uma lógica a definir pelo MINJUD.**

A lógica subjacente à implementação de um SMC deve traduzir-se na seguinte sequência de actividades/objectivos:

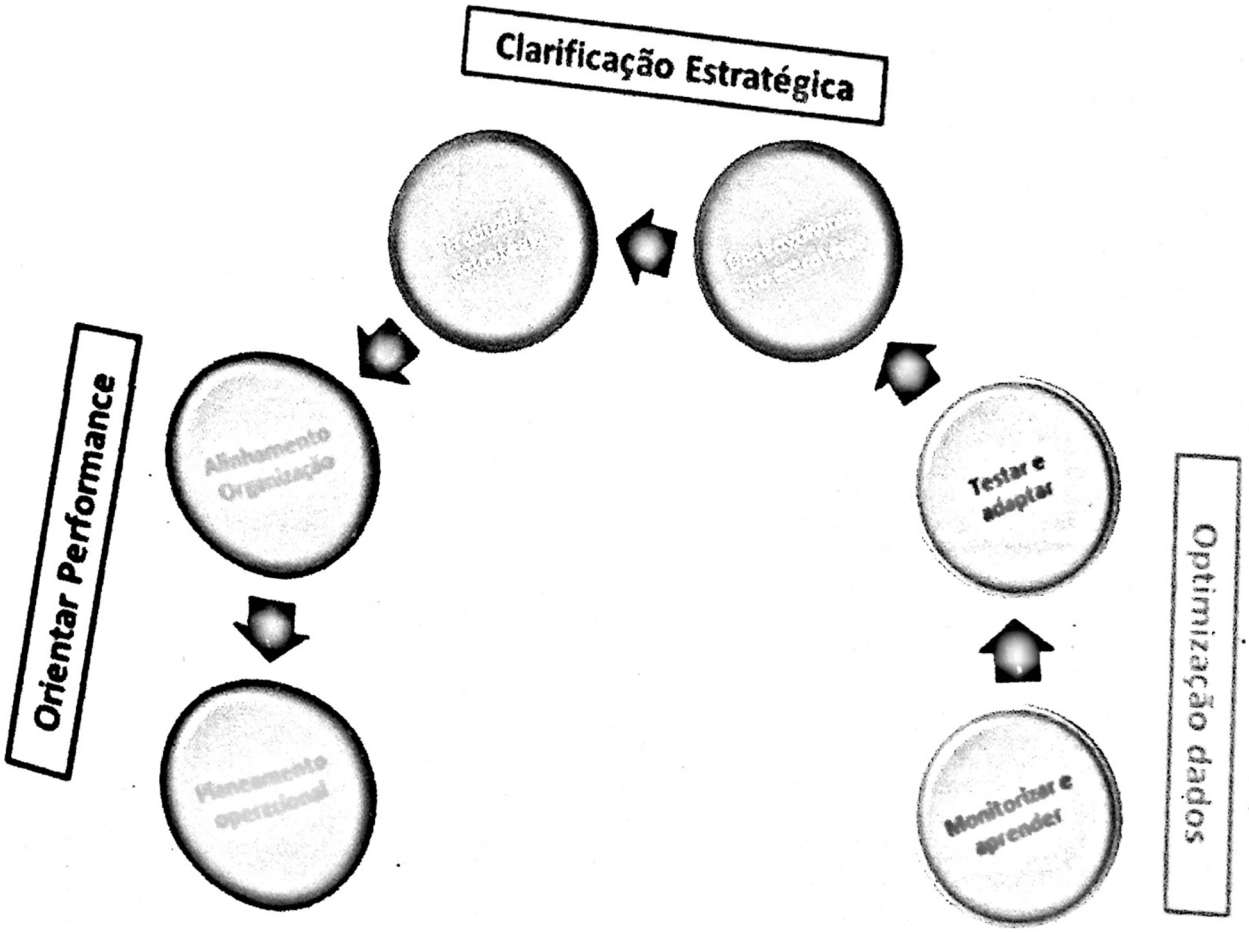

Os consultores externos deverão coadjuvar o MINJUD, concretizando a seguinte sequência de objectivos parcelares em ordem à constituição do SMC:

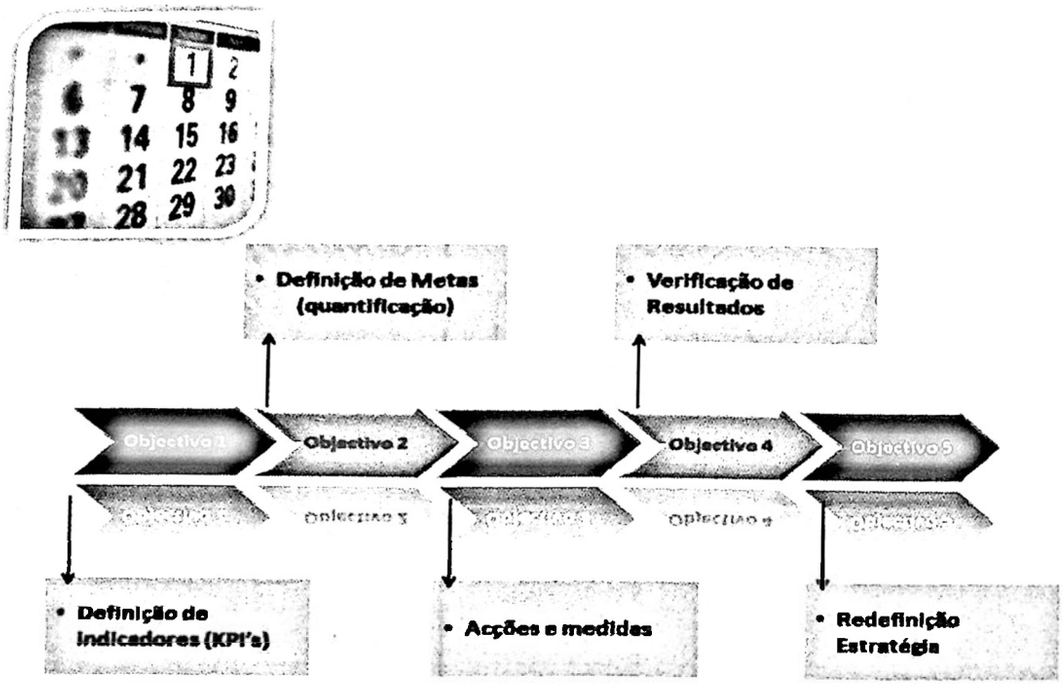

Uma vez concluída esta fase, deverão propor uma metodologia e criar as respectivas ferramentas de modo a manter sempre actualizado o sistema de monitorização e a garantir o funcionamento dos mecanismos e parâmetros de controlo.

Ao longo do processo, os quadros técnicos indicados pelo MINJUD deverão receber a adequada formação de modo a que possam garantir uma correcta e rigorosa recolha de dados e a regular manutenção do SMC.

Plano de Comunicação e Marketing:

O Plano de Comunicação e Marketing PCM deve, antes de mais, garantir que a comunicação é pensada de forma estratégica e que está alinhada com os grandes objectivos e metodologias do(PNADEJ 2014-2017, devendo ainda ter como objectivos específicos:

Divulgação e informação – garantindo o acesso público à informação, através da difusão activa das actividades, projectos e objectivos relativos às Políticas para Juventude;

Consciencializar a Comunidade em geral e os Jovens em particular da importância das Políticas para a Juventude no contexto do desenvolvimento económico e social do País;

Sensibilização e Participação – motivando os Jovens e as suas Organizações para a Participação Cívica como elemento central das Políticas para a Juventude;

Harmonização – definido grandes linhas gerais de orientação da política de comunicação e assegurando uma linguagem harmonizada e focalizada nas questões essenciais da Juventude e do fundamental papel do Executivo neste contexto

Integração – assegurando uma coerente integração dos diversos níveis de informação produzida pelos diversos níveis de administração e pelos diversos departamentos e instituições dos diversos Ministérios também eles envolvidos no desenvolvimento e implementação das Políticas para a Juventude.

O PCM deve ser centralmente definido, ainda que os diversos contributos sectoriais e territoriais devam ser integrados, de modo a preservar a visão global de conjunto e a capacidade de execução aos diferentes níveis de actuação de todos os organismos e instituições envolvidas na implementação das Políticas para a Juventude.

O (PCM) pode ainda vir a incluir acções de educação cívica, combinando o objectivo de informação e divulgação da acção do Executivo com projectos de estímulo e reforço da participação dos Jovens e das suas organizações na sociedade civil.

Conclusões:

Tal como se disse no início, este documento é uma peça num complexo puzzle de outros documentos e Planos que, gradualmente foram definindo os contornos da actuação do Estado no contexto das Políticas para a Juventude.

Neste enquadramento, o presente documento tem como principal objectivo o de sistematizar um conjunto de reflexões mais ou menos dispersas - ainda que muito consistentes - sobre as Políticas para a Juventude e agregá-las todas num documento que simultaneamente permita:

Uma visão completa e integrada dos vários domínios das Políticas para a Juventude;

Organizar e conferir uma sequência lógica aos diversos tipos de políticas, suas medidas e acções concretas, de modo a que elas constituam um sistema coerente e articulado de Políticas para a Juventude;

Criar um enquadramento institucional que permite perceber melhor o papel e as atribuições/responsabilidades entre os diversos actores e responsáveis pela definição e implementação das Políticas para a Juventude;

Estabelecer correspondências entre os diferentes objectivos definidos nos diversos Planos e documentos estratégicos nacionais e sectoriais, com os que resultaram do processo de auscultação aos Jovens no decurso do ano 2013;

Identificar de forma fácil e intuitiva uma ligação entre aspirações e ambições dos Jovens e suas organizações, os objectivos gerais das Políticas de Juventude e as acções concretas destinadas à sua materialização;

Conferir uma verdadeira dimensão transversal às Políticas para a Juventude, ao agregar os compromissos assumidos pelas demais áreas governamentais, propiciando igualmente o quadro institucional adequado à potenciação dos seus efeitos;

Fomentar uma intencionalidade assumida na sequência das diversas medidas e acções a «desenhar» e implementar, de modo a exigir de todos o mesmo nível de comprometimento e de empenho com objectivos da maior importância para o desenvolvimento do País;

Criar uma primeira matriz que permite o desdobramento das medidas e acções concretas pelos diversos níveis da administração, sem perder a capacidade de planear de forma integrada, mas aproximando a sua execução dos seus destinatários;

Contribuir para responsabilizar e comprometer os Jovens e suas organizações com o sucesso destas Políticas e envolvê-los mais activamente com os grandes desígnios da Juventude e do País;

Instituir as bases para uma coordenação eficiente e eficaz das Políticas para a Juventude, bem como da sua execução, monitorização e controlo;

Separar de forma clara os principais passos ao longo do processo de planeamento e execução das diversas tarefas e identificar bem os principais responsáveis por cada uma delas;

Integrar todos os actores relevantes das Políticas para a Juventude de forma estruturada, valorizando o papel do Conselho Nacional de Juventude (CNJ) como elemento central do diálogo entre o Estado e os Jovens e suas organizações, e como dinamizador do desenvolvimento e reforço do associativismo juvenil;

Instituir uma metodologia coerente e eficaz que se constitua como a base do futuro sistema de monitorização e controlo do desempenho e que garanta o alinhamento da estratégia com os objectivos, com os recursos materiais e humanos a afectar a este conjunto de Políticas.

Não restam dúvidas de que a Juventude Angolana vive hoje tempos desafiantes.

Corresponder às vertiginosas mudanças do Mundo e aceitar o desafio de participar mais activamente na vida social, económica e política do País como agentes dessa mudança é uma prova inequívoca da sua coragem e determinação.

É também um grande sinal de esperança no futuro da nação para todos quantos acreditam no potencial das novas gerações.

Ao compreender tudo isto, o Executivo não só reconhece aos Jovens a importância que a sua capacidade de trabalho, o seu espírito inconformado e inovador devem ter no esforço de desenvolvimento económico e social do País, como dá um passo adiante na valorização do seu papel.

Assim, o Executivo percebe que a enorme responsabilidade de proporcionar aos Jovens (e a todos os cidadãos) um futuro melhor, não se esgota no convencional (ainda que importantíssimo) papel de infra-estruturação do País e que é cada vez mais vital suscitar as dinâmicas económicas e sociais capazes de atrair e fixar investimentos, geradores de trabalho e potenciadores da riqueza que as suas gentes e o seu território têm para oferecer.

A esta realidade crescentemente exigente e complexa, o Estado Angolano responde com uma forte aposta na sua

juventude, na sua capacitação e preparação, no seu envolvimento e empenho com os grandes desígnios nacionais, como sinal inequívoco da confiança que deposita nos seus jovens, nas suas capacidades e na sua determinação.

Este documento, sendo parte de um conjunto complexo de medidas e programas em concepção, é também a mais recente prova dessa aposta e do empenho do Executivo no desenvolvimento económico e social do País com base no potencial da sua Juventude.

É, em suma, a mais relevante evidência de que a Juventude é determinante para que Angola possa superar colectivamente as suas dificuldades económicas e sociais, reforçando a sua competitividade e estimulando a sua produtividade, numa trajectória ascendente de prosperidade que se quer sustentável.

«*A juventude angolana transmitiu-nos uma mensagem muito clara de que está unida e provou que sabe o que quer e para onde vai. (...) A juventude é, sem dúvida, o maior factor de desenvolvimento do País e temos de saber inseri-la no processo de transformações económicas e sociais em curso para melhorar a sua qualidade de vida e garantir também o futuro das gerações vindouras*».

Palavras do Presidente da República, José Eduardo dos Santos, no discurso de encerramento do Fórum Nacional da Juventude, 13 de Setembro de 2013, Centro de Conferência de Belas.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

Decreto Presidencial n.º 72/14
de 25 de Março

Considerando que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar consagra os deveres dos Estados de bandeira para atribuição da nacionalidade aos navios, impondo um vínculo substancial entre o Estado do pavilhão e o navio que o arvora, reconhecido pela expressão inglesa «genuine link», que se traduz no controlo efectivo em questões administrativas, técnicas e sociais, tal como refere o seu artigo 94.º;

Atendendo que, no que respeita ao controlo das questões técnicas, nomeadamente as relativas à segurança marítima e à prevenção da poluição por navios, os Estados devem providenciar para que, antes do registo e posteriormente, em intervalos regulares, os navios sejam vistoriados para verificação da sua conformidade com os requisitos exigidos pelas Convenções Internacionais geralmente aceites, de modo a poderem ser certificados;

Tendo em conta que as vistorias e a certificação dos navios constituem, o meio pelo qual os Estados de bandeira asseguram a segurança no mar dos navios aos quais atribuem a sua nacionalidade;

Considerando que no âmbito das Convenções internacionais relevantes para a segurança e a prevenção da poluição por navios, concebidas e aprovadas no seio da Organização Marítima Internacional, os Estados de bandeira podem desempenhar os seus deveres através das suas Administrações Marítimas ou delegar inspectores nomeados ou Organizações Reconhecidas para esse efeito;

Tendo em conta que, por conveniência ou gestão administrativa, as diversas funções inerentes às vistorias e certificação podem ser delegadas pelos Estados a Organizações reconhecidas tal facto, em paralelo com a ocorrência de sinistros marítimos motivados pelo fraco desempenho de algumas entidades habilitadas à actuar em nome dos Estados, levou à necessidade de se criar regras claras e exigentes relativas ao reconhecimento da capacidade técnica e idoneidade dessas entidades;

Considerando a necessidade de se aprovar o Regulamento de Delegação de Competências em Organizações Reconhecidas, tendo em conta o estabelecido no artigo 52.º da Lei n.º 27/12, de 28 de Agosto, da Marinha Mercante, Portos e Actividades Conexas,

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento de Delegação de Competências em Organizações Reconhecidas, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Reconhecimento das organizações)

As organizações que, à data de entrada em vigor do presente Regulamento, se encontrem credenciadas devem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, refazer o processo de reconhecimento, apresentando de Acordo com o requerido e definido no presente Diploma, toda a documentação de suporte ao processo de reconhecimento e ser celebrado entre as Partes o novo Acordo de Reconhecimento.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos de 18 de Dezembro de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

REGULAMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM ORGANIZAÇÕES RECONHECIDAS

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente Diploma estabelece os requisitos, critérios e procedimentos que devem ser observados para o reconhecimento, autorização e acompanhamento das entidades habilitadas para realizar, em nome da Administração Marítima Nacional e do Estado Angolano, a aprovação de planos e esquemas, a realização de provas, cálculos e ensaios, a determinação da arqueação e a aprovação de cadernos de estabilidade, as vistorias, as inspecções e a emissão de certificados aos navios que aprovam pavilhão nacional, tendo como referência as Convenções e Códigos Internacionais das quais o País é signatário e/ou na legislação nacional aplicável.

ARTIGO 2.º
(Definições)

Para efeitos do presente Diploma entende-se por:

a) «Acordo de Reconhecimento», acto pelo qual a Administração Marítima Nacional concede uma autorização ou delega poderes numa Organização Reconhecida;

b) «Administração Marítima Nacional», Instituto Marítimo e Portuário de Angola, IMPA, sob dependência ou tutela do titular do Departamento Ministerial responsável pelo sector marítimo-portuário, dispõe de atribuições e exerce competências no domínio da marinha mercante, de recreio, dos portos, da navegação e da segurança marítima, das actividades económicas que se exercem no âmbito dos sectores marinho, fluvial, lacustre e portuário, e de supervisão às actividades desenvolvidas neste sector;

c) «Certificado Estatutário», certificado emitido pelo Estado Angolano ou em seu nome em conformidade com as regras específicas constantes das Convenções Internacionais e normas e/ou regulamentos pertinentes;

d) «Certificado de Classe», documento emitido por uma sociedade de classificação, para atestar que a embarcação atende as suas regras, no que for cabível à classe seleccionada;

e) «Convenções Internacionais Pertinentes», convenções referidas no artigo 3.º;

f) «Embarcação ou Navio», todo o equipamento marítimo ou aparelho provido ou não de propulsão, utilizado ou susceptível de ser utilizado na água, para transporte de pessoas ou carga, acesso para balizagem ou sinalização, ou para o exercício de outras actividades de segurança marítima, de fiscalização, actividades económicas, de exploração ou de lazer ligadas ao mar, rios, lagoas e albufeiras;

g) «Embarcação Classificada», embarcação portadora de um Certificado de Classificação, emitido por uma Sociedade Classificadora; qualquer embarcação que esteja em processo de classificação junto de uma Sociedade Classificadora, também considerada como embarcação classificada;

h) «Engenho Marítimo», qualquer meio, equipamento ou estrutura flutuante, submersível, semi-submersível, plataforma ou outra, que não seja enquadrável ou classificável como embarcação ou navio, que possa ser utilizada com ou sem objectivos comerciais, para uso privativo ou exclusivo, de sinalização e balizagem, de acesso, a serem utilizados no meio aquático ou no domínio público marítimo sob jurisdição de Angola;

i) «Inspecção Naval», actividade de carácter administrativo que consiste na fiscalização do cumprimento das Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis;

j) «Instituto Marítimo e Portuário de Angola (IMPA)», Instituto Público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se assume como Administração Marítima Nacional, que tem por missão regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação, orientação, controlo, fiscalização, licenciamento, registo, regulamentação e certificação de todas as actividades relacionadas com navios, embarcações, engenhos marítimos e de uma forma geral, de todas as actividades relacionadas com a marinha de comércio, recreio, portos e instalações portuárias, no domínio marítimo;

k) «Organização», sociedades de classificação, entidades, empresas, organismos privados ou vistoriadores independentes que queiram requerer o seu reconhecimento para actuar em nome da Administração Marítima Nacional.

l) «Organização Reconhecida», Organização Reconhecida nos termos do artigo 7.º;

m) «Organização de Segurança Reconhecida», organização com competência adequada no domínio da segurança, com conhecimentos adequados das operações dos navios e portuárias, autorizada a

proceder as avaliações, verificações, aprovações ou actividades de certificação previstas no Capítulo XI-2 da Convenção SOLAS e na Parte A do Código ISPS;

n) «Sociedades de Classificação», empresas autorizadas a classificarem embarcações, de Acordo com as regras próprias e que por acreditação e delegação da Administração Marítima Nacional podem realizar acções de vistoria e inspecção a embarcações de registo angolano, desde que tenham celebrado um Acordo de Delegação de tarefas estatutárias com o Estado Angolano, através do Instituto Marítimo e Portuário de Angola;

o) «Vistoria», acção técnico-administrativa, ocasional ou periódica, pela qual é verificado o cumprimento de requisitos estabelecidos em normas, regulamentos, convenções ou outros aplicáveis, nacionais e internacionais, referente a prevenção da segurança marítima, salvaguarda da vida humana no mar, poluição ambiental e as condições de segurança e habitabilidade de embarcações.

ARTIGO 3.º
(Âmbito de aplicação)

1. O disposto no presente Diploma aplica-se a todos os navios de comércio que arvoram o pavilhão nacional e aos actos e operações referidos no artigo 1.º que se encontrem previstos na legislação nacional e nas seguintes Convenções Internacionais, Protocolos e emendas em vigor:

a) Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974;

b) Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, de 1966;

c) Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, de 1973;

d) Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, de 1972;

e) Convenção Internacional para a Arqueação de Navios, de 1969;

f) Convenção n.º 92, de 1949, e Convenção n.º 133, de 1970, da Organização Internacional do Trabalho, relativa ao Alojamento da Tripulação a Bordo;

g) Convenção n.º 147 da Organização Internacional do Trabalho, sobre as Normas Mínimas a Observar nos Navios Mercantes de 1976;

h) Códigos tornados obrigatórios através de qualquer das Convenções referidas nas alíneas anteriores.

2. Tornam-se ainda aplicáveis todas as Convenções, Códigos ou outros que Angola venha a subscrever ou ratificar e que sejam aplicáveis a navios de comércio ou envolvendo instalações portuárias sob sua jurisdição.

ARTIGO 4.º
(Entidade competente)

1. Compete à Administração Marítima Nacional estabelecer as normas e executar os actos e operações referidos no artigo 1.º.

2. A Administração Marítima Nacional é a entidade competente para reconhecer e delegar competências, nos termos do presente Diploma, às organizações interessadas em executar os actos e operações referidos no artigo 1.º em nome do Estado Angolano e fiscalizar a actividade das organizações reconhecidas no que respeita à execução desses actos e operações.

3. A Administração Marítima Nacional é competente para auditar e fiscalizar a actividade das Organizações Reconhecidas, no que respeita à execução dos actos, inspecções e vistorias que tenham sido delegados por esta.

4. A Administração Marítima Nacional, ao executar os actos e operações referidos no artigo 1.º no âmbito das Convenções enunciadas no artigo anterior, deve ter em conta o disposto na Resolução A.847 (20) da Organização Marítima Internacional relativa às Directrizes para a Assistência aos Estados de Bandeira na aplicação dos instrumentos da Organização Marítima Internacional.

ARTIGO 5.º
(Delegação de competências)

1. A Administração Marítima Nacional pode delegar, no todo ou em parte, a execução dos actos e operações referidos no artigo 1.º, a Organizações Reconhecidas para esse efeito, salvo a emissão do primeiro certificado de isenção que é da exclusiva competência da Administração Marítima Nacional.

2. As Organizações que pretendam executar os actos e operações referidos no artigo 1.º em nome do Estado Angolano devem preencher os critérios estabelecidos no Anexo I ao presente Diploma e constituir o processo relativo ao pedido de reconhecimento a que se refere o artigo 9.º

ARTIGO 6.º
(Abrangência da delegação de competência)

1. O reconhecimento para actuar em nome da Administração Marítima Nacional pode ser relativo à realização de testes, medições, cálculos ou sua revisão, vistorias, inspecções, auditorias em empresas de navegação, embarcações e estruturas marítimas, incluindo seus sistemas, equipamentos e instalações associadas e a emissão, renovação e/ou endosso dos respectivos certificados, licenças ou qualquer outro documento pertinente,

previstos nas Convenções e Códigos Internacionais e nas demais normas nacionais aplicáveis.

2. A abrangência de delegação de competência concedida a cada organização é estabelecida no Anexo I ao Anexo A referente ao Acordo de Reconhecimento, onde são especificados os serviços que podem ser executados por estes em nome da Administração Marítima Nacional.

3. O reconhecimento para actuação em nome da Administração Marítima Nacional não é aplicável ao Território Nacional sob jurisdição desta entidade, excepto se requerido e/ou delegado por esta e caso a caso.

ARTIGO 7.º

(Requisitos gerais para a delegação de competência)

As condições para uma Organização Reconhecida subscrever um Acordo de Reconhecimento para actuar em nome da Administração Marítima Nacional são as seguintes:

a) Demonstrar comprovada experiência e capacidade técnica na classificação de navios, embarcações ou engenhos marítimos, sendo que, no caso de entidades associadas ou representantes de sociedades classificadoras pode ser considerada a experiência e a frota total classificada, para efeitos de atendimento a este requisito;

b) Dispor de pessoal formado, treinado, qualificado e habilitado para efectuar avaliações técnicas e conduzir as auditorias, inspecções e vistorias aplicáveis;

c) Possuir competência, capacidade, meios e programas de formação, treino e habilitação do seu pessoal técnico, inspectores, vistoriadores e auditores em conformidade com o previsto em instruções específicas da Organização Marítima Internacional para actuação de Organizações Reconhecidas em nome das Administrações ou Autoridades Marítimas;

d) Possuir competência, habilitação e capacidade para organizar, dirigir, supervisionar, documentar e auditar as inspecções, as vistorias, as auditorias, a emissão de certificados e demais documentos previstos nas Convenções, Códigos, Regulamentos, legislação e normas aplicáveis à navios, embarcações e engenhos marítimos, de modo a assegurar o integral cumprimento das prescrições correspondentes;

e) Dispor de meios para estabelecer, implementar e manter procedimentos e instruções adequadas para realizar as tarefas delegadas;

f) Prover a constante e contínua actualização da documentação referente as Convenções, Códigos, Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis, bem como as interpretações, directivas e requisitos específicos da bandeira angolana;

g) Apoiar técnica e administrativamente o pessoal de campo (auditores, inspectores e vistoriadores);

h) Ter capacidade de rever e avaliar os relatórios das vistorias, inspecções, auditorias e os documentos emitidos ou endossados pelos seus inspectores, vistoriadores e auditores, de modo a corrigir, prontamente, qualquer desvio sobre a correcta aplicação dos requisitos aplicáveis;

i) Ter conhecimento das Convenções, Códigos, Normas, Regulamentos, regras e/ou possuir regras próprias aplicáveis de construção e classificação de embarcações, navios e engenhos marítimos que cumpram e satisfaçam integralmente os requisitos aplicáveis, nomeadamente:

i. Construção, verificação e aceitação de casco e seus acessórios, sistemas de propulsão e auxiliares de segurança, da salvaguarda da vida humana no mar e de protecção do meio ambiental;

ii. Aprovação de materiais, equipamentos e de normas para inspecção e aceitação desses itens;

iii. Execução de vistorias anuais, periódicas e de renovação para a manutenção de certificados estatutários e para a emissão, convalidação e renovação dos mesmos.

j) Manter actualizadas todas as Convenções, Códigos, Regras, Regulamentos e procedimentos necessários a realização dos serviços em nome da Administração Marítima Nacional;

k) Apresentar, na extensão do reconhecimento solicitado a Administração Marítima Nacional e conforme aplicável, evidências documentadas da capacidade técnica e prática para executar os seguintes serviços:

i. Analisar e aprovar os planos estruturais, estudos de estabilidade, arranjos e especificações de instalações de máquinas e demais sistemas essenciais à operação segura do navio, de Acordo com as Convenções, Códigos, Regulamentos, Regras e Normas de construção e de classificação, na extensão da sua aplicação, assim como outros planos e documentos previstos em

instruções técnicas específicas da Administração Marítima Nacional;

ii. Realizar vistorias do navio, embarcação ou engenho flutuante, como um todo, durante a sua construção, incluindo o acompanhamento da edificação e montagem do casco e superestruturas, dos sistemas de geração e distribuição de energia, propulsão e nos demais sistemas auxiliares, assim como nos equipamentos;

iii. No caso de nova construção, reconstrução, modificação ou conversão de navios, embarcações ou engenhos marítimos, de ter capacidade de auditar os estaleiros para avaliação da sua capacidade organizativa, técnica, de qualificação, de recursos humanos e financeiros para o trabalhos e fabricos que este se propõe realizar;

iv. Realizar inspecções e testes dos materiais e processos utilizados na edificação do casco e na montagem das máquinas e demais equipamentos dos navios;

v. Efectuar ou rever os cálculos necessários a emissão dos Certificados Nacionais de Arqueação e Bordo Livre;

vi. Executar as auditorias, inspecções e/ou vistorias necessárias à emissão, convalidação e renovação dos certificados emitidos em nome da Administração Marítima Nacional e/ou a verificação das condições de segurança das embarcações;

vii. Efectuar vistorias necessárias para a manutenção dos certificados após o navio ter sofrido uma avaria que possa ter afectado sua estrutura ou segurança;

viii. Assinar e emitir os certificados, de Acordo com os modelos aprovados e em vigor em Angola, que estejam dentro de sua competência segundo este Regulamento, baseados na análise e aprovação dos relatórios de seus vistoriadores, inspectores ou auditores;

l) Possuir, de forma aditável e disponível para verificação em qualquer momento por parte da Administração Marítima Nacional de toda a documentação, relatórios, certificados emitidos ou endossados pelos seus inspectores, vistoriadores ou auditores;

m) Possuir um sistema documentado e aditável em qualquer momento pela Administração Marítima Nacional que evidencie e faça prova da formação, treino, qualificação, habilitação, certificação e credenciação para os inspectores, vistoriadores, auditores e demais técnicos e funcionários que sejam empregues na execução das tarefas relacionadas ao reconhecimento solicitado, e que possibilite a actualização contínua dos seus conhecimentos, conforme as tarefas que cada um tenha que desempenhar;

n) O sistema a que se refere alínea anterior compreende cursos apropriados de formação teórica, adestramento nos procedimentos relacionados e um treinamento prático dirigido, devendo ainda, ao final de cada módulo, atribuir ao profissional um certificado de conclusão ou documento equivalente, que ateste que a sua formação foi completada satisfatoriamente;

o) Possuir instruções e/ou procedimentos que devem ser cumpridos por subcontratados, bem como critérios de selecção, aprovação e supervisão dos serviços prestados por essas empresas, entidades, laboratórios de ensaios e testes ou outros, para a realização de serviços abrangidos pelo Acordo de Reconhecimento, de Acordo com um programa reconhecido e documentado, o qual deve incluir a definição das prescrições específicas que a empresa e seus técnicos devem satisfazer;

p) Apresentar competência, capacidade e os meios adequados para realizar auditorias internas e o controle exigido pelo seu próprio sistema de qualidade, fazendo evidência documental do mesmo;

q) Ter como responsáveis pelas vistorias, inspecções, auditorias, cálculos e emissão de certificados de classe e estatutários, profissionais cujas habilitações, qualificações e experiência que satisfaçam as exigências legais que regulamentam o exercício da profissão de engenheiros e técnicos afins e que tenham recebido treinamento adequado para a execução dessas tarefas os demais técnicos e profissionais que trabalham no apoio aos serviços listados devem ter qualificação técnica e a supervisão correspondente às tarefas que venham a executar;

r) Para serem delegadas a actuar como Organizações de Segurança Reconhecida, para aplicação do Capítulo XI-2 da Convenção e do Código Internacional de Segurança dos Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS) devem os interessados

fazer prova documentada dos requisitos constantes no parágrafo 4.5 da Parte B do Código ISPS;

s) Apresentar organigrama ou documento equivalente e especificar claramente as atribuições e responsabilidades de cada departamento e sectores com implicação directa ou indirecta nas actividades delegadas, indicando as pessoas e/ou cargos com suas respectivas atribuições e competências, inclusive para a assinatura de certificados e documentos relacionados ao reconhecimento;

t) Identificar, nominalmente, as pessoas e/ou cargos autorizados a manter entendimentos com a Administração Marítima Nacional, especificando os assuntos da competência de cada um e os respectivos contactos.

ARTIGO 8.º
(Requisitos adicionais para a certificação e controlo de sistemas de mergulho)

1. As Organizações Reconhecidas que solicitem delegação para actuar em nome da Administração Marítima Nacional para emissão de certificados ou na execução de auditorias, vistorias e inspecções em sistemas de mergulho, adicionalmente aos requisitos descritos anteriormente devem apresentar competência, capacidade e os meios adequados para realizar as avaliações e os cálculos relativos a:

a) Vazão de misturas respiratórias;

b) Análise de composição de misturas gasosas artificiais;

c) Composição de sistemas para mergulhos pouco profundos e profundos;

d) Requisitos para equipamentos e sistemas de mergulho;

e) Protecção pessoal;

f) Teste e avaliação de equipamentos e sistemas;

g) Requisitos operacionais.

2. As vistorias de equipamentos e sistemas de mergulho devem ser realizadas por vistoriadores que possuem experiência mínima de dois anos na actividade de mergulho pouco profundo, para a certificação de sistemas de mergulho a ar, ou de mergulho profundo, para a certificação de mergulhos com misturas gasosas artificiais.

ARTIGO 9.º
(Processo relativo ao pedido de reconhecimento)

1. As Organizações que pretendam ser reconhecidas nos termos do presente Diploma devem apresentar a Administração Marítima Nacional o pedido de reconhecimento, juntamente com informações e elementos de prova completos relativos ao cumprimento dos critérios estabelecidos.

2. A Administração Marítima Nacional ao avaliar o pedido de reconhecimento, deve ter em conta a avaliação do seu desempenho, que consta do Relatório Anual do Memorando de Abuja, sempre que aplicável.

3. O processo de reconhecimento culmina com a celebração de um Acordo de Reconhecimento entre a Administração Marítima Nacional e a Organização que pediu o reconhecimento, a que se refere o artigo seguinte.

ARTIGO 10.º
(Celebração do Acordo de Reconhecimento)

1. Para que as organizações possam ser autorizadas a executar os actos e as operações referidos no artigo 1.º, no seu todo ou em parte, em nome do Estado Angolano torna-se necessário a celebração de Acordo formal escrito a celebrar entre a Administração Marítima Nacional e a Organização, o qual é sujeito à homologação do Ministro dos Transportes.

2. Os modelos de Acordo a que se refere o número anterior estão anexos ao presente Diploma do qual são parte integrante.

ARTIGO 11.º
(Requisitos e modelo do Acordo de Reconhecimento)

1. O Acordo celebrado nos termos do número anterior deve estabelecer detalhadamente as tarefas e funções assumidas pela organização reconhecida relativamente aos navios que arvoram o pavilhão nacional e deve incluir as disposições obrigatórias sobre a responsabilidade civil enunciadas no artigo 18.º do presente Regulamento.

2. A elaboração do Acordo deve ter em conta as disposições da Organização Marítima Internacional sobre esta matéria, nomeadamente, os pontos descritos no Apêndice n.º 2 da Resolução A.739 (18) da IMO, bem como o disposto na Circular n.º 710 da Comissão de Segurança Marítima (MSC) e na Circular n.º 307 da Comissão sobre a Protecção do Ambiente Marinho (MEPC).

3. Devem constar do Acordo, além da Declaração de Compromisso com os deveres das Sociedades Classificadoras, entidades, empresas, organismos ou vistoriadores independentes, os seguintes pontos:

a) Objectivo;

b) Condições gerais;

c) Base legal para a delegação de competências;

d) Exercício de funções autorizadas em nome do Estado Angolano:

i. Funções no âmbito de autorização geral;

ii. Funções no âmbito de autorização especial (ou adicional).

e) Especificação da autorização concedida pelo Estado Angolano à Organização, no que se refere a:

i. Tipos e dimensões de navios;

ii. Convenções, respectivos Protocolos e emendas, Códigos e outros instrumentos pertinentes, bem como legislação nacional;

iii. Aprovação de planos;

iv. Aprovação de materiais e equipamentos;

v. Vistorias e inspecções;

vi. Emissão de certificados;

vii. Acções correctivas.

viii. Suspensão e cancelamento de certificados;

f) Direito aplicável para a resolução de conflitos.

ARTIGO 12.º
(Exclusões)

1. Encontram-se excluídos do Acordo de Reconhecimento os seguintes:

a) O reconhecimento para a actuação em nome da Administração Marítima Nacional não é aplicável no Território Nacional sob jurisdição desta entidade, excepto se requerido e/ou delegado por esta e caso a caso;

b) A emissão dos certificados estatutários iniciais definitivos (full term), após novo registo de uma embarcação, navio ou engenho marítimo existente junto da Administração Marítima Nacional ou ainda quando se tratar de uma nova construção, conversão ou grande alteração de quaisquer destes.

2. No que concerne ao cumprimento do ponto anterior, devem ser emitidos pelas Organizações Reconhecidas certificados interinos ou atestações de conformidade e respectivos relatórios, conforme aplicável, sendo enviada por esta a Administração Marítima Nacional cópia dos mesmos, em tempo útil, para emissão por esta entidade dos certificados iniciais.

ARTIGO 13.º
(Requisitos para a manutenção do Acordo de Reconhecimento)

Para a manutenção do Acordo de Reconhecimento, as organizações reconhecidas devem observar o seguinte:

a) Manter a sua documentação actualizada junto à Administração Marítima Nacional tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos legais e administrativos;

b) Manter o arquivo actualizado das normas, publicações e demais documentos emanados da Administração Marítima Nacional que estejam relacionados com as actividades desenvolvidas em conformidade com o Acordo de Reconhecimento;

c) Rever, editar e publicar as suas Regras e Regulamentos, incorporando todas as alterações introduzidas em Convenções, Códigos, Regulamentos ou outros documentos mandatários, de modo a mantê-las actualizadas, encaminhando à Administração Marítima Nacional todas essas alterações;

d) Editar periodicamente o Registo de Navios Classificados pela organização reconhecida, encaminhando cópia de tal registo à Administração Marítima Nacional, bem como suas actualizações;

e) Informar à Administração Marítima Nacional as eventuais alterações em sua estrutura e organização, do seu pessoal técnico ou alterações de função, inclusive sobre as delegações ou agências mantidas pela Sociedade Classificadora a nível mundial e que possam ter intervenção no cumprimento do Acordo de Reconhecimento;

f) Manter em arquivo cópias de todos os certificados, relatórios, memórias de cálculo e outros documentos produzidos ou emitidos que estejam relacionados, directa ou indirectamente, com o Acordo de Reconhecimento firmado;

g) Os documentos retirados na alínea anterior podem ser disponíveis em formato electrónico a Administração Marítima Nacional, através de acesso garantido pela organização reconhecida ao seu sítio electrónico ou a programas informáticos de seu uso exclusivo;

h) Informar quadrimestralmente a Administração Marítima Nacional uma relação dos certificados emitidos em decorrência do Acordo de Reconhecimento firmado, por embarcação, indicando as respectivas datas de emissão e validade;

i) Relativamente aos navios de bandeira nacional, comunicar imediatamente à Administração Marítima Nacional sempre que esta constatar:

i. Que o estado de um navio ou de seu equipamento não corresponde, no essencial, as indicações de certificado ou documento emitido em seu nome ou associado, directa ou indirectamente, ao Acordo de Reconhecimento firmado;

ii. Que um navio apresenta deficiências julgadas como graves e que possam implicar perigo para o navio, sua segurança física ou operacional, para as pessoas ou para o ambiente.

j) Informar à Administração Marítima Nacional sempre que qualquer certificado ou documento emitido em decorrência do Acordo de Reconhecimento firmado for cancelado, apresentando os motivos para tal decisão;

k) Manter actualizada a listagem de vistoriadores, inspectores e auditores, incluindo os não exclusivos se aplicável, bem como das empresas subcontratadas

para o apoio às vistorias e auditorias. Esta listagem pode ser disponível em formato electrónico a Administração Marítima Nacional, através de acesso garantido pela Organização Reconhecida ao seu sítio electrónico ou a programas informáticos do seu uso exclusivo, caso contrário deve ser enviada anualmente uma listagem em papel;

l) Apresentar a Administração Marítima Nacional, até o dia 30 de Janeiro de cada ano civil, relatório anual detalhado, listando as actividades desenvolvidas e o seu nome no ano anterior disponibilidade e colaboração relativa a facultar o acesso à Administração Marítima Nacional, para a realização de auditorias de controlo de cumprimento;

m) Disponibilidade e colaboração relativa a facultar o acesso a Administração Marítima Nacional, para a realização de auditorias de controlo de cumprimento dos termos do Acordo de Reconhecimento, com uma periodicidade anual ou sempre que esta considere como relevante, a serem efectuadas por auditores desta ou por esta designados, nos seus escritórios centrais, em delegações situadas no território nacional ou em qualquer outro que tenha tido interactividade com navios arvorando o pavilhão nacional.

ARTIGO 14.º
(Suspensão e cancelamento do reconhecimento)

1. A Administração Marítima Nacional reserva-se o direito de suspender, no todo ou em parte, o reconhecimento de uma Organização Reconhecida sempre que constatar que essa organização ou esse vistoriador deixou de reunir as condições mínimas para o cumprimento cabal das delegações que lhe foram concedidas.

2. Para efeito do parágrafo anterior, a Administração Marítima Nacional notifica a referida organização, por escrito, da decisão de suspensão devidamente fundamentada.

3. Durante o período de suspensão do reconhecimento à organização não está autorizada a emitir, endossar ou a renovar qualquer certificado para navios de bandeira angolana, mantendo-se válidos até à sua caducidade os certificados anteriormente emitidos, endossados ou renovados pela organização.

4. Se as condições que motivaram a decisão de suspensão do reconhecimento se mantiverem por um período superior a seis meses, sem serem rectificadas e for produzida evidência documentada da sua solução, a Administração Marítima Nacional procede ao cancelamento do reconhecimento e notifica a organização em causa desse facto.

5. O cancelamento do reconhecimento importa na nulidade, com efeito imediato do Acordo celebrado entre as Partes e impede a execução de todos os actos e actividades referidos no artigo 1.º, em nome do Estado Angolano.

6. No caso de aplicação do parágrafo anterior, os certificados emitidos, endossados ou renovados anteriormente ao cancelamento pela Organização Reconhecida mantêm-se válidos até à sua caducidade, excepto se de outra forma superiormente determinada pela Administração Marítima Nacional, desde que os motivos que levaram ao cancelamento manifestamente justifiquem a sua caducidade.

ARTIGO 15.º
(Deveres das Organizações Reconhecidas)

1. As Organizações Reconhecidas são obrigadas a manter com a Administração Marítima Nacional o dever de cooperação, de informação e de possuir um Código de ética, tal como referidos nos seguintes pontos:

2. Os deveres de cooperação baseiam-se nos seguintes:

a) Transparência e isenção na relação entre a actividade desempenhada em nome do Estado Angolano e outras actividades levadas a cabo pela Organização Reconhecida;

b) Uma Organização Reconhecida não pode executar os actos e operações definidos neste Diploma se for idêntica ou tiver relações empresariais, pessoais ou familiares com o armador ou o operador, esta incompatibilidade aplica-se igualmente aos inspectores assalariados das Organizações Reconhecidas;

c) Procedimentos de cooperação entre a Organização Reconhecida e os serviços de Controlo dos Estados do Porto (PSC) para facilitar a correcção de deficiências ou discrepâncias detectadas nos navios relativamente aos quais aquelas organizações intervêm no processo de certificação em nome do Estado Angolano;

d) Abster-se de emitir certificados para navios que tenham sido desclassificados ou que tenham mudado de classe por razões de segurança sem prévia consulta à Administração Marítima Nacional;

e) Abster-se de emitir certificados condicionais, sem prévia consulta e acordo da Administração Marítima Nacional;

f) Fomentar a consulta e informação recíproca para divulgação do desenvolvimento na área da investigação, elaboração de novas regras e procedimentos ou equivalências de normas técnicas e sua aplicação.

3. As Organizações Reconhecidas devem cooperar entre si, nos casos de transferência de classificação dos navios de bandeira nacional, de uma Organização Reconhecida para outra.

4. A primeira deve comunicar à nova organização todos os atrasos na execução das vistorias ou na aplicação das recomendações, condições de classe, condições operacionais e restrições operacionais determinadas para o navio.

5. A nova organização não deve emitir os certificados de classe para o navio, sem que todas as vistorias em atraso tenham sido executadas de modo satisfatório e as recomendações e condições de classe tiverem sido aplicadas, de Acordo com o especificado pela primeira organização antes da emissão dos certificados de classe.

6. A nova organização deve informar a primeira da data da emissão dos mesmos e confirmar as datas e os locais das vistorias e as medidas tomadas, adequadas para dar resposta aos atrasos na execução das vistorias e na aplicação das recomendações de classe.

7. O descrito no número anterior aplica-se, com a necessária adaptação, no caso de navios não classificados que mudem de Organização Reconhecida para a realização de vistorias e emissão de certificados em nome do Estado Angolano.

8. No exercício das funções de vistoria e de certificação em nome do Estado Angolano as Organizações Reconhecidas devem observar as especificações constantes e detalhadas na Resolução A.789 (19), da OMI.

9. Os deveres de informação baseiam-se nos seguintes:

a) Possuir procedimentos para informação no âmbito da aplicação de autorização geral e ou especial;

b) Informação sobre os atrasos nas vistorias, deficiências ou discrepâncias detectadas nas mesmas;

c) Dar conhecimento nos casos em que os navios não se encontram em condições de prosseguir viagem sem constituir perigo para a navegação, para as pessoas embarcadas ou representar ameaça desproporcionada para o meio marinho;

d) Informar sobre os navios de pavilhão nacional classificados sobre a atribuição de classe, mudanças, transferências, suspensão de classe e desclassificações;

e) As Organizações Reconhecidas devem remeter à Administração Marítima Nacional, na extensão aplicável uma lista detalhada dos serviços inerentes à classificação e/ou certificação de embarcações, navios e engenhos marítimos que têm competência para efectuar nos diversos portos mundiais, assinalando a sua localização e meios de contacto com estes centros.

10. As Organizações Reconhecidas devem possuir, implementar, cumprir e fazer cumprir um Código de Ética adequado ao tipo de actividades delegadas, o qual deve ser subscrito, de forma documentada, por todos os seus empregados, inspectores, vistoriadores, auditores e subcontratados.

ARTIGO 16.º
(Documentação)

1. As Organizações Reconhecidas que solicitem um Acordo de Reconhecimento para actuar em nome da Administração Marítima Nacional na extensão do aplicável devem dispor dos seguintes documentos para o desempenho das suas delegações:

a) Listas de verificação («check lists») para orientar o seu pessoal responsável pela execução de vistorias, inspecções e auditorias relacionadas com a delegação recebida para actuar em nome da Administração Marítima Nacional;

b) Certificados correspondentes ao reconhecimento solicitado em conformidade com as Convenções e Códigos Internacionais das quais o País é signatário e/ou com a legislação e regulamentos nacionais;

c) Relatórios correspondentes ao reconhecimento solicitado em conformidade com as Convenções e Códigos Internacionais das quais o País é signatário e/ou com a legislação e regulamentos nacionais;

d) Carimbos ou selos utilizados para aprovação, revisão ou autenticação de documentos, especificando a sua finalidade e significado.

2. As regras utilizadas devem ser revistas e actualizadas periodicamente, reflectindo a evolução dos materiais, processos de fabrico e dos padrões de segurança estabelecidos para a construção e operação de navios, embarcações e engenhos marítimos, ou ainda sistemas de propulsão, auxiliares e de geração de energia.

3. As regras e regulamentos devem ser de autoria da própria Sociedade Classificadora, sendo admitida a utilização total ou parcial de regras de outra Sociedade Classificadora, desde que esta seja ligada a requerente por sociedade claramente especificada no contrato social, ou quando existir permissão formal autorizando o seu uso.

4. As Organizações Reconhecidas devem fornecer e manter uma cópia actualizada das suas regras aplicáveis na extensão da sua delegação junto da Administração Marítima Nacional.

ARTIGO 17.º
(Língua de trabalho)

1. De uma forma geral, todos os contactos, troca de correspondência, de correio electrónico e outras formas de contacto das Organizações Reconhecidas com a Administração Marítima Nacional deve ser efectuado em língua portuguesa.

2. Os documentos emitidos para atestar a conformidade ou atender requisitos específicos estabelecidos nas Convenções e Códigos Internacionais ratificados pela República de

Angola devem ser apresentados em português e em inglês, bem como os relatórios de vistorias e de análise de planos e documentos anexos.

3. Quando os regulamentos da Administração Marítima Nacional prevêem a aplicação dos Códigos e Convenções Internacionais em embarcações empregadas na Navegação Interior ou em embarcações empregadas na navegação oceânica que não efectuem viagens internacionais, os documentos emitidos para atestar a conformidade ou atender requisitos específicos estabelecidos naquelas convenções ou regulamentos devem ser emitidos em português ou em português e inglês, a critério da Organização Reconhecida.

4. As regras de construção e classificação relativas a navegação interior, se existentes por parte da Organização Reconhecida, devem ser apresentadas em português.

5. As regras de construção e classificação aplicáveis as embarcações empregadas na navegação oceânica devem ser apresentadas em português e em inglês.

ARTIGO 18.º
(Responsabilidade civil)

As disposições a que se refere o n.º 1 do artigo anterior 11.º sobre a responsabilidade civil são as seguintes:

a) O Estado Angolano tem direito à indemnização ou compensação financeira, na totalidade, por parte da Organização Reconhecida, quando àquele for imputado a responsabilidade de qualquer incidente por sentença transitada em julgado proferida por um tribunal ou como solução de um conflito através de um processo de arbitragem, juntamente com um requerimento de indemnização das Partes prejudicadas, por perdas ou danos materiais, danos pessoais ou morte, se se tiver provado nesse tribunal, que tais danos foram causados por acto voluntário ou por omissão ou negligência da Organização Reconhecida, dos seus órgãos, empregados, agentes ou outras pessoas que actuem em seu nome;

b) O Estado Angolano tem direito a indemnização ou compensação financeira, até ao montante máximo estabelecido no Acordo para efeitos de responsabilidade civil, por danos pessoais ou morte e ou por danos materiais, se se tiver provado nesse tribunal que tais danos foram causados por negligência, acto imprudente ou por omissão da Organização Reconhecida, dos seus órgãos, empregados, agentes ou outras pessoas que actuem em seu nome.

Anexo A — A que se refere o n.º 2 do Artigo 10.º Acordo de Reconhecimento

que rege a Delegação de Serviços de Certificação Estatutária de Embarcações, Navios e Engenhos Marítimos

Entre

O Governo de Angola

e

(Denominação da Organização Reconhecida)

O presente Acordo é celebrado em conformidade com a Legislação angolana aplicável e tendo como referência as Directrizes para a Autorização de Organizações Reconhecidas poderem actuar em nome da Administração, Resolução da Assembleia A.739 (18) da OMI e os Anexos 1 e 2 da mesma, entre a Organização Reconhecida, doravante designada como «RO» e a Administração Marítima Nacional de Angola, doravante designada como Administração relativamente à execução de vistorias estatutárias a bordo de embarcações, navios ou engenhos marítimos, na extensão do aplicável e acordado entre as Partes e a emissão dos certificados relevantes.

1. Objecto:

1.1. O objecto deste Acordo é a delegação na Organização Reconhecida da autoridade para executar serviços de certificação estatutária, em nome da Administração, definir a sua extensão, termos, condições e requisitos, tendo em conta o estipulado no Regulamento de Delegação de Competências em Organizações Reconhecidas.

1.2. A delegação de competência compreende a prestação de serviços, incluindo a realização de testes, medições, cálculos, vistorias, inspecções, auditorias ou qualquer outra verificação em empresas de navegação, embarcações, navios e engenhos marítimos, na extensão do aplicável, incluindo seus sistemas, equipamentos e instalações associadas e emissão, renovação e/ou endosso dos respectivos certificados, relatórios, licenças ou qualquer outro documento pertinente, nas condições estabelecidas a seguir, doravante denominados serviços, dentro da abrangência estabelecida no Apêndice A do presente Acordo.

2. Condições gerais:

2.1. Os serviços de certificação estatutária compreendem a avaliação de navios, embarcações e engenhos marítimos registados em Angola, a fim de determinar o cumprimento com os requisitos aplicáveis das Convenções Internacionais, Códigos, Directrizes, Normas, Regulamentos e Legislação Nacional (doravante referido como instrumentos aplicáveis e a emissão dos certificados relevantes conforme estabelecidos no Apêndice A do presente Acordo.

2.2. Os serviços devem ser efectuados de Acordo com o estabelecido no presente Acordo de Reconhecimento e no determinado no Regulamento de Delegação de Competências em Organizações Reconhecidas, que, em caso de dúvida ou omissão, prevalece.

2.3. A abrangência é detalhada no Apêndice A ao presente Acordo.

2.4. Os serviços executados pela Organização Reconhecida têm aceitação idêntica àqueles prestados pela Administração Marítima Nacional, desde que a esta mantenha o cumprimento das disposições estabelecidas nos instrumentos aplicáveis.

2.5. Normalmente, as vistorias, inspecções e auditorias para cumprimentos com os instrumentos aplicáveis devem ser efectuadas por vistoriadores, inspectores e auditores trabalhando exclusivamente e devidamente formados, treinados, qualificados, habilitados e credenciados pela Organização Reconhecida.

2.6. Uma Organização Reconhecida pode, no entanto, utilizar vistoriadores, inspectores ou auditores de outra organização com a qual esta tem Acordo Bilateral, desde que esta organização seja reconhecida pela Administração Marítima Nacional.

2.7. Uma Organização Reconhecida pode utilizar prestadores de serviços desde que estes, assim como todos os serviços e funções relevantes para este Acordo desempenhado por eles, estejam sujeitos ao sistema de qualidade e Código de Ética da Organização Reconhecida. Estas disposições aplicam-se aos subcontratados da Organização Reconhecida que prestem serviços de apoio que sejam relevantes para vistorias obrigatórias e certificado.

2.8. A Organização Reconhecida pode utilizar representantes não exclusivos ou firmas prestadoras de serviços nos casos com o estipulado no Regulamento de delegação de Competências em Organizações Reconhecidas.

2.9. A realização de serviços adicionais aos previstos no Apêndice A por parte da Organização Reconhecida devem ser por esta solicitados, caso a caso e ser objecto de prévia autorização por parte da Administração Marítima Nacional.

2.10. A Organização Reconhecida, seus funcionários, representantes e outros agindo em seu nome, estão autorizados, nos termos do presente Acordo, a:

a) Efectuar recomendações ou a tomar outras acções que sejam necessárias para assegurar que as características das embarcações, sistemas, equipamentos ou empresas correspondam com os requisitos estabelecidos nos instrumentos aplicáveis;

b) Inspeccionar, auditar ou vistoriar quaisquer itens a bordo ou nas empresas de navegação para assegurar o cumprimento e a manutenção dos requisitos estabelecidos nos instrumentos aplicáveis;

c) Exigir a realização de reparações, testes, avaliações ou medições quando necessário para assegurar o cumprimento e a manutenção dos requisitos estabelecidos nos instrumentos aplicáveis;

d) Cancelar a validade de um certificado ou retirá-lo de bordo quando julgar que a embarcação possui deficiências que comprometam a segurança da embarcação, pessoas, cargas transportadas ou que acarretem sérios riscos de poluição ambiental informando, de imediato, tal decisão à Administração Marítima Nacional e as razões de tal decisão;

e) Quando o navio se encontrar no exterior, informar à Autoridade ou Administração responsável pelo Estado do Porto, o cancelamento da validade de qualquer certificado ou existência de qualquer deficiência que comprometa a segurança da embarcação, pessoas ou cargas transportadas ou que acarretem sérios riscos de poluição ambiental.

3. Interpretações, equivalências e isenções:

3.1. As interpretações para a aplicação dos instrumentos aplicáveis, bem como para a determinação de equivalência ou aceitação de outros requisitos em sua substituição, são prerrogativas exclusivas da Administração Marítima Nacional.

3.2. Qualquer isenção dos requisitos estabelecidos nos instrumentos aplicáveis é prerrogativa exclusiva da Administração Marítima Nacional e deve ser por esta autorizada antes da sua adopção ou executada pela organização reconhecida.

4. Dever de informar:

4.1. A Organização Reconhecida deve apresentar um relatório anual, até 31 de Janeiro de cada ano civil, detalhando as actividades desenvolvidas em nome da Administração Marítima Nacional.

4.2. A Organização Reconhecida deve reportar a Administração Marítima Nacional, com a maior brevidade possível, as seguintes informações:

a) Qualquer restrição ou condições essenciais relacionadas com a classificação impostas a navio, embarcação ou engenho marítimo, arvorando o pavilhão nacional;

b) A suspensão, retirada, cancelamento ou alterações substanciais nas limitações operacionais, da classificação ou certificação dos navios nacionais por ela atendidos, juntamente com as razões que levam a tomada dessa decisão;

c) Sempre que qualquer embarcação nacional for encontrada em operação com deficiências ou discrepâncias graves, tais que suas condições ou de seus equipamentos não correspondam com o estabelecido nos instrumentos aplicáveis, e que, na opinião da Organização Reconhecida, comprometam a segurança da embarcação, seus tripulantes, passageiros ou cargas transportadas ou que acarretem sério risco de poluição ambiental;

d) A prorrogação de certificados estatutários e as respectivas razões.

4.3. Sempre que sejam introduzidas alterações em suas regras próprias que afectem os serviços executados pela Organização Reconhecida, a mesma deve contactar a Administração Marítima Nacional tão logo quanto possível, informando o escopo das alterações introduzidas.

4.4. A Administração Marítima Nacional deve informar à Organização Reconhecida do desenvolvimento de emendas as Instruções Aplicáveis que esteja a efectuar e que influenciem nos Serviços executados pela Organização Reconhecida.

4.5. A existência de qualquer conflito ou discrepância entre as regras da organização reconhecida e os instrumentos aplicáveis deve ser, assim que identificado por qualquer uma das Partes, comunicado imediatamente à outra parte.

4.6. Ambas as Partes acordam em envidar esforços no sentido de eliminar as diferenças e/ou estabelecer procedimentos para compatibilizar a aplicação dos requisitos de forma unificada.

4.7. A Administração Marítima Nacional e seus Representantes Legais têm garantido, livre de custos, ónus ou encargos, acesso a todos os planos, documentos e informações relativas aos navios, estruturas ou empresas que estejam abrangidas no escopo deste Acordo e afectas aos serviços executados.

4.8. As actividades e as informações relacionadas com o presente Acordo devem receber um tratamento confidencial pelas Partes.

5. Língua de trabalho e comunicação:

5.1. De uma forma geral, todos os contactos, troca de correspondência, de correio electrónico e outras formas de contacto das Organizações Reconhecidas com a Administração Marítima Nacional deve ser efectuada em língua portuguesa.

5.2. Os Certificados relativos às Convenções e Códigos Internacionais emitidos em nome do Governo Angolano devem ser elaborados em inglês e português. Os demais certificados podem ser emitidos apenas em português.

5.3. Os regulamentos, regras, instruções e relatórios devem ser elaborados em inglês e/ou português, contudo, as regras e relatórios das vistorias relativas à navegação interior devem ser obrigatoriamente redigidos em português.

6. Supervisão:

6.1. A Administração Marítima Nacional deve efectuar auditorias anuais na Organização Reconhecida com o objectivo de verificar sua conformidade com os procedimentos e requisitos constantes nos Instrumentos Aplicáveis que a Organização Reconhecida está delegada para implementar e fiscalizar em nome da Administração Marítima Nacional.

6.2. A Administração Marítima Nacional e seus Representantes Legais podem realizar auditorias à Organização Reconhecida, sempre que o desejar ou que tal se justifique, para verificar se os Serviços executados por esta têm estado em conformidade e sendo efectivamente conduzidos de modo a garantir o controlo efectivo e cabal das embarcações, navios e engenhos marítimos nacionais.

7. Remuneração:

A remuneração dos Serviços realizados pela Organização Reconhecida é cobrada directamente por esta ao solicitante dos seus serviços.

8. Responsabilidade:

8.1. Se em decorrência de qualquer deficiência ou irregularidade nos Serviços executados pela Organização Reconhecida que, de Acordo com decisão judicial, tenha sido causada por acto ou omissão dolosa por parte da Organização Reconhecida, seu corpo técnico, responsáveis, funcionários, representantes exclusivos e não exclusivos, firmas prestadoras de serviços ou qualquer outro que tenha actuado em seu nome, resultar em responsabilidade final e definitiva imposta à Administração Marítima Nacional, esta está no direito de reclamar e receber a sua total compensação por parte da Organização Reconhecida.

8.2. Se a Administração Marítima Nacional for citada ou esteja na expectativa de ser citada a responder pela responsabilidade mencionada no parágrafo anterior, a Organização Reconhecida deve ser informada imediatamente. Com esse propósito, a Administração Marítima Nacional deve enviar todas as reclamações, documentos e demais informações relevantes para a Organização Reconhecida.

8.3. A Administração Marítima Nacional não efectua qualquer conciliação que envolva a responsabilidade citada, sem que haja o consentimento da Organização Reconhecida.

9. Disposições finais:

9.1. Se o Acordo for quebrado por uma das Partes, a outra parte deve notificá-la, por escrito, informando a irregularidade e solicitando as correcções necessárias. A parte notificada deve efectuar as correcções no prazo de até três (3) meses a

partir da data de recebimento da notificação, findo o qual a outra parte tem direito de encerrar o Acordo imediatamente.

9.2. Este Acordo pode ser terminado por interesse de qualquer uma das Partes, no prazo de 6 (seis) meses após notificação por escrito da parte interessada no cancelamento, ou nos termos constantes do artigo 14.º do Regulamento de Delegação de Competências em Organizações Reconhecidas.

9.3. Qualquer emenda aos termos deste Acordo ou aos seus anexos somente é tornado efectivo apos a concordância por escrito de ambas as Partes.

10. Legislação e Foro de Discussão:

Este Acordo é regido pelas leis nacionais angolanas. Qualquer discussão relativa a este Acordo, que não possa ser resolvida através de negociações directas entre as Partes, deve ser resolvida por arbítrio, de Acordo com a legislação angolana no foro de Luanda.

11. Vigência e validade:

A vigência deste Acordo começa em ...../...../....., e possui validade de 5 anos, a partir dessa data.

Em boa-fé do acordado, os abaixo assinados devidamente autorizados pelas Partes, assinam o presente Acordo em ...../...../.....

Pela Organização Reconhecida

Pela Administração Marítima Nacional

Homologado por Sua Excia. Sr. Ministro dos Transportes em ...../...../.....

Anexo A a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º

Acordo de Reconhecimento

Celebrado entre o Governo de Angola

e

(Denominação da Organização Reconhecida)

Datado de...../...../.....e efectivo desde ...../..... ...../.....que rege a delegação de serviços de certificação estatutária de embarcações, navios e engenhos marítimos.

INSTRUMENTOS APLICÁVEIS E DELEGAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO RECONHECIDA

A Organização Reconhecida supracitada está delegada, conforme abaixo detalhado, para desempenhar os serviços descritos, em nome da Administração Marítima Nacional em relação aos navios, embarcações e engenhos marítimos, classificados ou com contrato com a Organização Reconhecida e registados em Angola, em conformidade com as Convenções Internacionais, Códigos, regras, normas, regulamentos e demais legislação nacional adoptadas ou existente em Angola.

1. Os graus de delegação aplicáveis são os seguintes:

T: — Delegação total para realizar revisão de planos, cálculos, manuais, cadernos de estabilidade intacta e em avaria e, conforme aplicável, inspeccionar materiais e equipamentos, realizar inspecções, vistorias e auditorias, emitir e/ou renovar certificados interinos ou de termo completo;

P: — Delegação parcial para realizar revisão de planos, cálculos, manuais, cadernos de estabilidade intacta e em avaria e, conforme aplicável, inspeccionar materiais e equipamentos, realizar inspecções, vistorias e auditorias, emitir e/ou renovar certificados interinos ou de termo completo (instruções específicas complementares detalhadas no REG-MAR 05 no que respeita a emissão dos certificados iniciais, certificados condicionais ou outras a serem emanadas pela Administração Marítima Nacional em Instruções Técnicas as Organizações Reconhecidas);

S: — Sem delegação ou com delegação caso a caso e/ou com instruções especiais a serem emanadas pela Administração Marítima Nacional.

2. Lista dos instrumentos e tipos de delegações concedidas e acordadas:

		Tipo de delegação
2.	**Convenção Solas 1974 e Protocolo de 1978 com Emendas**	
2.1	**Certificado de Segurança de Construção de Navios de Carga**	
	Caderno de estabilidade	T
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.2	**Certificado de Segurança Rádio de Navios de Carga**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.3	**Certificado de Segurança de Equipamentos de Navios de Carga**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T

		Tipo de delegação
	Certificado de isenção	S
2.4.1	**Certificado de Segurança para Embarcações de Alta Velocidade, 1994 e 2000**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
2.4.2	**Certificado de Segurança para Embarcações de Função Especifica OMI Res.A534(13)**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.4.3	**Certificado de Segurança para Embarcações de Função Específica (2008 SPS Code)**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S

		Tipo de delegação
2.5	**Transporte de Gás Liquefeito à Granel**	
2.5.1	**Certificado para navios construídos antes de 31 de Setembro de 1976**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.5.2	**Certificado para navios construídos depois de 31 de Setembro de 1976 mas antes de 1 de Julho de 1986**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.5.3	**Código IGC - Certificado Internacional para navios construídos depois de 1 de Julho de 1986**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.6	**Transporte de Produtos Químicos Perigosos à Granel**	
2.6.1	**Código BCH — Certificado para navios construídos antes de 1 de Julho de 1986**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P

		Tipo de delegação
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.6.2	**Código IBC Certificado para navios construídos depois de 1 de Tulho de 1986**	
	Vistoria inicial e emissão de certificação	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S

		Tipo de delegação
2.7	**Código Internacional para o Transporte Seguro de Grãos a granel**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
2.8	**Documento de Conformidade Requisitos para Navios que Transportam Cargas Perigosas**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
2.9	**Código ISM para Companhias - Documento de Conformidade**	
	Verificação Interina e emissão de documento interino de conformidade	T
	Verificação inicial e emissão de declaração de conformidade	P
	Verificação de Renovação e renovação de documento de conformidade	T
2.10	**Código ISM para Navios - Certificado de Gestão Segura**	
	Verificação interina e emissão de certificado interino	T
	Verificação inicial e emissão de certificado	P
	Verificação periódica e endosso do certificado	T
	Verificação de renovação e renovação de certificado	T
2.11	**Código ISPS para Navios — Certificado Internacional de Protecção para Navios**	
	Aprovação do Plano de Segurança do Navio	P
	Verificação Interina e emissão de Certificado Interino	T
	Verificação Inicial e Emissão de Certificado	P
	Verificação Periódica e Endosso do Certificado	T
	Verificação de Renovação e Renovação de Certificado	T
2.12	**Manual de Fixação de Carga**	

		Tipo de delegação
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	
2.13	**Acordo referente a requisitos específicos de Estabilidade para navios de Ro-Ro de passageiros com rotas internacionais regulares entre, de ou para portos designados no Noroeste da Europa e Mar Báltico (Acordo de Estocolmo)**	
	Aprovação de cálculos e emissão de Carta de Conformidade	T
2.14	**Código INF — Código Internacional para Carregamento Seguro de Carga de Combustível Nuclear Irradiante, Plutónio e Lixo de Alto Nível Radioativo a bordo de Navios**	
	Vistoria Inicial e emissão de certificado	P
		Tipo de delegação
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
2.15	**Linhas de Carga Internacionais 1966**	
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovado de certificado	T
	Certificado de isenção	s
3	**Convenção MARPOL 1973/78**	
3.1	**Certificado Internacional de Prevenção por Poluição por Óleos, Anexo 1, 73/78, incluindo emendas**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
3.2	**Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Transporte a Granel de Substâncias Líquidas Nocivas (NLS)**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S
3.3	**Aprovação da Estabilidade em Avaria (Anexo I, Reg. 28)**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
3.4	**Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Esgoto (ISPP)**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	S

		Tipo de delegação
3.5	**Certificado Internacional de Prevenção de Poluição do Ar (IAPP)**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
	Vistoria inicial e emissão de declaração de conformidade	P
	Vistoria anual, intermédia ou de renovação e endosso ou renovação de declaração de conformidade	T
	Certificado de isenção	S
3.6	**Certificado Internacional de Prevenção de Poluição do Ar por Motores (EIAPP)**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
	Vistoria inicial e emissão de declaração de conformidade	P
4	**Regulamento Internacional de Prevenção de Colisão no Mar (COLREG), 1972**	
	Aprovação de desenhos, cálculos, especificações e manuais	T
5	**Convenção Internacional sobre Arqueação de Navios, 1969**	
5.1	**Certificado Internacional de Arqueação (1969)**	
	Medição de navios, cálculos e emissão de certificado alternativamente, emissão de um certificado de arqueação, de acordo com regras previamente estabelecidas	P
6	**Convenções ILO**	
6.1	**Convenção ILO sobre Alojamento de Tripulantes, n.º 92,133**	
	Aprovação de desenhos, cálculos e especificações	T
	Vistoria inicial e emissão de relatório de vistoria	T
6.2	**Convenção sobre Trabalhos Marítimos (MLC) 2006**	
	Aprovação de desenhos e especificações	F
	Vistoria inicial e emissão de certificado	P
	Verificação inicial e emissão de declaração de conformidade	T
	Verificação periódica e endosso da declaração de conformidade	T
	Verificação de renovação e emissão da declaração, de conformidade	TT
	Inspecção inicial e emissão de relatório de inspecção	
		Tipo de delegação
6.3	**Convenção STCW**	
	Auditoria inicial, anual e de renovação do sistema de gestão da qualidade e emissão de certificado	P
	Aprovação de cursos de formação e emissão de certificado	P
	Aprovação de simuladores e emissão de Certificado	P

		Tipo de delegação
6.4	**Convenção ILO sobre Aparelhos de Carga n.º 152**	
	Vistoria e emissão de certificados	T
7	**Convenção Internacional de Linhas de Carga, 1966**	
	Aprovação de desenhos, especificações e cálculos	T
	Aprovação da Estabilidade Intacta (Reg. 10.2 e 27)	T
	Inspecção inicial e emissão de certificado	P
	Inspecções anuais e de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	N
8	**Código para a Construção e Equipamento de Plataformas Móveis de Perfuração, 1979,1989 e 2009 (Código MODU 1979, 1989 e 2009)**	
	Aprovação de desenhos, especificações e cálculos incluindo a estabilidade	T
	Inspecção inicial e de emissão de Certificado de Segurança para Plataformas Móveis de Perfuração (Código MODU)	P
	Inspecções anuais e de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
	Certificado de isenção	N
9	**Convenção Internacional para o Controlo e Gestão das Águas de Lastro e Sedimentos, 2004**	
	Aprovação de desenhos, especificações e cálculos	T
	Inspecção Inicial e emissão de certificado	P
	Inspecções anuais e de renovação e endosso ou renovação de certificado	T
10	**Convenção Internacional de Sistema Anti-Incrustrante, 2001**	
	Aprovação de desenhos, especificações e cálculos	T
	Verificação Inicial e emissão de Declaração de Sistema Anti-Incrustante	P
	Verificações Anuais e de Renovação e endosso ou emissão de Certificado	T

		Tipo de delegação
11	**Código de Segurança para Embarcação Suportadas por Posicionamento Dinâmico**	
	Verificação inicial e emissão de Certificado de Construção e Equipamento de Navios Suportado por Posicionamento	P
	Verificação inicial e emissão do Documento de Verificação e Aceitação de Navio com Posicionamento Dinâmico	P
	Verificações anuais e de renovação e endosso ou emissão de Certificado	T
12	**Código de Segurança para Sistemas de Mergulho, 1975**	
	Inspecção inicial e emissão de Certificado	P
	Verificações anuais e de renovação e endosso ou emissão de Certificado	T
13	**Convenção Internacional de Torremolinos para a Segurança de Navios de Pesca de 1977, alterado pelo Protocolo de Torremolinos de 1993**	
13.1	**Certificado Internacional de Segurança para Navios de Pesca**	
	Documentação de Estabilidade	T
	Inspecção inicial e emissão	P
	Verificações anuais, intermédia e de renovação e endosso ou emissão de certificado	T
	Certificado de isenção	N

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho n.º 636/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Detruvado Nunes, Motorista de Pesados Principal, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 637/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É a funcionária Maria Antonieta, Auxiliar Administrativa de 2.ª Classe, colocada na Estação Zootécnica da Humpata, desvinculada do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 638/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Cambonga Catchilua, Operário não Qualificado de 1.ª Classe, colocado na Estação Zootécnica da Humpata, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 639/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Fernando Tito, Encarregado não Qualificado, colocado no Laboratório Regional de Veterinária de Benguela, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 640/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Tchapinga, Encarregado não Qualificado, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 641/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Mário Sapalo, Encarregado não Qualificado, colocado no Laboratório Regional de Veterinária de Benguela, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 642/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Cambumba Boque, Operário não Qualificado de 1.ª Classe, colocado na Estação Zootécnica da Humpata, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 643/14
de 25 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Tchilandula Mucati, Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

O. E. 216 - 3/57 - 650 ex. - I.N.-E.P. - 2014